

DIARIO



OFFICIAL

Reza Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convem que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», é, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Commissariado da Alimentação Publica.
Tribunal de Contas—Diario dos Tribunaes—Noticiario—Parte Commercial—Rendas publicas—Editaes e avisos—Sociedades anonymas—Annuuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO. N. 13.686 — DE 9 DE JULHO DE 1919

Approva o projecto e orçamento na importancia do 12.802:135\$890 para a construcção das officinas da Estrada de Ferro do Brasil, em Bello Horizonte

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, tendo em vista a minuciosa exposição feita pelo director da Estrada de Ferro Central do Brasil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento na importancia do 12.802:135\$890, rubricados pelo director geral da Viação da Secretaria de Estado, dos edificios destinados ao estabelecimento das officinas da mesma Estrada de Ferro Central do Brasil, em Bello Horizonte, afim de tornar mais economicas e rapidas as grandes reparações do material de tracção e de transportes da referida via ferrea.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.686, que approva o orçamento na importancia do 12.802:135\$890 para a construcção das officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Bello Horizonte.

Decreto n. 13.691, que approva as clausulas para a transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul dos contractos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos á barra do Rio Grande o porto do mesmo nome.

MENSAGENS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 9 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 9 de julho córrrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 9 de mez fluente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 9 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria—Expediente das Directorias do Interior, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Portarias—Expediente.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Portarias—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias—Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Itios e Canaes.

DECRETO N. 13.691 — DE 9 DE JULHO DE 1919

Approva as clausulas para a transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul dos contractos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos á barra do Rio Grande o porto do mesmo nome

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, nos termos do decreto n. 3.543, de 25 de setembro de 1918 e do art. 124 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, do contracto que tem de ser celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, para a transferencia a esse Estado dos contractos da mesma Compagnie relativos á barra do Rio Grande o porto do mesmo nome, na conformidade do que fór ou houver sido convencionado entre o Presidente do Estado e o representante da referida Compagnie.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Clausulas a que se refere o decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919

I

O Estado do Rio Grande do Sul obriga-se, sob a fiscalização do Governo e de accordo com os planos e orçamentos approvados pela União, a concluir as obras de construcção do porto e melhoramento

da barra do Rio Grande do Sul e executar os serviços contractados com a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a que se referem a clausula I do decreto n. 6.931, de 8 de junho de 1908, clausula II do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, clausula XVI do mesmo decreto, clausulas I, III, IV e VI do decreto n. 7.121, de 17 de setembro de 1908 e os decretos ns. 9.817, de 9 de outubro de 1912; 9.912, de 7 de dezembro de 1912; 11.736, de 6 de outubro de 1915, e 12.656, de 19 de setembro de 1917.

II

O plano de referencia para todas as profundidades e altitudes mencionadas neste contracto é o que foi estabelecido pelo engenheiro Honório Bicalho e passa pelo zero da escala de referencia, mencionada nas clausulas deste contracto. Este plano, a que estão referidas todas as plantas e observações, até agora feitas, bem como os marcos de referencia existentes em varios lugares em terra, tanto em uma como em outra margem do Canal do Norte, não poderá ser mudado por nenhuma das partes contractantes.

III

O Estado do Rio Grande do Sul obriga-se a concluir as obras do canal marítimo entre a embocadura do Canal do Norte e as águas profundas do oceano e a conservar durante o prazo de seu contracto a profundidade minima de 10^m.41 abaixo do plano de referencia referido na clausula anterior, tanto naquella canal marítimo, como no Canal do Norte e no porto novo.

IV

Fica entendido que ao Estado do Rio Grande do Sul será lícito fazer, como accessorio, dragagem em cada um dos seguintes casos:

- a) para antecipar, durante o periodo da construção, a abertura do canal com as profundidades de agua estabelecidas na clausula terceira do decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908;
- b) para retirar em qualquer tempo materias resistentes que não possam ser removidos pela acção natural das correntes;
- c) para rectificar ou melhorar o alinhamento do canal navegavel desde o cabeço dos molhes até ao porto do Rio Grande;
- d) para apressar a remoção das areias que por ventura sejam levadas para dentro do canal marítimo por effeito dos temporais;
- e) para conservação dos canaes marítimo, do Norte e do porto do Rio Grande.

V

O Estado se obriga a concluir e conservar:

- a) as obras do porto e accessorias especificadas na clausula XVI do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906 e clausulas I, III, IV e VI do decreto n. 7.121, de 17 de setembro de 1908 com as modificações introduzidas pelo decreto n. 9.817, de 9 de outubro de 1912;
- b) as obras do trecho de 368 metros de cães em construção ao sul do novo porto a que se refere o decreto n. 12.656, de 19 de setembro de 1917;
- c) as obras do melhoramento do antigo porto da cidade do Rio Grande do Sul, approvadas pelo decreto n. 9.817, de 9 de outubro de 1912;
- d) os obras de cães e aterro no prolongamento para oeste do cães existente entre a Alfândega e a rua General Netto, na conformidade dos decretos ns. 9.912, de 7 de dezembro de 1912 e 11.736, de 6 de outubro de 1915.

§ 1.º A primeira secção do porto será constituida pelos trechos de 1.500 metros de cães já construído a leste da ilha do Ladino que faz parte das obras sob lettra a, e mais o trecho sob lettra b.

A segunda secção comprehenderá as obras sob lettras c e d e mais o trecho de 1.000 metros incluído nas obras sob lettra a e a que se refere a segunda par.º do n. 2º do art. XVI do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906.

Este trecho de 1.000 metros será construido pelo Estado quando elle julgar que as necessidades do commercio e navegação o exigem.

VI

A União cederá gratuitamente ao Estado para serem utilizadas na conclusão e conservação das obras da barra todas as installações, machinismos eapparehos, que forem transferidos á mesma União pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, em consequencia do pagamento da importancia das despesas realmente feitas com as obras da barra, effectuado em cumprimento do disposto no art. 1º lettra b do decreto n. 3.543 de 25 de setembro de 1918, devendo a respectiva entrega ser feita directamente pela Compagnie ao Estado do Rio Grande do Sul, logo após a assignatura do contracto de transferencia a que se referem as presentes clausulas, mediante inventario firmado pela Compagnie, o Estado e a Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul como representante da União.

VII

O Estado terá uso e gozo de todas as obras do porto do Rio Grande a que se refere o presente contracto, até 31 de dezembro

de 1973. No caso de ser construido o trecho de 1.000 metros da segunda secção especificado no n. 2º da clausula XVI do decreto n. 5.979 de 18 de abril de 1906, este prazo será prorogado até 31 de dezembro de 1933.

Fim do prazo desta firma estabelecido, a 1 de janeiro de 1974, no primeiro caso, ou em 1 de janeiro de 1996, para o segundo caso, todas as obras do porto do Rio Grande que fazem objecto do presente contracto revertirão para a União, assim como todas as obras da barra e do melhoramento do Canal do Norte, em perfeito estado de conservação, incluindo a União ao Estado, de a ordem com o art. 124 lettra b da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, das despesas que o mesmo fizer com o pagamento das obras do porto á Compagnie Française, deduzido o producto da venda da terra desapropriada e atirados, cuja importancia constitua fundo de amortização nos termos da clausula IX do decreto n. 6.931 de 8 de junho de 1908.

Nessas obras comprehendem-se, quer nas do porto, quer nas da barra e Canal do Norte, todos os terrenos cedidos pelo Governo, de marilhas e outros, aterrados e desapropriados, os immoveis de qualquer natureza e bemfeitorias nos mesmos terrenos, installações machinismos, apparelhos de qualquer natureza e demais material fixo, rodante ou fluctuante.

VIII

De accordo com o art. 1º lettra a do decreto n. 3.543 de 25 de setembro de 1918, o Poder Executivo entregará mensalmente ao Estado do Rio Grande do Sul o producto das taxas de 2 % e de 0.7 % ouro, cobradas de accordo com as leis vigentes, o qual será exclusivamente destinado a occorrer ás despesas de conclusão e conservação das obras da barra, sendo estas taxas reduzidas ao minimo indispensavel ás despesas com a conservação das obras da barra, logo que o Estado do Rio Grande do Sul, em primeiro lugar, e a União, em seguida, tiverem sido indenizados das despesas effectuadas com a sua conclusão.

Paragrafo unico. Nas despesas de conclusão e conservação das obras da barra comprehendem-se todas as correspondentes aos serviços previstos na clausula III, salvo quando executados dentro do porto e bem assim as de conservação do respectivo material, utensilios, machinismos e installações.

IX

De accordo com o art. 124, lettra a da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, as taxas a que se referem as clausulas XXIX e XXXIV, paragrafo unico, do decreto n. 5.979 de 18 de abril de 1906, serão destinadas ao pagamento das despesas de custeio e conservação das obras do porto do Rio Grande.

X

De accordo com o art. 124, lettra e, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a partir de 1 de janeiro de 1923, a União e o Estado, reciprocamente, terão a faculdade: aquella de encampar, em qualquer tempo, as obras do porto e da barra; e este de devolvê-las á União, mediante as indemnizações previstas na clausula LIII do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906.

XI

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a annos a capital effectivamente empregado nas obras, nos termos do art. 1º, § 9º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida a amortização que porventura tiver sido feita de accordo com o disposto na clausula XIV.

Fica entendido do que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica, em qualquer época, na forma da lei.

Uma vez esgotadas as obras pela União, cessarão para o Estado as responsabilidades que lhe cabem da respectiva conservação.

XII

O Estado terá o direito de desapropriar por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e bemfeitorias que forem necessarios para a realização das obras e suas dependencias, e bem assim para captação da agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a Municipalidade não a possa fornecer.

XIII

Durante o prazo do contracto, o Estado terá o usufructo dos terrenos de marinha não aforados até a promulgação do decreto numero 5.979, de 18 de abril de 1906, bem como dos desapropriados e aterrados, assim como dos que lhe forem ou vierem a ser entregues pela União para os serviços do contracto.

a) fica o Estado autorizado não só a arrendar como a alorar os accrescidos de marinha de que não carrega para as obras, quer do antigo, quer do novo porto, e bem assim vender os ter-

terrenos que tenham sido desapropriados a particulares e que fiquem situados fóra da faixa necessária ás installações do porto e ao serviço publico;

b) o arrendamento, aforamento ou venda só se poderá effectuar depois de approvado pelo Governo o plano respectivo, ouvida a Municipalidade e reservados os terrenos para os serviços publicos da União, do Estado e do Municipio;

c) o preço do arrendamento será incorporado á renda bruta do porto e o preço das vendas dos terrenos desapropriados e acaerados será incorporado ao fundo de amortização, nos termos do art. 124, letra b, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

XIV

O Estado constituirá, desde o inicio da execução do contracto, um fundo de amortização do capital empregado no pagamento das obras do porto á Compagnie Française, com as receitas seguintes:

a) o producto das vendas de terrenos, nos termos das letras a e b, da clausula anterior;

b) o producto das vendas, autorizadas pela União, de materiaes, utensilios, machinismos e outros objectos adquiridos á custa do Estado para as obras do porto.

XV

As despesas que o Estado fizer com os serviços e materiaes necessarios para a conclusão das obras do porto serão escripturadas separadamente do modo a poderem ser determinadas no caso de resgate as indemnizações prefixadas na clausula LIII do decreto n. 5.979, de 43 de abril de 1906, como manda o art. 124, letra c da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

XVI

O capital correspondente ás obras e materiaes referidos na clausula anterior será fixado semestralmente, em moeda nacional; sendo as obras executadas durante o semestre convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pela fiscalização, excluindo-se as que por accidentes oriundos de má execução, tiverem de ser reconstruídas á custa do Estado, si a importância destas tiver sido anteriormente levada á conta de capital; ficando, porém, entendido que o valor das obras construídas no semestre, e abandonadas ou alteradas por deliberação da União, durante a execução dos trabalhos, deverá ser incluído na medição do respectivo semestre.

Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro, expedido a União as convenientes instrucções para as medições semestrais e tomadas de contas.

XVII

A União gozará, durante todo o prazo deste contracto, do mais amplo direito de fiscalização das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, a qual será exercida directamente por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

XVIII

Nenhuma obra do porto ou da barra poderá ser executada sem prévia autorização da União e approvação do projecto e organogramas definitivos, os quaes se considerarão approvados por omissão se a mesma União não se pronunciar a respeito dentro dos noventa (90) dias seguintes ao da respectiva entrega á fiscalização.

XIX

Todos os materiaes de construção serão de boa qualidade e apropriados ás obras.

Do material que possuir durante o prazo do contracto o Estado cederá á União pelo preço de custo a quantidade de que precisar para as obras federaes do Estado do Rio Grande do Sul sem prejuizo das obras a seu cargo.

XX

De conformidade com o disposto no art. 124, letra d da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o Estado gozará durante o prazo do contracto da isenção de direitos de importação para todo o material que for destinado á construção e conservação das obras da barra e do porto.

XXI

O Estado obriga-se a proporcionar á União todas as facilidades no tocante á execução das obras de defesa e fortificação da barra e do porto do Rio Grande, segundo os planos e instrucções do Ministerio da Guerra, e especialmente ceder, sem onus algum, os terrenos precisos para as ditas obras, e a fornecer, do seu material e pelo preço de custo, o necessario ás mesmas.

XXII

Durante o prazo do contracto, o Estado será obrigado a proceder á reparação necessaria ás obras não só do porto do Rio Grande e

Canal de accesso, como também da barra e Cana do Norte e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando á União o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar tais trabalhos por conta do Estado.

Esta obrigação, porém, não comprehende as ruas destinadas a logradouro publico, embora construídas pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul ou pelo Estado, as quaes deverão ser entregues á Municipalidade; nem as obras constantes dos decretos ns. 9.912, de 7 de dezembro de 1912 e 11.736, de 6 de outubro de 1915.

XXIII

Qualquer nova extensão de caes, definitivo ou provisório, só poderá ser entregue ao trafego mediante prévia autorização da União, cobrando o Estado desde então as taxas estabelecidas nas clausulas XXIV e XXV, gosando os respectivos armazens de todas as vantagens e favores conferidos por lei aos armazens de Alfandega e entrepostos da União, ficando, porém, sujeitos aos mesmos onus.

XXIV

Os navios que entrarem na barra para fins commerciaes pagarão as taxas de barra de 2% e 0,7 % ouro, mencionadas na clausula VII deste contracto.

Exceptuam-se os que se destinarem exclusivamente ao porto do Rio Grande, em cujas taxas se reputam comprehendidas, neste caso, as de barra.

As taxas de porto serão as indicadas na clausula XXV, observado o seguinte:

a) para os navios que se destinarem exclusivamente ao porto do Rio Grande, reputam-se comprehendidas, a beneficio do Estado, nas taxas do porto, as de barra, cuja conservação incumbe ao mesmo Estado;

b) a baldeação de mercadorias no interior da barra só será permitida junto ao caes, á custa dos interessados, sujeita á fiscalização do Estado e do fisco, mediante pagamento de cincoenta por cento (50%) da taxa de utilização do caes.

XXV

Para conservação das obras do porto e custeio dos respectivos serviços, perceberá o Estado as seguintes taxas, em papel:

a) por dia e por metro linear do caes occupado por navio vapor ou motor moderno, setecentos réis (\$700) pela atracação do navio;

b) por dia e por metro linear do caes occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, quinhentos réis (\$500) pela atracação do navio;

c) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, duas e meio (Rs. \$02,5) pela utilização do caes e conservação do porto;

d) por capatazias e armazenagens, as taxas que foram cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

XXVI

Ficam sujeitas á taxa de armazenagem as mercadorias que, embora não recolhidas aos armazens, taes como machinas, ou peças de machinas, madeiras ou materiaes, despachados ou não sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do caes, depois de 48 horas, contadas a partir do dia em que forem ali depositadas, com excepção dos dias em que não funcionar a Alfandega.

XXVII

São isentos das taxas relativas á atracação, os botes, escaleros e outras embarcações meúdas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagem, e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes.

XXVIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do Estado quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União e bem assim as malas do Correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correudo por conta do Estado o transporte destas ultimas, do bordo para os vagões das vias ferreas que vierem tér ao caes.

XXIX

No trecho do caes construído para logradouro publico, entre a alfandega e a rua General Canabarro, inclusive, que ficará aberto, só poderão atracar ou delle utilizar-se as pequenas embarcações de serviço do porto, os vapores de passageiros de navegação interior do Estado, unicamente para o embarque e desembarque dos passageiros e suas bagagens, os hiatos e outras embarcações menores, movidas a vela, ou qualquer motor, cuja arqueação não exceda de cem toneladas, para o efeito de descarregar directamente ou por meio de embarcações menores, cereaas e outros artigos provenientes da produ-

ção do Estado e destinados ao consumo da cidade e do município, do Rio Grande, observando-se o mais que se acha disposto no accôrdo de 23 de janeiro de 1913, celebrado entre o Estado e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, por virtude do decreto n. 9.912, de 7 de dezembro de 1912.

XXX

O Estado deverá facilitar por todos os meios os serviços da União e do Estado do Rio Grande do Sul, dando-lhes preferencia para uso dos seusapparelhos do cães, sendo esses serviços indemnizados.

No caso, porém, de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão aquellas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do Estado, para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XXXI

Além das taxas anteriormente referidas, é lícito ao Estado, mediante prévia autorização da União, perceber outras, em remuneração de serviços prestados em seus estabelecimentos, não especificados nas clausulas precedentes, taes como: carregamento ou descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de *warrants*, estadia dos navios nos diques e estaleiros, etc., sendo-lhe tambem permitido estabelecer um serviço de reboques, cobrando as taxas constantes das tarifas approvadas pela União, em tudo o que legalmente dependam dessa approvação.

XXXII

O Estado fica obrigado a fazer o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos e inflammaveis, armazenando-os em depositos especiaes, fóra da zona do cães, mediante taxas approvadas pela União.

XXXIII

O Estado poderá fazer todos os serviços do contracto, ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pela União, mas de modo geral e sem excepção a favor de, ou contra quem quer que seja.

Qualquer baixa de preços far-se-ha effectiva com o consentimento da União e depois de publicada por annuncios, affixados nos principaes jornaes do Estado.

Si o Estado fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvadas, sem preencher todas as condições desta clausula, será avisado, e, caso persista, a União poderá mandar applicar as reduções feitas a todos os serviços da mesma especie, não podendo as taxas assim reduzidas ser de novo elevadas sem o seu consentimento.

XXXIV

O serviço das mercadorias, uma vez effectuada a carga ou descarga, ficará sob a fiscalização da alfandega, que dará ao Estado as instruções convenientes, de accôrdo com os respectivos regulamentos.

Além disto, o recebimento, a guarda, conservação e entrega das mercadorias recolhidas aos armazens do porto ficam sujeitos aos regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para esse fim.

XXXV

Si a União permittir o livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paises, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco, como tambem os do Estado, no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagens.

XXXVI

De conformidade com o disposto no art. 124^a letra d da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 o governo do Estado do Rio Grande do Sul renunciará, desde a assignatura do contracto de transferencia, á garantia de juros de que goza o porto do Rio Grande, cessando consequentemente a ingerencia da União nas operações financeiras referentes á concessão, salvo naquillo em que por este contracto ficar expressamente resalvado o seu direito de interferencia.

XXXVII

O fóro para as questões judiciaes, ou que não puderem ser submettidas a arbitramento, referentes á execução do contracto, entre a União e o Estado, ou seja este autor ou seja réo, será sempre o federal.

XXXVIII

De conformidade com o disposto no art. 1^o letra b do decreto n. 3.543, de 23 de setembro de 1918, o Poder Executivo pagará á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul em titulos, ouro, emittidos ao par, ao juro de 6 %, ou em dinheiro, a importancia das despesas realmente feitas com as obras da barra, descontados os pagamentos que já tiverem sido realizados na data da transferencia dos contractos

XXXIX

A importancia das despesas realmente feitas com as obras da barra, a que se refere a clausula precedente, é de cento e quarenta milhões trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis francos (140.320.546 francos), conforme a avaliação feita pela comissão nomeada por despacho do ministro da Viação e Obras Publicas, de 8 de outubro de 1918. Essa importancia se acha comprehendida no valor de duzentos e doze milhões de francos (212.000.000 francos) do activo consignado no balanço de trinta e um (31) de dezembro de 1916 da Compagnie Française, a que se refere o accôrdo celebrado em 9 de março de 1918, entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française para a transferencia dos contractos da mesma companhia ao Estado, de conformidade com o disposto no art. 1^o do decreto n. 3.543, de 23 de setembro de 1918.

XL

A Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul desistirá expressamente dos direitos que por ventura lhe assistam e que tem pleiteado nos tribunales contra a União e o Estado, obrigando-se a requerer a desistencia dos respectivos processos dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

A importancia a que se refere a clausula anterior só será exigivel da União pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul quando a mesma Compagnie exhibir no Thesouro Nacional certidões legaes dos termos de desistencia dos respectivos processos.

XLI

A transferencia pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul ao Estado do Rio Grande do Sul das obras e serviços a que se refere o presente contracto, pelo qual o Estado fica inteiramente subrogado nos direitos e obrigações da Compagnie, só será realizada depois do respectivo registro pelo Tribunal de Contas do presente contracto e da celebração definitiva do contracto entre o Estado e a Compagnie Française, cessando desde então as responsabilidades reciprocas da União e da Compagnie, salvo os pagamentos devidos pela União á Compagnie do preço das obras da barra estipulado na clausula XXXIX e da importancia de juros que porventura a Compagnie tenha a haver e for apurada nas tomadas de contas finaes.

XLII

As duvidas e questões que se suscitarem entre a União e o Estado, relativas aos serviços contractados, e as que disserem respeito á intelligencia das clausulas do contracto, serão definitivamente decididas por arbitros, um dos quaes nomeado pela União, outro pelo Estado e um terceiro, para desempatar, previamente escolhido pelas partes contractantes, ou por ellas sorteado, no falta de accôrdo, entre dous outros nomes, respectivamente indicados pelas mesmas partes.

XLIII

O Estado gozará, durante a vigencia deste contracto, de isenção de impostos federaes, na forma da Constituição e das leis, visto serem federaes os serviços de que trata o contracto.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — *Afranio de Mello Franco*

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em vista a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura de um credito na importancia de 98:109\$528, complementar a verba n. 13 do art. 2^o da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, para pagamento, a partir de 27 de maio ultimo, do augmento de vencimentos concedidos aos commissarios de policia, em virtude da substituição de tabella, de que trata o decreto n. 3.735, de 21 de maio de 1919, submetto o caso ao exame do Congresso Nacional, afim de que tenha a solução que lhe parecer de direito.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919, 98^o da Independencia e 31^a da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Tendo o decreto legislativo n. 3.735, de 21 de maio de 1919, em vigor desde 27 do mesmo mez, substituido a tabella de vencimentos dos commissarios de policia, annexa aos decretos ns. 6.440, de 30 de março de 1907, e 1.823, de 23 de dezembro de 1906, e não havendo o Congresso Nacional consignado o credito necessario para pagamento dos mesmos funcionarios do augmento de vencimentos decorrente da alludida substituição de tabella, torna-se necessaria a solicitação ao Poder Legislativo de um credito na importancia de 98:109\$528, complementar á verba 13^a do art. 2^o da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, para occorrer ao

pagamento do alludido aumento de vencimentos até 31 de dezembro vindouro, e a partir de 27 de maio ultimo, nos termos da inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — *Urbano Santos da Costa Araujo.*

Demonstração do credito, na importancia de 98:109\$328, supplementar á verba 15ª, do art. 2º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, preciso para attender, no periodo de 27 de maio ultimo a 31 de dezembro vindouro, á substituição da tabela de vencimentos dos commissarios de policia, annexa aos decretos ns. 6.440, de 30 de março de 1907 e 1.823, de 23 de dezembro de 1906, pela de que trata o decreto n. 3.735, de 21 de maio de 1919.

Cargos	Augmento annual de cada commissario	Importancia do augmento relativo ao periodo de 23 de maio a 31 de dezembro de 1919 nos termos do decreto n. 3.735, de 21 de maio de 1919	
		De cada commissario	De cada classe
30 commissarios do 1ª classe	1:400\$000	833\$479	23:064\$370
102 commissarios de 2ª classe	1:200\$000	716\$129	73:045\$158
Total dos credits precisos.....		98:109\$328	

Importa na quantia de noventa e oito contos cento e nove mil quinhentos e vinte e oito réis.

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de julho de 1919. — *Epifanio Martins*, 3º official. Visto. — *Pereira Junior*, director da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, concernente á abertura do credito na importancia de 98:109\$328, supplementar á verba 15ª, do art. 2º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para occorrer, até 31 de dezembro vindouro e a partir de 27 de maio ultimo, ao pagamento de augmento de vencimentos que aos commissarios de policia foi concedido pelo decreto n. 3.735, de 21 de maio deste anno.

Saude e fraternidade — *Urbano Santos da Costa Araujo.*

Srs. membros do Congresso Nacional — A presentando-vos a opposição do Sr. vice-almirante ministro do Estado dos Negocios da Marinha, mostrando a necessidade do credito especial na importancia de 7:700\$, para pagamento ao mecanico de pharões Alfredo Kurt Schulze, em virtude do contracto com elle firmado pelo mesmo ministerio, tenho a honra de solicitar-vos a devida autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Em requerimento de 24 de maio ultimo, pelo o mecanico de pharões contratado Alfredo Kurt Schulze a este ministerio o pagamento da importancia de 300\$ que deixou de receber de 1 de janeiro de 1916 até 26 de março de 1913, correspondente á differença entre a de 500\$, que recebeu, e a de 800\$, marcada no respectivo contracto.

Examinando devidamente o assumpto, verifica-se ter sido aquelle mecanico contratado em 20 de fevereiro de 1913 pela Superintendencia de Navegação, durante cinco annos e com a gratificação mensal de 800\$000.

Tenho, porém, a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, reduzido a quota destinada ao pagamento de quatro mecanicos daquella repartição, de 28 800\$ para 24:000\$, passou o peticionario a perceber mensalmente 500\$, a contar de 1 de janeiro de 1916, tendo-lhe sido paga a mesma importancia em 1917 e 1918 pelo mesmo motivo.

Tendo terminado em 20 de fevereiro do corrente anno o contracto firmado e em virtude do qual este ministerio se obrigou a pagar ao peticionario a gratificação no mesmo fixada de 800\$, não se lhe pôde negar o direito a essa vantagem, por todo o tempo em que vigorou o referido contracto; e, portanto, a differença entre as importancias que lhe foram pagas e as que lhe competiam.

Não havendo no orçamento do ministerio a meu cargo dotação destinada áquelle fim, rogo que vos digneis de solicitar do Congresso Nacional autorização para abertura de um credito especial na importancia de 7:700\$, em quanto importa a differença reclama-la.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — *Antonio Coutinho Gomes Pereira.*

Ministerio da Marinha — N. 3.240 A — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, a mensagem desta data, em que o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, pede ao Congresso Nacional autorização para abertura, por este ministerio, do credito especial de 7:700\$, para pagamento ao mecanico de pharões Alfredo Kurt Schulze, em virtude do contracto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. — *A. C. Gomes Pereira.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolvo conceder a D. Zulmira Chaves da Carvalho a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, do accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 10.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foi con-

mes da Fonseca a exoneração, que pediu, do cargo que exercia, em comissão, de comandante da companhia regional do Alto-Acre.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará:

Terceiro escripturarios, os 4ºs Raymundo Moreira do Castro, da mesma delegacia, e Raymundo de Campos Proença, da alfandega do mesmo Estado;

Quarto escriptuario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Benjamim da Costa Bueno Filho;

Para a Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

Primeiro escriptuario, o 2º da mesma alfandega Agapito de Araujo Roslindo;

Segundo escriptuario, o 3º Mario de Barros Pontes;

Terceiro escriptuario, o 4º Aristão Romualdo Serra;

Quarto escriptuario, o 4º da Delegacia Fiscal na Bahia Alpheu da Silva Moura;

Para a Alfandega do Estado do Pará:

Quarto escripturarios, os 2ºs officiaes aduaneiros Luiz Augusto Queiroz de Albuquerque, da mesma alfandega, e João do Lago Barros Brigido, da Alfandega de Santos.

Foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O 1º escriptuario da Alfandega de Santos Raul Tolentino de Sousa e o chefe da officina de impressão do *Diário Official* Pedro Ferreira Pacheco.

Foi exonerado, a pedido, Vicente da Silva Ilha do lugar de corrector de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do julho de 1919:

Foi nomeado capitão tenente, reformado, João Augusto Pereira de Amorim Junior para exercer o cargo de secretario da Escola Naval.

Reverteram:

Ao quadro activo do corpo da Armada o capitão de corveta Antonio Affonso Monteiro Chaves, e o capitão tenente Oswaldo Alvares Penna, que se acham na reserva, visto haverem desistido do resto da licença que obtiveram para empregar sua actividade na marinha.

nha mercante e em industrias relativas á marinha.

Ao quadro activo do corpo de saúde da Armada o segundo tenente pharmaceutico Oscar Dardeau, que se achava no quadro suplementar, visto ter sido dispensado da commissão que exercia no Ministerio de Viação e Obras Publicas.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1.791, decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1.889, leis ns. 29 de 9 do janeiro de 1892, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, conforme pediu, o fíel de primeira classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Cyrillo Alves Praeiro, no posto e com o soldo do segundo tenente e gradação de primeiro tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais dezesseis quotas de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar quarenta annos, dez mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme pediram:

O mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Luiz Clotario Nogueira, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais 13 quotas de dous por cento sobre o referido soldo annual, visto contar 37 annos, seis mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

O mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Francisco Machado, no posto e com o soldo de 3º tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais 13 quotas na razão de dous por cento sobre o referido soldo annual, visto contar 37 annos, nove mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

O enfermeiro naval de 1ª classe sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Julio Emilio de Souza, no mesmo posto, com o respectivo soldo e a gradação de 2º tenente, usando o distinctivo de sua classe, percebendo mais nove quotas de dous por cento sobre o referido soldo annual, visto contar trinta e tres annos, sete mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foi rectificado, attendendo ao que requereu o capitão de fragata engenheiro naval, reformado, Alberto Carlos da Rocha, e de conformidade com a resolução presidencial tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 30 de junho ultimo, em virtude da qual lhe foi mandado contar o periodo de dous annos, sete mezes e vinte e cinco dias, o decreto de 18 de dezembro de 1906, que o reformou com vinte e sete annos, seis mezes e dias de serviço, para o fim de ser considerada a sua reforma no mesmo posto e com o respectivo soldo e gradação de capitão de mar e guerra engenheiro naval, percebendo mais cinco quotas de gratificação adicional correspondente a official superior, nos termos do decreto n. 1.344, de 7 de fevereiro de 1891, visto contar trinta annos, dous mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente :
Foram promovidos :

Na arma de infantaria

A tenente-coronel, por merecimento, o major Octaviano Augusto da Mota e, por antiguidade, o tenente-coronel graduado João Teixeira da Silva Sarmento.

Na arma de cavallaria

A tenente-coronel o major Vasco da Silva Varella, tenente-coronel graduado Francisco de Borja Pará da Silveira, majores Aristoteles Telles de Menezes, Antonio Arauha Meira de Vasconcellos, para o quadro especial ; e Luiz Carlos Franco Ferreira, sendo os 1º, 3º e 5º por merecimento e os 2º e 4º por antiguidade.

Na arma de artilharia

A tenente-coronel o tenente-coronel graduado João Nepomuceno da Costa e os majores Sylvestre Rocha, Manoel Liberato Bitencourt, para o quadro especial ; João Lopes de Oliveira Lyrio, Francisco Alvaro de Souza, Pompeu da Silva Loureiro, Octavio Augusto Confucio, Abrelino de Abreu, Jesé Pacheco do Assis, João Baptista Machado Vieira, Narciso Felix Lopes, para o quadro especial ; Leopoldo Belem Aloys Scherer, Jonathas Borges Fortes, Francisco Ramos de Andrade Neves, José Ignacio da Cunha Rasgado, para o quadro especial ; Ramiro da Silva Souto, Pedro Frederico Leão de Souza, Luiz Maria Xavier de Britto, Archimimo Pinto Amadio, José Victoriano Aranha da Silva, João Borges Fortes, Octavio José de Alencastro e Manoel Felix de Menezes, sendo os 1º, 3º, 5º, 7º, 9º, 11º, 13º, 15º, 17º, 19º, 21º e 23º por antiguidade e os 2º, 4º, 6º, 8º, 10º, 12º, 14º, 16º, 18º, 20º e 22º por merecimento.

Na arma de engenharia

A tenente-coronel o major Alberto Lavennere Wanderley, tenente-coronel graduado João Vespucio de Abreu e Silva e major Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, sendo os 1º e 3º por merecimento e o 2º por antiguidade.

No corpo de saúde

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Maximal de Carvalho Nobre e, por merecimento, o major medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão.

A tenente-coronel pharmaceutico, por antiguidade, o tenente-coronel pharmaceutico graduado Alfredo Dias Ribeiro.

No corpo de intendentes

A tenente-coronel intendente, por antiguidade, o tenente-coronel intendente graduado Francisco Pinto Fernandes.

Foram nomeados 1º tenentes medicos do Exercito os Drs. João de Deus Barbachan, Helvecio de Rezende do Rego Monteiro, José Hortencio Cabral, Henrique Moss de Almeida, Francisco Baptista de Almeida, Raul da Cunha Bello, Euclides Barreto de Aguiar, Arlindo Ramos Brandão, João Baptista Braga de Araujo, Oswaldo de Moura Nobre, José Vieira Peixoto, José Anisio Lopes Vieira, Nelson da Fonseca, Olavo do Prado Jacques, Americo da Cunha Brandão, Adolpho Calvet Velloso e Arthur José da Silva Lima.

Foram nomeados 2º tenentes pharmaceuticos os pharmaceuticos civis Jupiter dos Santos Croá, Odorico de Albuquerque Barreto, Afonso de Barros Carvalhaes, Benjamin Simon, Virgilio Lucas, Gaspar Augusto da Fonseca, Elzeario da Cunha Castello Branco, Eurico Maria de Moraes Mello, José Caetano Alves Neves, Walfredo Agnello da Silva Simões, Arthur Ribeiro de Oliveira, Humberto

Consentino, Arlindo de Castro Carvalho, Luciano Caudino de Queiroz Albuquerque, Rosario Rizzo, Rodolpho Thomé Fritz, João Florentino Meira de Vasconcellos Netto, Francisco Pereira de Andra lo Netto, Alberto Gomes Coutinho, Reynaldo de Souza Castro, Gamaliel Bonorino, Tito Portocarrero, Mario Herberster Menescal, Saturnino de Oliveira Filho, Paulo Maria de Argollo e Castro, José Furado Rodrigues, José Cecilio de Arruda Filho, Alvaro da Costa Lima, Alvaro Zubaran e Eustachio de Souza Queiroz.

Foram nomeados 2º tenentes veterinarios do Exercito, o sargento ajudante Pedro Quintino de Lemos, 1º sargento Fernando Dornellas Gonçalves Fajardo, 3º sargento Antonio José Henning e os civis Eduardo de Pontes, Gastão Goulart, Victor Hugo Theodoro de Jesus, Alfredo João da Nobrega Filho, Almiro Pedro Vieira, Antonio Ramos dos Santos, Acilo Domingues dos Santos e Carlos Bozon.

Foram nomeados 2º tenentes intendentes o sargento ajudante Raymundo Candido do Rego Barros e os 1º sargentos Alberto de Souza Bezerra e Aristophanes Ribeiro do Valle.

Foram promovidos na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado João Mariot;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major João Baptista de Oliveira Brandão Junior.

Foram graduados na arma de engenharia no posto do coronel o tenente-coronel João José de Campos Curado e no de tenente-coronel o major Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.

Foram nomeados:

Commandantes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª regiões militares, respectivamente, os generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Luiz Barbedo, Antonio Ilha Moreira e Fernando Setembrino de Carvalho; das 5ª, 6ª e 7ª, respectivamente, os generaes de brigada João Emydio Ramalho, Joaquim Ignacio Baptista, Cardoso e Carlos Jorge Calheiros de Lima;

Commandantes das 1ª, 2ª, 4ª e 6ª brigadas de infantaria, respectivamente, os generaes de brigada Antonio José Dias de Oliveira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eduardo Arthur Socrates e Ildefonso Pires de Moraes Castro; da 3ª brigada de infantaria o general de divisão graduado Manoel Lopes Carneiro da Fontoura e da 1ª brigada de artilharia o general de brigada Chrispim Ferreira;

Commandante da circumscripção militar de Matto Grosso, o coronel da arma de infantaria Octavio de Azeredo Coutinho.

Foram reformados:

De accôrdo com o decreto n. 3.720, de 15 de janeiro de 1919, que estende aos medicos do Exercito as disposições do de n. 12.800 de 8 de janeiro de 1918, o coronel medico Dr. Manoel Pedro Vieira com as vantagens do art. 55, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O cabo intendente Antonio Marcellino de Oliveira, do 20º grupo de artilharia de montanha, e cabo de esquadra Manoel Joaquim Ignacio, do 13º regimento de cavallaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 25 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, de accôrdo com o artigo 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

De accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado ao corpo a que pertence, o capitão medico Dr. Climerio Ribeiro Guimarães, visto ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exercito;

Para o Exercito de 2ª linha, sendo classificados no quadro supplementar da arma de infantaria, visto preencherem as condições exigidas pelo decreto n. 13.440 de 29 de maio de 1918, os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: coronéis Pelopidas de Toledo Ramos, Augusto Gurgel do Amaral Junior e Marcos Alencastro de Andrade, tenentes-coronéis Christiano Klingerhoefler e Heitor Teles; capitães Ernesto Labeiro Lopes e Ernesto da França Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mez foi nomeado o servente Ormindo Mendes da Silva, por antiguidade, para o lugar de continuo da respectiva Secretaria de Estado.

Expediente de 5 de julho de 1919

Declinou-se ao director Geral de Saude Publica, em referencia ao officio n. 1.235, de 30 de maio ultimo, que ao Dr. Fileto da Silveira Ramos, nomeado para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto do Corumbá, enquanto o effectivo estiver substituindo o respectivo inspector, devem ser pagos os vencimentos integrais do dito cargo, de accordo com adductina firmada em o aviso deste ministerio daquela data, levada a despeza á conta do credito aberto á verba «Socorros Publicos», pelo decreto n. 13.645, de 13 de junho proximo findo.

— Comunicou-se a Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo, chefe da commissao de prophylaxia rural no Est. do Paraná que, segundo participou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, já foram dadas as necessarias providencias, junto á Repartição Geral dos Telegraphos e á Directoria Geral dos Correios, no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal aos membros daquela commissao.

Requerimentos despachados

João Pereira da Silva. — Dirija-se á Delegacia Fiscal ao Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Alexandre Pereira da Silva. — Deferido.

Sebastião Soares de Azevedo Marcial. — Indeferido.

Herbert Lessa de Azevedo. Indeferido.

Cesar Caribe da Rocca. — Não ha que deferir.

Francisco Cascelli. — Este ministerio não é orgão consultivo de particulares.

Mário Ferreira de Lima. — Indeferido.

Gabriel de Moura Leite. — Dirija-se ao Conselho Superior do Ensino.

Adriano de Castro Silveira. — Mantenho o indeferimento.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 8 de julho de 1919

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao annexo do Hospital de S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, da quantia de um conto de reis, que recebeu para occorrer ás despesas de prompto pagamento, daquelle hospital, durante o primeiro semestre do corrente exercicio, e de ser adiantada ao mesmo funcionario, igual quantia, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do referido Hospital,

durante o segundo semestre do corrente exercicio: ser dada quitação ao porteiro desta directoria, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de um conto de réis, que recebeu, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta directoria geral, durante o primeiro semestre do corrente exercicio.

— Beneficentem-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 2:155\$700, de fornecimentos feitos ao lazareto do Iha Graude, para o serviço quarentenario, durante o mez de maio do corrente anno;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos de inspecção de saude de Maria José de Moraes, Epiphany Honorato de Barros, Esther Vaz Gasse e Aristides Carlos da Costa;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Agostinho Maximiano Alves;

Ao director geral dos Correios, o de Gabriel Pimenta de Moraes;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Baptista Couto de Oliveira;

Ao director da Casa de Correção, os de Candido da Costa e Silva e Elias Ruêda.

Dia 9

Respondeu-se ao consul geral Britannico, o officio de 30 de junho proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de que seja adiantada ao porteiro desta directoria geral, Antonio Pereira de Abreu, a quantia de um conto de réis, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta repartição, durante o segundo semestre do presente exercicio.

Requerimentos despachados

2º districto:
Delphin Roballo (2.138). — Certifique-se.

3º districto:
Salim José Asmar (2.068). — Deferido.

5º districto:
Edgar de Almeida Lima (1.986). — Deferido.

6º districto:
Eurico Horta (2.025). — Deferido.

— Francisca Barbosa de C. Jacobina (2.041). — Deferido.

9º districto:
Francisco José Alves (2.048). — Deferido.

J. Noronha (1.977). — Deferido.

Belmira Cypriano da Silva (2.073). — Deferido.

Alvaro Ferreira da Silva (2.674). — Deferido.

José Pereira da Silva (2.077). — Indeferido.

Rosa Alves (2.095). — Certifique-se.

Eugenia Gomes da Costa (2.109). — Certifique-se.

Luiz Guimarães Dias (2.134). — Certifique-se.

Luiz Maria Pipa de Mesquita. — A multa será relevada si as casas forem fechadas no prazo de 5 dias.

José Nunes Pacheco (2.697). — Concedo 15 dias para o inicio da fossa.

Inspectoria de pharmacia:
Ernani da Fonseca Santos (335). — Deferido.

Aloysio Cordeiro (197). — Deferido.

Zima Coelho de Magalhães (203). — Deferido.

Benevenuto Pereira Soares (296). — Compareça a esta directoria.

Raul Soutto Mayor (370). — Archive-se.

Alvaro Pereira Nobrega (418). — Indeferido quanto á primeira parte. Não ha que deferir quanto á seguinte.

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente:
Foram transferidos do 30º districto policial para o 13º o commissario Olympio Martins

Teixeira; do 24º para o 13º Asclepiades Coutinho Dias; do 13º para o 24º Almir Nestor de Aguiar Pinto e do 13º para o 30º José Luiz Afonso Ferreira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 30 de Junho ultimo foram removidos os seguintes funcionarios:

Da Legação em Londres para a em Paris o 2º Secretario Carlos Celso de Ouro Preto; do Vice-Consulado em Barbados para o Consulado Geral em Buenos Aires o Auxiliar Ildefonso Falcão e do Consulado em Cadiz para o Consulado Geral no Porto o Auxiliar José Domaso da Costa Moraes.

— Por outra da mesma data foi concedida uma licença de seis mezes ao Auxiliar do Consulado Geral em Paris Eurico Costa.

Requerimento despachado

Dia 1 de Julho de 1919

Alcides Domingues da Silva. — Não tem lugar o que requer, por ter sido removido no intervalo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Paulo Salles Anhaia 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo;

Militão Paes de Andrade e José Maria da Motta Araujo 2º officiaes aduaneiros da Alfandega do Pará;

Antonio de Castro collector das rendas federaes em Antonio Dias Abaixo, Estado de Minas Geraes;

José de Arymathéa Menezes para identico lugar em Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Foram exonerados, a pedido:

Clovis Moreira de Andrade de collector das rendas federaes em Antonio Dias Abaixo, Estado de Minas Geraes, e Antonio de Moraes Silveira de identico lugar em Taquaritinga, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, na forma da lei:

De seis mezes ao escriptão da Mesa de Rend. das Federaes de Cananéia, Estado de S. Paulo, Franklin Guedes Alcoforado, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí José Hygino Teixeira;

De 60 dias ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Godofredo Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com dois terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Manoel do Nascimento Barbosa, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, nos termos do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1904, e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, foi concedida a Pimentel & Pedrosa, estabelecidos á rua D. Gerardo ns. 58 e 60, licença para venderem estampilhas de selo adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1919

Sr. ministro da Marinha:

N. 139 — Devolvendo a esse ministerio o incluso processo da divida de exercicios findos, na importancia de 2:032\$30, de que é credora a Companhia Port of Pará, encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 3.274, de 31 de julho de 1918, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as formalidades a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 296 — Transmittindo o incluso processo, em que Nicolaus & Comp., contractantes com o Governo Federal de um serviço de navegação entre os Estados do Pará e Amazonas e rios Juruá, Tarauacá e seus afluentes, solicitam isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente para os materiaes destinados aos serviços a seu cargo, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial seja passado o necessario certificado profissional, de accordo com o art. 7º, § 11, do regulamento approved pelo decreto numero 12.393, de 30 de novembro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 297 — Para que V. Ex. se digne de assignar o despacho de fls. 3, tenho a honra de devolver a esse ministerio, incluso, o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 137\$290, de que é credor o guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Augusto de Oliveira, encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 1.276, de 19 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 298 — Attendeido ao que pediu o declarado fiscal no Estado do Ceará em telegramma n. 1.472, de 28 de junho ultimo, reitero a V. Ex. a solicitação feita no meu aviso numero 87, de 26 de fevereiro do corrente anno, no sentido de ser concedida franquias telegraphica ao inspector fiscal do imposto de consumo naquella Estado, Francisco Gentil de Castro Samico, de quem trata a relação que acompanhou o mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 299 — Verificando-se estar prescripta a divida de 178\$500, cujo pagamento á Leopoldina Railway Company Limited foi solicitado por V. Ex. em aviso n. 4.206, de 17 de novembro de 1918, cabe-me devolver a esse ministerio, para os devidos fins, o respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Para que esse tribunal se digne de dizer sobre a legalidade do respectivo credito, tenho a honra de enviar a V. Ex., incluso, o processo encaminhado a este pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 171, de 13 de junho ultimo, relativo ao pagamento de 5:000\$, ouro, ao Sr. Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, como supplemento da ajuda de custo que lhe foi concedida pela sua promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Bolivia.

N. 153 — Para que se possa resolver sobre o processo de habilitação á percepção de montepio pretendida por D. Helena Yolanda Lopes, irmã solteira do finado ex-3º official, addido, do Serviço de Protecção aos Indios,

Aldemar Fernandes Lopes, encaminhado ao Thesouro com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 186, de 6 de maio ultimo, rogo a V. Ex. se digne informar si o funcionario de quem se trata contribuiu para o montepio durante o periodo de outubro de 1910 a janeiro de 1914.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 9 de julho de 1919

Sr. inspector de Seguros:

N. 113 — Restituo-vos a inclusa carta-patente n. 165, já assignada pelo Sr. ministro o expedida á Companhia Previsora Rio-Grandense, com sede em Porto Alegre, para operar em seguros terrestres e maritimos, bem como o processo referente ao deposito de garantia de 200:000\$, feito pela mesma companhia, os quaes, uma e outro, acompanharam o vosso officio n. 323 de 8 do corrente.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 560 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.273, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 5, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 6.120.650 kilos de carvão de pedra americano, vindos de Norfolk pelo vapor americano Scanlon, consignados ao mesmo Lloyd.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 114 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 63 A, de 8 de maio anterior, em que o 4º escripturario dessa repartição, Francisco Ramos da Rocha, solicita que sua antiguidade de classe seja contada a partir de 4 de abril de 1917, data da sua posse e exercicio no lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 115 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 422, de 4 de junho ultimo, em que o Dr. Albertino Rodrigues de Arruda solicita admissão nesse laboratorio como chimico extraordinario.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas da Villa de Salinas, na bahia de Tutuya:

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, pelo qual foi nomeado Ademir Francisco da Conceição guarda dessa mesa de rendas.

— Sr. delegado fiscal na Pará:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 54, de 28 de maio ultimo, em que o 3º escripturario dessa repartição Isidoro da Pontes Souza Junior solicita lhe seja contada antiguidade de classe da data em que tomou posse e entrou no exercicio do lugar de 3º escripturario da Alfandega do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Em additamento á ordem n. 62, desta directoria, de 27 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que a responsabilidade pela quantias indevidamente pagas só se refere aos ex-escripturarios Justino Cavalcante de Souza Campos e Renato Chaves, sub-delegado Alvaro Augusto de Almeida, tabelião Octaviano Cordeiro da Cunha, Aristosto A. Silva, Nestor Gibson, Tranquillino Ribeiro, João Amaro da Silva, João Antonio Ferreira da Cunha, Dr. Thomaz de Aquino e escripturario Felizardo Leite Ferreira Filho, excluidas as demais pessoas que se acham envolvidas no processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Antonio Toledo de Albuquerque agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 189 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Pedro de Almeida Mello escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Piracicaba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 80 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, pelo qual foi nomeado José Luzarque de Rezende collecter das rendas federaes em Rende Costa, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1919

Francisco José do Couto, de 22 de abril de 1918, solicitando reintegração do lugar do agente fiscal do imposto de consumo.—De accordo com o parecer, indefeido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 398 — Transmittindo a inclusa petição em que a Sociedade Cooperativa dos Empregados da Leopoldina Railway, em Imbitiba (Macahé), Estado do Rio de Janeiro, pede seja ordenada a sua matricula isenta da multa em que incorreu, por não haver a feito dentro do prazo legal, solicito-vos providencias para que a Mesa do Rendas Federaes em Macahé preste informações a respeito.

— Sr. director da Estatistica Commercial do Rio de Janeiro:

N. 18 — Transmittindo o incluso processo de Moira Barbosa, negociante nesta praça, encaminhado com o officio da Alfandega numero 432, de 10 de junho proximo indo, solicito vossas providencias no sentido de ser o mesmo informado.

N. 19 — Remettendo a inclusa petição em que Mollo Sampaio & Comp., desta cidade, pedem o cancelamento de um termo de responsabilidade que assignaram na Alfandega desta Capital em 27 de março do anno passado, peço-vos informais sobre o assumpto e que trata o parecer de fls. 4 v e 5.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Remettendo o incluso telegramma do inspector da Alfandega dessa Capital, datado de 18 de junho proximo findo, peço-vos informais a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 8 do corrente, resolveu autorizar a permuta de matricias com a Sociedade Commercial e Industrial Suissa, solicitada pela Intendencia Municipal dessa Capital no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 165, de 19 de junho do anno passado, pagando a differença de direitos entre a taxa da Tarifa e as do favor concedido ao material importado pela mesma intendencia.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4, 6 a 8 e 11 a 22.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento encaminhado com vosso officio n. 32, de 29 de janeiro ultimo, em que o ex-administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, Ulysses Nery Cesar de Mello pede permissão para pagar em prestações mensaes de 50\$ a multa

de 500\$ que lhe foi imposta pela mesma alfândega, afim de prestar-lhes esclarecimentos sobre os motivos da dita multa e as condições em que foi imposta.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 101, de 9 de junho de 1916, relativo ao requerimento em que Delbão Rodrigues & Comp., proprietários da Empresa Salineira e Navegação Fluvial, pedem restituição da quantia de 1:035\$423, sendo em ouro 31\$5003 e em papel 667\$423, proveniente de taxa de 2% ouro para obras do porto, armazenagem dobrada e de diferença entre a taxa de 13 réis pagos por 16 rolos de cardos ha e a manilha, despachados pela nota n. 83, de 18 de março de 1915, nos termos do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e a taxa de 500 réis, que lhes foi exigida em acto de revisão, recolhida pela nota n. 281, de 21 de julho de 1915, por despacho de 2 de janeiro deste anno, resolveu autorizar apenas a restituição da importância de 914\$290, sendo em ouro 357\$134 e em papel 557\$06 correspondente áquella diferença nos direitos da tarifa e mais a de 148\$330, em papel, indevidamente consignada na dita nota n. 281 para o 1º escripturário Alípio Nogueira, devendo ser pelo mesmo escripturário recolhida aos cofres publicos, caso já lhe tenha sido abonada.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do alludido despacho, providencias para que antes de solicitardeis o credito destinado á effectuar a restituição sobre aquella diferença dos direitos, seja cobrada dos requerentes Delbão Rodrigues & Comp. a quantia de 4\$246, da diferença de armazenagem a menos recolhida pela nota n. 281, já citada.

Acompanham os documentos de fls. 2, 3, 4 e 6 a 16, 19, 20, 21 e 22.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147—Para o fim indicado no parecer de fls. 31 v., novamento vos restituo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 125, de 6 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que o agente do Lloyd Brasileiro nessa capital recorre do acto da Alfândega dessa mesma capital condemnando-o ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa marca P. P. & Comp., n. 10, vinda pelo vapor *Itatiba* e baldeada para a chata *Oeste*.

N. 148—Para serem prestados os esclarecimentos exigidos no parecer de fls. 29 v., novamento vos restituo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 123, de 6 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que o agente do Lloyd Brasileiro nessa cidade recorre do acto da Alfândega dessa capital condemnando-o ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa marca G., n. 9.713, vinda pelo vapor *Itatiba* e baldeada para a chata *Oeste*.

N. 149—Para o fim indicado no parecer de fls. 33 v., remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 6 de junho findo, referente ao requerimento em que o agente do Lloyd Brasileiro nessa capital recorre do acto da Alfândega dessa mesma capital condemnando-o ao pagamento dos direitos relativos ás mercadorias extraviadas da caixa marca L. Z., n. 1.204, vindo pelo vapor *Itatiba* e baldeada para a chata *Oeste*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22—Remettendo o incluso officio do inspector da Alfândega dessa capital, n. 269, de 20 de junho proximo findo, peço-vos informeis a respeito.

N. 23—Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo sobre arrecadação das rendas federaes nos municipios do Rio Negro, União da Victoria, Palmas, Clevelandia e

Mafrá, nesse Estado, devolvido a esta directoria em o officio do inspector fiscal do imposto do consumo no Estado do Paraná, n. 16, de 14 de junho proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 151—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente, resolveu deferir o requerimento de J. Cantel & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 191, de 12 de maio ultimo, solicitando o cancelamento do termo de responsabilidade que assignaram na Alfândega de Santos, em 15 de abril de 1915, para apresentação da factura consular relativa a mercadorias importadas pelo vapor *francoz Lizer*, entrado nesse mesmo dia no porto daquella cidade.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 18, 20 e 21.

Requerimentos desarchados

Arlindo Guimarães & Comp., de 7 de junho de 1919.—Satisfazam as exigencias da 1ª sub-directoria.

Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica, de 31 de maio de 1918.—Cumpra o despacho de 11 de julho de 1918.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1919

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 38—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.095, de 14 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 26ª «Despesas no exterior—Pessoal etc.», do orçamento de 1919 daquella ministerio, o credito de 400:000\$, ouro, para attender ao pagamento do despezo, de vencimentos devidos a militares no estrangeiro, officiaes do mesmo corpo estudando na Europa, bem como para occorrer ao pagamento de passagem e ajudas de custo e vencimentos a paiz estrangeiro da Commissão Fiscalizadora de obras de navios em construção, etc.

—Confirmo, assim, meu telegramma n. 892, de 30 do corrente.

Dia 13 de junho de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 306—Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 3ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 124\$033 ouro, e 141\$37 papel, para attender á restituição de direitos aduaneiros, indevidamente pagos na alfândega desse Estado em 1917, por Lopes, Pinho, Soares & Comp., pelas notas de importação ns. 4.634 e 6.133, respectivamente, de 5 de junho e 9 de agosto de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 141 de 15 de julho do anno proximo findo e que ora vos devolvo para os devidos fins.

Dia 30

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 42—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.159, de 23 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Escola Nacional de Bellas Artes—Material—Para pensões a alumnos na Europa etc.», do orçamento vigente daquella ministerio, o credito de 2:012\$700, ouro, para attender ao pagamento do alumnus da Escola Nacional de Bellas Artes, Antonio Edgard de Souza Pitanga, das pensões, á razão de 689\$900, ouro, por trimestre, que se forem vencendo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 43—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição em aviso n. 999, de 26 de abril findo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 16ª «Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes» — Serviço contra-

cedido com a Société de Construction du Port de Pernambuco (decretos ns. 1.003, de 21 de julho de 1918 e 9.534, de 24 de junho de 1919) — Porto do Recife, do orçamento de 1919, daquella ministerio, o credito de réis 527:951\$500, ouro, equivalente a francos 1.570.030,0 para pagamento dos trabalhos executados durante o mez de março ultimo, no porto do Recife, de accordo com a clausula 7 do contracto aprovado pelo decreto n. 12.908, de 6 de março de 1918.

N. 44—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso numero 11, de 15 de maio ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 11ª «Ajudas de custo» — Para ajudas de custo do nomeação, remoções, etc. — o credito de 6:00 \$, ouro, para attender ao pagamento da ajuda de custo concedida a J. Augusto Barbosa Carneiro, por sua nomeação e designação de addido commercial á Legação em Londres.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.013, de 14 do corrente mez.

N. 45—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição em avisos ns. 115 e 742, de 21 de janeiro e 25 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes» — Serviço contractado com a Société de Construction du Port de Pernambuco (decreto n. 9.684 de 24 de julho de 1912), do orçamento de 1918 daquella ministerio, o credito de 333:391\$, ouro, correspondente a Frs. um milhão de francos, para attender ao pagamento de trabalhos executados pela Société de Construction du Port de Pernambuco em dezembro do anno proximo passado, no porto do Recife.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 334—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de concertos feitos na lancha *Carlos Seidl*, da Inspectoria da Saude do Porto desse Estado, por Antonio David Queiroz, no anno de 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 303, de 28 de outubro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de janeiro de 1918.

N. 331—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 21ª «Empregados do repartição e legações extinctos e adidos em virtude de sentença» — Adidos em virtude da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Alto Acre, 2º Posto Fiscal, Escrivão, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:800\$, para pagamento de vencimentos a Hermelindo Ferreira Lima, escrivão do extincto 1º Posto Fiscal do Acre, adido a essa delegacia no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso telegramma n. 128, de 18 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 91—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$480, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1911, pela Companhia da Navegação Bahiana, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.990, de 12 de julho do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 13 de fevereiro de 1913.

N. 72—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$672, para attender ao pagamento da divida proveniente de percentagem que o agente fiscal do imposto do consumo, nesse Estado, Antonio Ferreira Pinto deixou

de receber no anno de 1914, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 44, de 30 de maio do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 63 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo de exercicios findos remetido a esta directoria com vosso officio n. 270, de 12 de novembro de 1918, relativo á divida na importancia de 31\$, de que se julga credora a Empresa Tracção, Luz e Força, recommendo-vos providencias no sentido de serem visadas as contas de fls. e prestados os esclarecimentos de que trata a 2ª sub-directoria desta directoria.

N. 64 — Tendo presente o processo de exercicios findos encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 3, de 10 de janeiro deste anno, em que é credor Alberto Cesar de Vasconcellos, 4º escripturario da alfandega daquelle Estado, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria, afim de evitar duplicata de pagamento, qual a solução dada ao requerimento em que o dito funcionario pediu pagamento do ordenado correspondente ao periodo de seu desligamento em Pernambuco e posse e exercicio no logar do 2º escripturario da alfandega dessa capital, em 23 de março de 1917.

N. 65 — Tendo presente o vosso officio numero 173, de 13 de agosto de 1916, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:658\$470, de que se julga credora a Great Western of Brazil Railway Company, Ltd. recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria o numero e a data do officio que respondeu a ordem n. 24, de 19 de abril de 1917, e, caso não tenha sido respondida, no sentido de ser a mesma devidamente cumprida.

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 9\$027, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus, no periodo de 11 a 31 de julho de 1916, o 1º escripturario da alfandega desse Estado, João Casado de Almeida Nobre, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 210, de 9 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 160\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de termos de abertura e encerramento em livros eleitoraes no anno de 1917, pelo escripturario do Juizo Federal na seccão desse Estado, Olympio Fausto Menezes da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 30, de 10 de março ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 84 — Em addimento á ordem desta directoria n. 80, de 23 do junho corrente, a essa delegacia, devolve-vos, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 134, de 24 de dezembro do anno passado, relativo á restituição que compete a Loureiro Barbosa & Comp., e que deixou de acompanhar a citada ordem.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 98 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª Thesouro Nacional—Pessoal (um 2º escripturario) do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para occorrer ao pagamento da consignação mensal de 50\$, que a favor de seu pae coronel Antonio Cornelio da Fonseca faz o 2º es-

cripturario do Thesouro Genual, ho Freiro da Fonseca, no corrente anno.

N. 99 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2\$580, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens concedidas em 1917, em proveito da Inspectoria Federal de Viacao Maritima pela Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viacao e Obras Publicas n. 4.072, de 4 de dezembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 11 de novembro de 1913, relativo á divida, na importancia de 75\$, de que é credor Pompeu Pires Martins, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 115, de 24 de novembro de 1917, a essa delegacia.

N. 71 — Tendo presente o vosso officio n. 64, de 16 do junho de 1914, relativo á divida do exercicios findos de que se julga credor Zeferino Coutinho Ferreira Rangel, collector federal em Guarapary, recommendo-vos providencias para que se informe a esta directoria o numero e a data do officio que respondeu a ordem desta directoria n. 104, de 30 de junho de 1916, e, caso não tenha sido respondida, para que seja a mesma devidamente cumprida.

N. 72 — Devidamente autuado, remetto-vos, afim de serem prestadas as necessarias informações, o processo motivado pelo requerimento em que o ex-collector das rendas federaes em Cachoeira do Itapemirim, nesse Estado, Orozimbo Souza reclama contra o acto dessa delegacia negando lhe pagamento de percentagens a que fez jus no mez de novembro de 1917.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 182 — Devidamente autuado, devolve-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 60, de 31 de maio do anno passado, relativo ao pedido de credito, na importancia de 20 \$, de funeral ou luto, pago a D. Etelvina Antunes de Jesus, viuva do 3º officil aposentado dos Correios Francisco Caetano de Jesus, afim de ser satisfeita a exigencia de fls.

N. 183 — Não tenho até a presente data essa delegacia dado solução á ordem desta directoria n. 130, de 22 de maio de 1916, reiterada pela de n. 218, de 29 de agosto de 1918, relativa ao processo de exercicios findos, na importancia de 5\$900, de que é credora a Companhia Mogya a de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas em 1912, por conta deste ministerio, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a citada ordem.

N. 184 — Para que possa ter solução o pedido constante do vosso officio n. 256, de 6 de novembro de 1914, no sentido de ser concedido a essa delegacia o credito da quantia de 22\$219, pela verba «Reposições e restituições», para pagamento ao carteiro da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, nesse Estado, Waldemiro Leite de Faria, relativo á restituição das contribuições para o montepio que a mais pagou nos annos de 1912 e 1913, reitero-vos a ordem desta directoria n. 51, de 15 de março de 1916.

N. 185 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 32\$270, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1917, pela S. Paulo Railway Company, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 19, de 7 de fevereiro ultimo, e que ora

vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 186 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de serviços prestados, em 1911, por Manoel Lourenço de Azevedo, ex-tabelião do 1º officio do Termo de Carangola, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 93, de 17 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 187 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 383\$334, para attender ao pagamento da divida proveniente de substituição feita no ar. 10 de 1916 pelo praticante da Administração dos Correios desse Estado Franklin do Mello, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viacao e Obras Publicas numero 3.736, de 7 de novembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 188 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios que o conductor de malas da Administração dos Correios desse Estado Herculano Alves de Abreu deixou de receber no mez de dezembro de 1914, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viacao e Obras Publicas numero 3.827, de 14 de novembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 189 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 6 de novembro de 1914, relativo á restituição reclamada pelo amanuense da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, nesse Estado, Vicente Menezes do Vasconcellos, na importancia de 214\$8,9, a mais descontada de seus vencimentos, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 52, de 15 de março de 1916 a essa delegacia.

N. 190 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1915, á Administração dos Correios do Estado, por Archangelo Malleta, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viacao n. 3.948, de 21 de novembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 191 — Attendendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.958, de 18 do corrente, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 20, ficas autorizado a entregar, mensalmente, ao escripturario da Estação Sericicola de Barbacena Arethyno de Carvalho a importância das folhas do pessoal operario e administrativo da referida estação, devendo o dito escripturario prestar contas dos pagamentos que effectuar, de accordo com a legislação em vigor.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.052, de 23 do corrente mez.

N. 192 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.115, de 25 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª — Prophylaxia rural, do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 100\$, que deverá ficar á disposição do governo desse Estado, para occorrer, de conformidade com os arts. 4º e 6º do decreto n. 13.538, de 9 do citado mez de

abril, a um terço das despesas do serviço de prophylaxia rural nesse Estado.

Com irmo, assim, meu telegramma n. 1.031 de 23 do corrente mez.

N. 193 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 1.625, de 24 do março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do culto Catholico» do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da congrua de 600\$, a que tem direito, no corrente anno, cada um dos serventuarios do culto catholico padres José Caetano de Faria e José Januario de Assis Carneiro.

N. 194 — Tendo presente o requerimento de Laura Corrêa, filha do finado capitão do Exército Antonio Francisco Corrêa, pedindo rectificação de seu titulo de montepto, em que figura com o nome de Lina Corrêa, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria o numero e a data do officio dessa delegacia que respondeu a esta directoria a ordem n. 205, de agosto de 1917.

N. 195 — Recommendo-vos providencias para que seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito relativo ao pagamento das pensões de DD. Adelia Guimarães de Oliveira Lima e Beatriz de Oliveira Lima Porto e menor Aethemisa, do corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 117 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado à Directoria do Gabinete com o vosso officio n. 60, de 27 de fevereiro de 1917, relativo à restituição de imposto, na importancia de 64\$337, requerida pelo 3º escriptuario dessa delegacia Cesario Corrêa da Silva Prado, recommendo-vos providencias no sentido de ser ouvido o Dr. procurador fiscal.

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 140\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de alugueis da casa occupada pela Capitania do Porto de Corumbá, em 1917, e de que são credores M. Cavassa Filho & Comp., conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 222, de 11 de janeiro ultimo, e que ora deixo de remetter por necessario à classificação da despesa, do mesmo constante, na importancia de réis 4:060\$000.

N. 119 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:440\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepto e meio soldo que a beneficiaria D. Guerosa de Araujo e Silva deixou de receber durante o anno de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 201, de 13 do setembro ultimo, que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 120 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 125\$800, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus no periodo de 27 de julho a 21 de agosto de 1917 o 1º escriptuario dessa repartição Aureolino Liberato de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 239, de 25 de outubro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 121 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 102\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações eleitoraes feitas em 1917, de que é credor o

jornal *Diario de Corumbá*, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 1.077, de 20 de fevereiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 122 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.594, de 16 de maio ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Soccorros publicos» — Para occorrer ás despesas com epidemias, seccas, inundações, etc. — do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para serem entregues ao presidente desse Estado, e destinados a auxiliar a Santa Casa de Misericordia de Cuyabá no soccorro que presta ás pessoas atacadas da epidemia de grippe.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 1.024, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 96\$, para attender à restituição que compete a Miguel Ignacio Taraco, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de desconto indevidamente feito em sua gratificação adicional, a titulo de differença de joia e contribuições para o montepto em 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 29, de 26 de fevereiro ultimo, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 130 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de inspecções medicas, para fins de aposentadoria, feitas pelo Dr. Joaquim David Ferreira Lima, em março e maio de 1917, em Antonio Januario dos Santos e Roberto Pereira da Silva, respectivamente 3º pharoleiro do pharol de Araras e remador da Capitania do Porto desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 544, de 31 de janeiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 131 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 91\$230, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que o cabo da esquadra, reformado, do Exército Joaquim Francisco de Lyra deixou de receber em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 204, de 26 de fevereiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 432\$648, para attender ao pagamento de divida proveniente de saldo de vantagons não recebidas nos mezes de dezembro de 1915 e novembro e dezembro de 1916, pelo 1º tenente, reformado, do Exército Francisco Joaquim Dantas, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 276, de 13 de março ultimo, que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:598\$009, para attender ao pagamento de divida proveniente de differença de gratificação adicional a que fez jus o inspector da Repartição Geral dos Telegraphos José Olyntho da Paiva, sendo 98\$924 em 1919 e 399\$996 em cada um dos exercicios

de 1913 a 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 4.081, de 5 de dezembro ultimo, que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 9 de julho de 1919

Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 175 — Communico-vos para os fins convenientes, que, caso o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Deodoro Ferreira, com exercicio nesta directoria, volte a sua repartição, ficará no Thesouro a importancia correspondente as consignações que passa a fazer a esse Banco.

— Sr. director secretario do Tribunal do Contas:

N. 59 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 635, de 25 de junho findo, incluso vos remetto o processo relativo à concessão de montepto civil de D. Maria do Carmo Gomes da Rocha e outros, viuva e filhos do ex-director geral da Estatística Commercial Dr. Alfredo Augusto da Rocha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 156 — Devidamente atuado vos devolve o incluso processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 15, de 14 de junho ultimo, relativo à divida de exercicios findos, de que é credor o 2º official aduaneiro da Alfândega de Santos Elydio Alves de Luna, na importancia de 213\$335, para que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 19 v.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 386 — Tendo o engenheiro Gentil Falcão, em requerimento de 17 de maio ultimo, solicitado a restituição de sello de nomeação e mais pago nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, na importancia de 90\$, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, de cujo cumprimento deve ser scienciada esta directoria.

N. 387 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepto civil que compete a D. Adelaide Vieira da Silva, e filhas Zoraida Vieira da Silva e Wilma, na qualidade de viuva e filhas do 2º official aposentado da Administração dos Correios desse Estado Bento Vieira da Silva, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria, n. 89, de 28 de fevereiro proximo passado e relativa ao anno proximo findo conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 563 c/2, de 4 de outubro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado, mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1919

Caixa de Conversão, remettendo contas da Light e da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e pedindo pagamento das mesmas. — Requeiram o pagamento por exercicios findos. Miguel Costa, fiscal do imposto de consumo da Parahyba do Sul, pedindo pagamento de porcentagem a que tem direito, relativa ao exercicio de 1916. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Dia 7

Dr. Ubrico de Souza Mursa, inventariante dos bens deixados por sua mãe Laura Clementina de Souza Mursa, pedindo pagamento das pensões de março, abril e 21 dias do mez de maio, que a fallecida tinha direito como viuva do general Joaquim de Souza Mursa. — Complete o sello dos documentos juntos, o faça reconhecer a firma da certidão de obito.

Carolina Garcia, pedindo apostillar seu título de montepio, por ter attingido a maioridade.—Completo o sello da certidão exhibida. Octavio Blattes Pinho, collector de São Francisco de Paula, remetendo demonstração das rendas arrecadadas em 1918, e pedindo pagamento de porcentagem.—Requeira o pagamento por exercícios findos.

Dia 9

Hortencio Corrêa de Mendonça, pedindo a bem de seus direitos, que lhe seja passado por certidão qual o nome de pessoa que recebeu o montepio de Nair Rodriguez Machado.—Declare o motivo por que pede a certidão e em que caracter a requer.

Paschoalina Pedrini por seu procurador e advogado, pedindo anulação de seu processo de habilitação ao montepio, requerido em agosto de 1914.—Junte a certidão de obito de seu marido, conforme foi determinado em despacho desta Directoria de 14 de setembro de 1916, publicado no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mez. Foi essa a razão por que o processo não teve andamento; não sendo, portanto, verdade o que allega o seu procurador.

TELEGRAMMAS EXPEDIDOS

Dia 9 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.091.—Concedido verba 29* «Socorros publicos» orçamento vigente Justiça credito quilize contos réis para ser entregue prefeito Tarauacá auxiliar população daquelle departamento assalado gripe.

N. 1.093.—Concedido conta verba 23* «Ajudas custo» orçamento vigente Fazenda, credito cento cincoenta mil réis pagamento preparos viagem escriptuario Heli Nunes Lima trata vosso officio n. 75 de 7 abril ultimo, communicar pagamento.

N. 1.095.—Divida montepio Bento Martins Pereira Lemos, trata vosso officio 23 de 5 fevereiro 1918 fixado cento setenta tres mil trescentos vinte nove réis.

Dia 10

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.103.—Accôrdo despacho Sr. ministro, ficas autorizada concorrer com um só adiantamento para effeitos prestação contes entregas feitas separadamente e correspondentes tres duodecimos credito distribuido dezpezas Estrada Ferro S. Luiz Caxias.

Directorio do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1919

Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 152.—Remettendo-vos o incluso processo originado com o requerimento de Corrêa Leite & Comp., pedindo pagamento de material na importancia de 74\$ que diz ter fornecido a essa villa, recommendo-vos informeis se de facto foi recebido o material em questão.

Requerimento despachado

Rodolpho Hess e outros.—Satisfacão a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo

N. 1.529.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 42, de 1 de novembro de 1918, relativo á fiança de Joaquim Manoel de Arruda Moraes, thesoureiro do Correio de Botucatu, nesse Estado, decla-

ro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529 de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.530.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 388, de 24 de setembro de 1918, relativo á fiança de João Mendes de Moraes, collector federal em Itapetininga nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.531.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 31, de 16 de agosto de 1918, relativo ao reforço de fiança de Eugenio Olegario Moreira, escriptão da Collectoria Federal em Tatuhy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437 de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

N. 1.532.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 339, de 13 de agosto de 1918, relativo á fiança de José Honorio Força, agente do Correio em Elias Fausto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

N. 1.533.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 201, de 25 de maio de 1918, relativo á fiança de José Rodrigues de Sampaio, agente postal em Bella Vista, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

N. 1.534.—Restituindo-vos o incluso processo que encaminhou o vosso officio n. 22, de 4 de maio de 1918, relativo á fiança de D. Jupyra de Azevedo, agente do Correio em Jambouro nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

N. 1.535.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 235, de 18 de julho de 1918, relativo á fiança de Hedefonso Mendes de Brito agente postal em S. Bento de Sapucahy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez aprovar a mesma fiança.

N. 1.536.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 249, de 28 de julho de 1918, relativo á fiança de Delphina Honorata de Oliveira, agente postal em Buri, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.537.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 13 de novembro de 1918, relativo á fiança de Antonio Moraes Silveira, agente postal em Taquaritinga, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.538.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 40,

de 15 de outubro de 1918, relativo á fiança de Candido Andréas Schmidt, thesoureiro da agencia do Correio de Rio Claro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

—Sr. delega lo fiscal em Minas Geraes:

N. 1.539.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 11 de janeiro ultimo, relativo á fiança de D. Mar. Henrique Cesar, agente do Correio de Buarque do Macedo nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.540.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 312, de 24 de setembro de 1918, relativo á fiança de Eldorado Soares, agente postal 3ª classe em Santo Antonio de Jacutinga nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.541.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 34, de 23 de janeiro de 1919, relativo á fiança de Affonso de Souza Sá, agente do Correio de Santo Antonio do Rio José Pedro nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.542.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 309, de 24 de setembro de 1918, relativo á fiança de João Manoel da Fonseca Brasil, agente do Correio em Aymorés nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.543.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 309, de 24 de setembro de 1918, relativo á fiança de Maria Alves da Silva Lopes, agente do Correio em Nazareth, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.544.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 31 de dezembro de 1918, relativo á fiança de José Amancio da Fonseca, escriptão da Collectoria Federal em Cambuhy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.545.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 232, de 31 de julho de 1918, relativo á fiança de Ondina Borba, agente do Correio em Julio de Castilhos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 1.546.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 136, de 29 de abril de 1918, relativo á fiança de Henrique Heller, agente do Correio em S. João de Montenegro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, re-

aproveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.547—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 137, de 29 de abril de 1918, relativo á fiança de Izidro Corrêa Pinto, agente do Correio de S. Sepe, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.548—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 22 de fevereiro ultimo, relativo á fiança de João Rolim de Moura, agente do Correio de Jaguarahyba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 1.549—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 124, de 15 de outubro de 1918, relativo á fiança de Christiano Rodrigues de Campos, collector federal de Ribeirão Claro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 1.550—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 20 de agosto de 1918, relativo á fiança de Maria Augusta Branco, agente do Correio em Bolsa Nova, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 1.551—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 402, de 13 de junho de 1917, relativo á fiança de José Martins Loureiro, escrivão da Collectoria Federal em Castro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 473, de 27 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.552—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 83, de 10 de maio de 1918, relativo á fiança de Guaraciaba Candida de Vasconcellos, agente do Correio em Fumaça, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 473, de 27 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.553—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 80, de 10 de maio de 1918, relativo á fiança de Eduardo Silva, agente do Correio em Catalão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 473, de 27 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.554—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 6, de 20 de dezembro de 1918, relativo á fiança de Pedro Barroso Rezende, escrivão da Collectoria Federal em Aquidaban, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 529, de 6 de junho findo, resolveu, em sessão de 31 de maio ultimo, approvar a mesma fiança.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.555—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de Pedro Costa, collector das Rendas Federaes em Sant'Anna de Japuhya no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.558—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de D. Theozza Velloso do Nascimento, agente do Correio na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.559—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança, de Reynaldo de Paula Marques, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 1.556—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Reynaldo de Paula Marques, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, caucionou na Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta desse estabelecimento n. 420.160 da 3ª serie, com o deposito de 947\$951, de sua propriedade, como reforço de 800\$ da fiança de 1:100\$, que prestara em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos naquella cargo.

N. 1.557—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Theozza Velloso do Nascimento, a quem pertence a caderneta desse estabelecimento n. 225.409 da 3ª série, tendo feito contar os juros vencidos da alludida caderneta e adicional-os ao saldo de 644\$963, que continha a mesma, caucionou-a na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital, tendo sido assim integralizado o deposito de 649\$949, accusado na certidão passada nessa caixa e que estava em desacordo com o alludido saldo da caderneta apresentada.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.560—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Reynaldo de Paula Marques, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, caucionou na Thesouraria Geral deste Thesouro a caderneta da Caixa Economica numero 420.170 da 3ª serie, com o deposito de 947\$951, de sua propriedade, como reforço de 800\$ da fiança de 1:100\$, que prestara em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos naquella cargo.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.561—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Reynaldo de Paula Marques, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, caucionou a Thesouraria Geral deste thesouro a caderneta da Caixa Economica n. 420.160 da 3ª serie, com o deposito de 947\$951, de sua propriedade, como reforço de 800\$ da fiança de 1:100\$, que prestara em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos naquella cargo.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 1.562—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Theozza Velloso do Nascimento, agente do Correio na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital, caucionou na Thesouraria Geral deste thesouro a caderneta da Caixa Economica desta Capital, n. 225.409 da 3ª serie, com o deposito de 649\$949, em garantia de

sua responsabilidade e da dos seus prepostos no alludido cargo.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.563—Nos termos do art. 3º §§ 1º e 2º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo 1º escripturario, servindo nesta procuradoria geral, bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro, designado para represental-a de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. Agostinho Maximiano Alves, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e a segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dous laudos, só um terceiro exame poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Antonio Rodrigues Fernandes, pedindo restituição da importancia de 41\$100, de imposto de penna d'agua do predio á rua Adelaide n. 1.— Indeferido. Proceda-se de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 9 de julho de 1919

Officios expedidos:

N. 1.373—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo o processo relativo ao officio n. 1.260, de 5 de maio ultimo, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.374—Pedindo ser extrahida certidão de divida de imposto de industrias e profissões em nome de Enéas Campello.

N. 1.375—Idem, idem de taxa de penna dagua, em nome de Manoel Dias Alves da Costa.

N. 1.376—Communicando que annullou a divida de taxa de penna dagua, em nome de Oscar Miranda.

N. 1.377—Idem, idem em nome de João Borges Leal.

N. 1.378—Idem, idem em nome de Laura Veniska.

N. 1.379—Idem, idem em nome do Dr. José Custodio Nunes.

N. 467—A' Alfandega do Maranhão, restituindo o processo de infracção contra Figueiredo & Irmão.

N. 468—A' Alfandega de Pernambuco, idem, idem contra Vieira Monteiro.

N. 469—A' Alfandega de Paranaquá, idem, idem contra Picacancio & Comp.

N. 470—Ao administrador da Mesa de Rendas de Ilhéos, idem idem contra Nicola Zagari & Comp.

N. 571—A' Collectoria Federal de Ouro Preto, idem, idem contra Alfredo Siqueira & Comp.

N. 472—A' Collectoria de Petropolis, idem, idem contra Corrêa, Vasques & Comp.

N. 473—A' Collectoria de Bello Horizonte (2ª), idem, idem contra Coelho Martins & Comp.

N. 474—A' Collectoria de Santo Antonio do Machado, idem, idem contra Cardoso Soares & Comp.

N. 475—A' Collectoria de S. João d'El-Rey, idem, idem, contra Antonio Francisco & José.

N. 476—A' Collectoria de Barbacena, transmittindo a guia, por copia, do tabellão do 18º districto de Notas desta Capital, referente ao emprestimo feito com garantia hypothecaria, em que são devedores Francisco Paula Letucca e sua mulher.

N. 349—Ao director do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento de Francisco Albuquerque da Costa.

N. 351—Ao prefeito do Districto Federal, pedindo informações a que predio se refere o officio n. 929, de 22 de maio de 1916, visto

D. Anna Rosa da Costa Braga, pretender protestar contra a transferencia, em virtude do mesmo officio.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora.—De accordo. Faza-se a inscripção proposta. Imponho a multa de 300\$, na forma do art. 19 (1ª parte) do regulamento anexo ao decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1919. Intime-se.

Stella Lopes Pereira.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—De accordo com as ordens do Thesouro em vigor, intime-se a Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial a recolher a importancia de 1:125\$ de differença de imposto de 5 % sobre dividendos referentes a 1918.

The American Foreign Banking Corporation.—Em face do parecer, faça-se a inscripção ex-officio. Imponho a The American Foreign Banking Corporation a multa de 2:000\$, na forma do art. 19 (2ª parte) do regulamento decreto n. 13.031 de 5 de junho de 1918. —Intime-se a interessada do presente despacho, bem como a apresentar os esclarecimentos de que trata o art. 7 do regulamento citado.

Companhia America Fabril.—Intime-se a Companhia America Fabril a recolher, no prazo de oito dias, sem multa, a importancia de 1:500\$, referente á differença do imposto de 5 % sobre dividendos distribuidos no 2º semestre de 1918, e de accordo com o que foi resolvido pelo Thesouro.

Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar.—Intime-se a Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, na conformidade do disposto no art. 17 do regulamento anexo do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918, a recolher a importancia de 1:800\$, do imposto de 5% sobre dividendos, referente a 1918, accrescida da multa de 900\$, correspondente a 50% do referido imposto.

Augusto Figueiredo da Silva.—Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Pereira & Borges.—Nada ha que providenciar, por ser procedente o debito contra Magalhães & Silva.

Antonio Pinto Cardoso.—Nada ha que deferir, em face do parecer.

J. Diniz.—Faça a prova exigida no parecer.

João Borges Pires.—Idem.

André Bronnd.—Inscreva-se pela forma proposta.

Antonio Pinheiro.—Faça-se a annotação proposta no parecer.

Jorge de Souza Freitas.—Averbe-se a mudança.

Manoel José de Figueiredo.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. para o que autorizo a entrega, mediante recibo.

Manoel Cesar Cavete.—Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:560\$ o valor locativo do immovel. Informe a 2ª sub-directoria o numero da certidão de 1918 para a devida annullação, fazendo extrahir a certidão correspondente aos quatro mezes do mesmo exercicio.

Joaquim Peixoto Coelho.—Proceda-se nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Alfredo Leite de Vasconcellos.—Reconheça a firma do documento de fls. 2 a 8, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Alberto Daniel Aldregue de Andrade.—Faça-se a substituição pela forma proposta. Pago o debito e junta a certidão substituida, em nome do executado, volte o processo.

Miguel Luiz Borges & Comp.—Indeferido, por continuar funcionando o negocio.

Antero Pinto de Almeida.—Apresente procuração.

Sociedade anonyma A Faccira.—Satisfaza as exigencias.

Olga Marinicovitz.—Idem.

Companhia Constructora e Empreiteira.—Idem.

Lucas Rodrigues da Cunha.—Idem.

José da Fonseca Lyra.—Satisfaza as exigencias.

Sociedade anonyma O Cottage.—Satisfaza as exigencias do parecer e selle o documento junto.

Maria Amorim Ferreira Bastos.—Transfira-se.

Maria Henriqueta Repol.—Idem.

E. C. Rodrigues & Comp.—Idem.

Candida Monteiro Ramos.—Idem.

Luiz Baptista.—Idem.

Carlos, Daur, Homero e Paulo, menores.—Transfiram-se.

Joaquim Gomes Calvo & Irmão.—Sellem o documento de fls. 12.

José Joaquim Mathias.—Selle o documento de fls. 2, complete, com revalidação, o sello de fls. 3 e legalize a assignatura da petição.

Banco do Commercio.—Complete o sello do documento de fls. 2. Intime-se o Banco do Commercio a recolher, sem multa, a quantia de 664\$100, referente á differença do imposto de 5% sobre dividendos distribuidos em 1918, e de accordo com as ordens do Thesouro em vigor.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.—Complete o sello do documento de fls. 2 e, com revalidação, a do requerimento de fls. 3. Intime-se o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil a recolher a importancia de 500\$, sem multa, relativa á differença do imposto de 5% sobre dividendos distribuidos em 1918 e de accordo com as ordens do Thesouro em vigor.

João Gonçalves.—Complete o sello do documento de fls. 2/5 e selle o de fls. 7.

Victorino Gomes Quintas e outros.—Provem o allegado.

A. de Souza & Comp.—Idem.

Alberto Sayão Cordeiro e outros.—Idem.

José Bento de Faria e João Ferreira Pinto.—Idem.

Pereira & Segadas.—Idem.

J. Scheinhmann & M. Primi.—Idem.

Olto Sayão Cordeiro.—Idem.

Araujo, Carvalho & Comp.—Provem o allegado e sellem os documentos de fls.

Alberto Correa dos Santos.—Prove o allegado.

Alfredo Gonçalves Ferreira.—Idem.

Antonio dos Santos Videira.—Idem.

Frederico Fürk.—Idem.

Fabio Moraes dos Santos.—Idem.

Clotilde Nogueira Pereira.—Idem.

Carlota Apol Hoche.—Idem.

Carlos de Suckow Joppert.—Idem.

Bernardino Pereira de Mattos.—Idem.

Carlos de Suckow Joppert.—Idem.

Almeida Porto & Comp.—Idem.

Amadeu Augusto Teixeira.—Idem.

Thomé Fernandes Paranhos.—Idem.

Aurelio da Silva Costa.—Idem.

Tobias José da Silva.—Idem.

Alborto de Souza Trindade.—Idem.

Rodrigues & Souza.—Idem.

Joaquim Monteiro.—Idem.

Joaquim Teixeira Ferreira.—Idem.

Manoel do Souza Santos.—Idem.

Jaymo da Costa Ferreira.—Idem.

Leocadio Gomes de Macedo.—Idem.

Joaquim Gomes de Andrade.—Idem.

José Gonçalves de Aguiar.—Idem.

José Dias Guimarães.—Idem.

José Velloso dos Santos.—Idem.

José Rodrigues.—Idem.

Aura Mauro Sayão Cordeiro.—Idem.

Joaquim Pires de Oliveira.—Idem.

Leonidio Nunes.—Idem.

Armando Candido de Lima.—Idem.

Antonio, Humberto e Armando Padula.—Provem o allegado.

Antonio Viogas e Maximo Romano.—Idem.

A. C. Siqueira.—Prove o allegado.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos

Diniz de Araujo Filho.—Indeferido, em face do parecer. Mantenho, portanto, o despacho de 23 de junho proximo findo, exarado na representação n. 343, de 19 desse mesmo mez.

Heitor Leite.—Prove ser o proprietario do estabelecimento á rua da Assembléa n. 51.

Augusto da Silva Marques.—Transfira-se. Arcos & Cunha.—Paguem o debito.

Costa & Fernandes.—Em face do parecer supra, reconsidero o despacho retro, exarado na presente representação sob n. 241, de 3 de junho ultimo, para tornal-o de nullo effeito.

Alvaro Magalhães & Comp.—De accordo com o parecer da superintendencia de fiscalização do imposto do consumo, os especimens identicos á amostra que a este acompanha. —Sabonete "Juse" do fabricação de Alves Magalhães & Comp. com o peso de 14 grammas 60, representando nenhum ou diminuto valor commercial e destinando-se á distribuição gratuita, estão isentos do pagamento do imposto do consumo, segundo o preceito do art. 4º, § 22, letra g, do regulamento anexo do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Companhia Industrial e Importadora "Atlas".—O producto de que se trata "The Uncle Sam Soap", do qual é unica depositaria a Companhia Industrial e Importadora "Atlas", em face do que consta do parecer da Superintendencia e do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, está sujeito ao imposto de consumo como sabão perfumado que é destinado ao toncador, segundo o presente do art. 4º, § 6, letra f, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, attendida a alteração constante do decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917, devendo, outrossim, ser observado o estatuido no art. 74, § 1º, do regulamento acima citado.

Auto n. 247, de 24 de agosto de 1918, contra J. B. Ferrini.

Contra J. B. Ferrini, industrial estabelecido á rua Sete do Setembro n. 130 com fabrica de chapéus de sol e bengalas, do qual é successor Duilio Ferrini, foi lavrada o auto de fls. 4, por infracção dos arts. 60 e 74 e por incidirem na falta prevista no art. 178, letra n, n. II, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em vista de ter sido colhido em flagrante no momento em que dava sahida de sua fabrica de 12 chapéus do sol não sellados, seis dos quaes sem rotulo e seis rotulados e a mais 396 outros chapéus, igualmente sem rotulo e sem sello, cujos cabos estavam separados, fornecendo ao comprador desses artigos — José Gagliastro, uma nota de venda, em que menciona, não os questionados chapéus, mas sim as diferentes peças que os compõem. Intimados, José Gagliastro deixou o processo correr á revelia de sua defesa, sendo por isso lavrado o necessaria termo, o Duilio Ferrini apresentou allegações tentientes a fazer crer que José Gagliastro, vendedor ambulante e pequeno fabricante de chapéus de sol, lhe comprara, nos ultimos dias de agosto de 1918, diferentes artigos concernentes ao seu ramo de negocio para com elles confeccionar os chapéus em sua casa particular, onde tem officina; mas, que, tendo de partir para o interior, onde ia negociar — allegando carencia de tempo, pediu para confeccionar ditos chapéus no interior da propria casa commercial. Isso con-

sentido — quando dias depois estava o referido José Gagliastro com a confecção quasi prompta, resolveu levar a mercadoria para sua casa particular, onde acabaria de confeccioná-la — sendo então feita a apprehensão da mesma e lavra-lo o auto do qual se defez. Nega Duilio Ferrini que os chapéus apprehendidos estejam completamente confeccionados, e que, por isso, não estão sujeitos a sellos e rotulagem. Confessa, entretanto, que, dentre os apprehendidos, existem 12 chapéus com cabo de madeira, que á primeira vista parecem promptos e acabados, mas que lhes faltam pequenos detalhes. Diz ainda que os restantes 396 apprehendidos, muito embora estejam encapados, estão, todavia, sem os caços; que, embora estes tivessem acompanhado taes chapéus, não estavam collocados nos seus logares. Dos proprios termos das allegações do autuado Duilio Ferrini se constata a simulação premeditada de, com prejuizo da Fazenda, vender artigos de seu fabrico sem applicação do sello devido o sem a rotulagem indicadora do fraudador do fisco, pois que no exame da mercadoria apprehendida, feita pela Superintendencia, se verificou que a uma simples prosção sob os caços, os cabos se ajustavam á armação, cstando assim os chapéus promptos. Com identico artil, simulou a factura de fls. que absolutamente não se refere a chapéus, mas á peças com as quaes são elles feitos, sendo digno de nota que, segundo allegação de Duilio Ferrini e José Gagliastro, foi feita a compra de taes artigos nos ultimos dias de agosto ultimo, ficav. com elles trabalhando, levando depois a mercadoria quasi confeccionada. No entanto, a factura data de 27 de agosto, dia do lavramento do auto.

Do exposto e pelo mais que está relatado no processo está evidentemente provado que Duilio Ferrini usou do artificio com a simulação da factura reformada, para, illudindo a fiscalização do imposto de consumo, sonegar os productos de sua fabrica ao pagamento desse tributo. Logo, assim, procedendo o auto lavrado e impondo ao referido Duilio Ferrini, successor de J. B. Ferrini, fabricante do chapéus de sol e bantallas, a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500.), grão minimo do art. 178, letra n. n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de julho de 1919. — Luiz Vossio Brígido.

Auto n. 320, de 21 de dezembro de 1918, contra Domingos Buccos

Na secção de vendas a varejo da pequena fabrica de cigarros de Domingos Buccos, á rua Senador Pompeu n. 110, foi apprehendido, na occasião em que era vendido, um envoltorio de papel contendo 50 grammas de fumo desfiado sem rolo e sem sellos, tendo sido ainda constatado, ao ser procedido um balanço no stock de fumo existente na secção fabril do referido estabelecimento, que para 18 kilos e 400 grammas não havia sellos correspondentes nem as guias ou notas, pelo que foi lavrado o auto de infracção de fls. 2, com fundamento no arts. 30, 74, 80, letra l, n. VII e p. n. VI, e 178, letra j, n. XII, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

A dita apresentada o autuado alegou que o envoltorio com fumo, já alludido, tinha sido dado por esmola ao individuo em cujo poder foi apprehendido, o razao por que deixou de selar e rotular; e, quanto aos 18 kilos e 400 grammas de fumo encontrados na secção fabril sem os sellos correspondentes, guias selladas ou notas, propozou justificar-se, allegando que, de accordo com as guias selladas, cada milheiro de cigarros deve corresponder a um kilogramma de fumo; o, como ha milheiros desse producto por elle fabricado que não attingem a tal peso, dahi resulta a sobra encontrada para a qual não existiam

sellos correspondentes, concorrendo tambem para isso a circumstancia de ter muitas vezes de extrahir sobre o fumo que resseca, certa quantidade de alcool para humedecer-o, o que dá logar ao augmento de peso.

O autuado e a Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, refutando as allegações da defesa, contestam que os cigarros do fabrico dos autuados sejam do peso inferior a um kilogramma por milheiro; que não poderiam ser abertos os pacotes do fumo sem que tivessem o fabricante autuado em seu poder os sellos destinados ao estampilhamento dos cigarros a fabricar, que deveria n. correspondo ao peso mencionado nas guias de aquisição do sellos; finalmente, quanto ao envoltorio de fumo apprehendido, que, ainda mesmo que se tratasse de esmola dada pelo autuado, segundo sua allegação — o que é muito pouco verosimil — mesmo assim não poderia ser isso feito sem estar a mercadoria rotulada e sellada, pois que era dada a consumo.

Pelo exposto e pelo mais que do processo consta se conclue ter havido infracção dos arts. 60, 74 e 80, letras l, n. VII, e p, n. IV, e art. 178, letra j, n. XII, do decreto n. 11.931, já citado.

Julgo, por isso, procedente o auto de infracção de fls., para o fim de impor a Domingos Buccos a multa de 30%, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII, XI e XII, combinado com o art. 162 do citado decreto. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de julho de 1919. — Luiz Brígido.

Representação n. 548, de 1 de julho de 1919, contra João Gonçalves Alves, á rua Barão do Amazonas n. 251, em Nitheroy

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Francisco Sano e tendo em vista o parecer da superintendencia imponho a João Gonçalves Alves, estabelecido á rua Barão do Amazonas n. 251, da cidade de Nitheroy, com commercio de fumos, bebidas e phosphoros, a varejo, a multa de 120%, por infracção dos arts. 6 e 13, c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, junta-mente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelos registros de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de julho de 1919. — O director, Luiz Brígido.

Representação n. 549, de 1 de julho de 1919, contra José Rodrigues da Cruz

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 352, de 21 de junho de 1919, contra o Dr. Francisco Pinto Fonseca-Filho

Idem, idem na importancia de 120%, junta-mente com a de 60%, relativa ao emolumento devido.

Representação n. 554, de 2 de julho de 1919, contra Antonio Maria

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 555, de 2 de julho de 1919, contra Blas Ramos Benol

Idem, idem.

Representação n. 556, de 2 de julho de 1919, contra Agostinho Gazinio

Idem, idem.

Representação n. 557, de 2 de julho de 1919, contra David Miguel

Idem, idem.

Representação n. 558, de 2 de julho de 1919, contra Bento Ferreira

Idem, idem.

Representação n. 560, de 2 de julho de 1919, contra Elias Miguel

Idem, idem.

Representação n. 561, de 2 de julho de 1919, contra Abrão Salomão

Idem, idem.

Representação n. 562, de 2 de julho de 1919, contra Chebrim Beda

Idem, idem.

Representação n. 563, de 2 de julho de 1919, contra Bernardo Toyfman

Idem, idem.

Representação n. 564, de 2 de julho de 1919, contra Domingos Cuwili

Idem, idem.

Representação n. 565, de 2 de julho de 1919, contra Antonio Gomes Garrido

Idem, idem.

Representação n. 566, de 2 de julho de 1919, contra Elias Miguel

Idem, idem.

Representação n. 567, de 2 de julho de 1919, contra Abelardo Blanco Ferreira

Idem, idem.

Representação n. 568, de 2 de julho de 1919, contra David Zilber

Idem, idem.

Representação n. 569, de 2 de julho de 1919, contra Chamom Ibrahim

Idem, idem.

Representação n. 580, de 3 de julho de 1919, contra José Brom

Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1919

Foram expeditos os seguintes officios:

Ns. 1.267 a 1.269 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de Severiano José Custodio, Adolpho Pereira da Silva e Manoel Franklin do Almeida.

N. 1.270 — Ao Sr. director da Repartição Publica, pedindo informações sobre o pedido constante do officio n. 109, de 7 do corrente.

Requerimentos despachados

Antonio Venancio Gonçalves. — Sim, em termos.

Gastão Joaquim da Rocha. — Sim, em termos.

Luiz Francisco da Silva. — Sim, sem vencimentos.

Salva or Carapitto. — Sim.

Manoel Perino dos Reis. — Sim.

Manoel Amancio Barreira. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de julho de 1919

Aos Srs. directores da Companhia de Seguros Tranquillidade:

N. 324—Em resposta á consulta constante do officio de 21 de março ultimo, declarando por varios itens que a companhia só poderá assumir riscos até o maximo de 40 % sobre o capital realizado de cada secção, resegurando o excesso, ex-vi do art. 60 do decreto numero 4.270, de 10 de dezembro de 1910 e lei numero 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Dia 5

Ao Sr. director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 325—Remettendo o processo de requerimento em que a Companhia Previsora Rio Grandense, com sede em Porto Alegre, pede lhe seja expedida carta patente para operar em seguros terrestres e maritimos.

Dia 9

Ao Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 326—Devolvendo, o processo com o officio sem numero da mesma delegacia de 26 de maio ultimo, afim de tomar conhecimento das informações do mesmo constantes.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 327—Remettendo, afim de ser publicada no *Diário Oficial*, copia da carta patente n. 165, expedida á Companhia Previsora Rio Grandense, cujas despesas correrão por conta da mesma companhia.

Dia 10

Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 328—Devolvendo, informado, o processo do requerimento de reclamação do continuo da secretaria da Camara do Deputados, Sr. João Maranhão, contra a sociedade Popular Brasileira, enviado ao officio n. 126, de 23 de maio ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Americo Reis do cargo de immediato da Escola de Grumetes;

O capitão de corveta Alberto Augusto Gonçalves do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas, que interinamente exerce;

O capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira do cargo de ajudante do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo Reis para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas;

O capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira para exercer o cargo de immediato da Escola de Grumetes.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, ao Dr. Ignacio Baptista de Moura, instructor de mathematicas da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 9 de julho de 1919

Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar: N. 3.243 A — Em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. Vice-Presidente em 2 do corrente resolveu conformar-se com o parecer desse tribunal,

emittindo em consulta de 30 de junho proximo findo, referente á centagem de tempo de serviço, em um total de dois annos, sete mezes e vinte e cinco dias, requerida pelo capitão de fragata, engenheiro naval, reformado, Alberto Carlos da Rocha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitan to os seguintes pagamentos:

De 2.689\$104, á conta da verba 20ª—Combustivel, do orçamento de 1919, de que é credor Germano Bottecher (aviso n. 3.249);

De 22\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Manoel Ferreira da Silva Segundo, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.661 (aviso n. 3.255);

De 22\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Amaro Tavares dos Santos, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.664 (aviso n. 3.256);

De 22\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Antonio Ludgero Pereira, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.675 (aviso n. 3.257);

De 22\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval José Lopes de Oliveira, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.663 (aviso n. 3.258);

De 22\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Pedro Antonio, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.676, (aviso n. 3.259).

N. 3.250—Tendo sido satisfeita a exigencia contida em vosso aviso n. 136, 1ª secção, do 4 do corrente, cabe-me a honra de restituir-vos o processo de que faz parte o titulo de pensão do montepio civil sob n. 847, tornado sem effeito em virtude da nota sobre elle exarada, acompanhado de novo titulo sob n. 859, pertencente a D. Luiza Ferreira Müller de Campos, viuva e unica herdeira do sub-director da extincta Secretaria da Marinha Carlos Adolpho Muller de Campos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.254—Tenho a honra de reiterar-vos os pedidos de providencias contidos nos avisos deste ministerio sob ns. 2.041, de 10 de abril e 2.462, de 14 de maio deste anno, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta da verba 21ª—Obras—do orçamento deste anno, com o credito na importancia total de 24 05, para satisfazer ao pagamento dos reparos de que carece o edificio onde está installada a Inspectoria do Arsenal de Marinha do precitado Estado. Outrosim, solicito vossas ordens afim de que a mesma delegacia seja habilitada, por conta da mesma verba, com o credito na importancia de 662\$300 destinado ao fim acima indicado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. capitão de corveta Americo Reis:

N. 3.263 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos do cargo de director da 1ª categoria da Reserva Naval, para o qual fo-tes designado por aviso n. 1.317, de 9 de março do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente graduado pharmaceutico Egas Moniz Barreto de Menezes e Aragão.— Indeferido, porque o art. 5º do decreto numero 11.550, de 22 de abril de 1915, dispõe taxativamente que os officiaes nomeados para o serviço tecnico analytico da Armada não abram vagas nos quadros respectivos, a que continuam a pertencer para os effeitos da promoção (2.690—Saude Naval).

Primeiro tenente commissario reformado Ricardo Barbosa. — A' vista do parecer da commissão, não está o trabalho que apresentou nas condições de ser adoptado oficialmente (1.015—2ª I. Marinha).

Segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Carlos Ximenes.— Indeferido, por não satisfazer as exigencias do art. 193 do regulamento do Corpo de Marinheiros. (Informação do estado-maior em officio n. 304, 3ª secção).

Marinheiro nacional cabo de esquadra João Castrano de Luna.— Indeferido (467, Flot. Matto Grosso).

Francisco da Costa Aranjó.— A' vista da informação, indeferido (1.395, Portos e Costas).

M. Costa.— A' vista das informações, não convém a proposta (18. Ars. Rio).

Heitor Rodrigues de Souza.— Indeferido. A disposição invocada não foi reproduzida na lei de despeza do corrente anno e o art. 1º n. 2 da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, se refere ao requerido (489, 2ª I. Marinha).

Augusto Sergio Botelho.— Compareça na Directoria do Expediente (1.013, 2ª I. Marinha).

Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.— A equiparação decretada pela lei n. 1.732, de 26 de setembro de 1907, já foi feita em tempo opportuno, e importando o pedido em novo augmento de vencimentos, não pôde o Governo attender sem outra autorização legislativa (1.404. Cons. Juridico).

Publicação feita de accordo com o aviso n. 2.197, de 25 de abril de 1919

Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha —Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, 1º tenente engenheiro machinista, embarcado no cruzador auxiliar *Belmonte*, tendo no tempo determinado pela lei requerido a sua classificação na escala e não tendo até a presente data tido qualquer solução, vem a bem de seus direitos pedir a vossa esclarecida attenção para a petição feita quando sentiu-se prejudicado. O abaixo assignado, guarda-marinha do Corpo de Engenheiros Machinistas, sentindo-se prejudicado pela classificação que lhe foi dada na escala dos guardas-marinha, isto com inobservancia do decreto n. 8.654, de abril de 1911, que approvou o regulamento da Escola Naval a que o requerente estava subordinado quando terminou o seu curso scientifico, vem recorrer á vossa proverbial justiça e pedir-lhe para si, isso no sentido do ser collocado no lugar que suppe de seu direito, e de accordo com as disposições do já citado decreto. Assim é que, pela classificação feita na escola, após os exames finais, viagem de instrução, e como determina o paragrafo unico do art. 108 desse mesmo decreto, pela somma de pontos obtidos, foi classificado no n. 6 de todos os guardas-marinha machinistas dessa epoca de exame. Contra a sua expectativa, posteriormente por classificação feita sem serem observadas as disposições dos paragrafos primeiro e segundo do artigo cento e sete desse mesmo regulamento, Guardas Marinha que foram reprovados e ficaram por isso na sua turma, onde repetiam o anno, por essa nova classificação, contraria ao regulamento citado e em vigencia então, foram classificados acima do requerente, não obstante estarem collocados muito abaixo na classificação feita na Escola Naval, onde foram respeitadas as determinações dos artigos cento e sete e cento e oito e seus paragrafos. Como não seja isto de justiça e sim prebuição aos seus direitos, aliás patrocinados pelas já citadas disposições desse mesmo decreto, quanto ao modo de classificar, e assim suppondo, o requerente vem perante o tribunal de vossa justiça e consciencia requerer por novamente em vigor o seu direito em que se julga prejudicado e collocar-o logo abaixo do então guarda marinha machinista Newton

Gomes Barroso, hoje 1.º tenente, de accordo com os pareceres do Almirantado e do Supremo Tribunal Militar, dados na petição de 14 de março de 1914. Espera a guarda justiça. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — *Alexis Carlos de Carvalho Rocha*, 1.º tenente engenheiro machinista (1.041 — Inspectoria de Machinas—7—7—919).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 de maio ultimo, foi exonerado, a pedido, Camillo Machado da Rosa, do cargo de ajudante da agencia do Correo de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, para tratamento de saude, a contar de 14 de junho ultimo, com abono de dous terços da diaria, a Vital Alves de Souza, estafeta distribuidor desta directoria geral.

De 30 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Aldamo Propheta de Oliveira, foguista da lancha desta directoria.

De tres dias, sem vantagens pecuniárias, de accordo com o art. 470 do regulamento vigente, para justificação de faltas da las ao serviço por motivo de molestia no periodo de 1.º a 26 de maio do corrente anno, a Joaquim da Costa Cabral, estafeta interno desta directoria.

De 60 dias, com dous terços da diaria, de accordo com as vigentes disposições orçamentárias, para tratamento de sua saude, a Dona Francisca de Souza Masello, auxiliar de agencia desta Capital.

— Por outras da mesma data:

Foi promovido, por antiguidade, a carteiro de 2.ª classe desta directoria, o de 3.ª Isaac de Souza.

Foi promovido a servente de 1.ª classe o de 2.ª Mario Pereira do Nascimento.

Foi nomeado servente de 2.ª classe o auxiliar de servente Barnabé da Faria Theberge.

Foi admittido como auxiliar do servente o cidadão Waldemiro Lemos Barata.

— Por portaria de 10 de julho de 1919, foi domittido Sebastião Valladares do Carvalho, do cargo de agente postal de Santarém, no Estado do Pará.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, a Euclides Alves Moreira, conductor de malas da linha de Victoria a Cachoeira do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1919

Alayde de Cerqueira Teixeira, pedindo certidão do pagamento de joia e contribuição para o montepio effectuado por seu irmão Annibal Cerqueira Teixeira. — Certifique-se o que constar.

Alfredo de Souza Leão Faro, amanuense dos Correios do Pernambuco, pedindo permissão para gozar férias que não gozou em 1918. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Dia 9

Antonio Salustiano da Silva, ex-carteiro da agencia do Correo de S. Carlos de Pinal, no Estado de S. Paulo, pedindo cancelamento da nota com que foi exonerado desta directoria. — De accordo com o parecer da Sub-Directoria do Expediente, deferido.

Idalina de Farias Souza, ex-agente do Correo de Taparobá, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo reconsideração do acto do administrador dos Correios do mesmo Estado que a exonerou. — Deferido, nos termos do parecer da Sub-Directoria do Expediente.

Hermillo Vidal Leite Ribeiro, conductor de malas entre Ubá e Ponta Nova, no Estado de Minas Geraes, pedindo justificação de faltas. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Alcides de Pinho Victorio, servente da agencia do Correo de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, pedindo sua nomeação para o logar de carteiro da mesma agencia. — Indeferido, em vista das informações.

João Carvalho de Abreu, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João Gonçalves Pereira Bittencourt, chefe de secção de S. Paulo, pedindo por certidão o teor do officio que encaminhou um recurso do mesmo. — Indeferido.

João Baptista da Costa Junior, 2.º official do Rio de Janeiro, pedindo permissão para gozar férias atrasadas. — Deferido sem prejuizo do serviço.

Companhia Armour do Brasil S. A., pedindo para ser archivadas na secção de registrados as assignaturas das pessoas autorizadas a retirar correspondencia registrada. — Foi autendado.

Diogenes Pinto Tavares, amanuense de São Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi multado. — Dou provimento ao recurso para mandar que a pena de multa seja convertida na de advertencia.

Fabio Lopes da Silva, praticante de 2.ª classe de S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi multado. — Dou provimento ao recurso, para mandar que, para a de advertencia, seja convertida a pena de multa.

Ignacio Bettencourt Filho, pedindo indemnização pelo extravio de um registrado. — Deferido nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1919

Companhia Bondes Electricos-Campo Grande-Guaratiba, solicitando redução de armazenagem para 22 volumes, vindos pelo vapor *California*, entrado em janeiro ultimo. — Deferido, com a redução de 40 % na respectiva armazenagem.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados em 10 de julho de 1919

Multados em 300\$000 :

1.080, Ferreira & Carvalho. Cattete n. 146.
1.081, Coelho Duarte & Comp., Rosario ns. 70/72.

1.086, J. Augusto Patricio, Humaytá numero 133.

Multados em 300\$000 :

1.079, Pinho & Rodrigues, Senado n. 280.
1.081, Sá & Irmão, Copacabana n. 636.
1.083, Gonçalves & Irmão, Copacabana numero 816.

Multados em 200\$000 :

1.078, Francisco Goulart Brejo, Afonso Penna n. 132.

1.083, Joaquim Vieira dos Reis, Evaristo da Veiga, 183.

1.084, Gabriel Donas.

Fiscalização do dia 10 de julho de 1919

Autuados :

Nascimento Moreira & Comp., Marechal Floriano n. 128.

Antonio da Costa Canto, Alto da Boa Vista n. 115.

Gabriel Lopes de Azevedo, S. José n. 25.

José Alves de Brito, Ruy Barbosa ns. 104 e 106.

Estabelecimentos fiscalizados, 140.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

77.ª sessão ordinaria em 10 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra. Foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.843, de 6 do mez passado, pagamento de 5:836\$800 a Soares, Lavrador & Comp. e a Barcellos & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Posto Zootecnico de Pinheiro. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei da despesa para 1918.

Ns. 1.883 e 1.982, de 10 e 21 do mez passado, pagamento de 994999 e 976\$, folhas de diarias, em abril, ao Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, e de março e abril ultimos, dos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Julio Corrêa de Castro e Claudio Chaves Imbuzeiro. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamentos :

De 75239, 4 S. A. da Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses em abril ultimo;

De 1:840\$, folha de gratificações aos inspectores fiscaes no Districto Federal, relativa a junho findo ;

De 945\$080, 4 Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas ao ministerio no corrente anno ;

De 100\$, ao porteiro da Caixa de Conversão, Joaquim Fróes Vieira Pisco, como auxilio para aluguel de casa, em junho ultimo.

Pela verba exercicios finis :

De 332\$666, ao contra-almirante Gustavo Jacintho Martins Coelho ;

40 \$, a Emilio Parisio de Brito Maia ;

147\$, a Theophilo Gomes de Oliveira e outros :

725\$400, a Theophilo Bastos ;

800\$, a Marcellino Pitta da Rocha Lima ;

3:603\$, a D. Januaria Sacavem de Carvalho ;

60 \$, a D. Pedrosina Mallet de Nonahy e outra ;

877\$419, a D. Constancia de Carvalho Ullacker ;

525\$666, a D. Elvira Corrêa de Albuquerque ;

541\$666, a D. Elvira Ayrao de Oliveira ;

800\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, a D. Rosa da Gloria Paes Corrêa ;

2:000\$, pela em Alagoas, a D. Maria Carolina de Byar ;

1:1985387, pela no Ceará, a D. Felina Camello Bastos e Oliveira.

O tribunal mandou registrar os supracitados pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 768, de 26 do mez passado, pagamento de 18:885750, a José Silva & Comp., de fornecimentos á Intendencia da Guerra, em abril e maio deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei da despesa para 1918;

N. 786, de 28, idem de 295250, a Moreira Barbosa, de fornecimentos á Polyclinica Militar, no corrente anno;

Ns. 742 e 791, de 24 e 23 de junho, relativos á distribuição dos creditos de 4565250, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 10ª e de 39:884364, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 3ª, respectivamente.

O tribunal ordenou o registro do referido pagamento bem como o da distribuição dos creditos, mediante a annullação de que trata o aviso n. 742.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.803, de 6 do mez passado, pagamento de 8:1891050, folha do pessoal que trabalhou nas obras de installação dos serviços de medicamentos do Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo;

Ns. 2.336 e 2.539, de 17 de maio e 21 de junho ultimos, relativos ao pagamento de 845500 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes concedidos ao ministerio no corrente anno;

N. 3.098, de 30 do mez passado, pagamento de 1:2993916, folha de junho findo, dos auxiliares incumbidos do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico dos papeis existentes no archivo do ministerio;

N. 3.117, de 2 do corrente, idem de réis 1:2015, folha de gratificações a diversos, de serviços prestados ao Tribunal do Jury, em março ultimo;

O tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.915, de 13 do mez passado, pagamento de 5:3899900 ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, de fornecimentos feitos, no corrente anno, pela Imprensa Naval, ao ministerio. — Foi ordenado o registro do pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.540 e 1.582, de 27 do mez passado e 1 do corrente, pagamento de 8073443 e 4793988, respectivamente, a diversos, de transportes em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e a diversos funcionarios do ministerio, por serviços prestados fora das horas do expediente, em junho ultimo. O tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

O Sr. ministro presidente Didimo da Veiga, após ter relatado o Sr. ministro Pedro Soares, passou a este a presidencia.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares: Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.837, de 6 do mez passado, pagamento de 2:0705600 a Arnaldo Braga & Comp. e J. L. Costa & Comp., por fornecimentos feitos para a Secretaria de Estado, neste anno;

N. 1.886, de 10, idem de 300\$, folha de diarias do ajudante de engenheiro, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Gaucho de Faria, por serviços fora da sede da repartição, em abril ultimo;

N. 1.993, de 23, idem de 43\$, idem, idem, ao auxiliar, addido, de expedição de immi-

grantes, do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira, em março;

N. 2.034, de 23, credito de 29:8835870 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 7ª, com pagamento a agronomos ajudantes contractados.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 461, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 do mez de junho findo, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Société Forestiere e Industrielle de S. Matheus, para o material que recebeu pelo vapor inglez *Raphael*, entrado em fevereiro ultimo. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Officio n. 524, de 3 do corrente, da mesma Alfandega, idem, idem, pelo Botafogo Football Club, para camisas de algodão, ponto de meia. — Julgou-se legal a isenção pedida.

Processos:

De pagamento:

De 2:000\$ a Adolpho Simonsen, de gratificação de syndico dos corretores, relativa aos mezes de abril a junho ultimos;

De 4863640 a Mario Rodrigues Fernandes e outros, funcionarios da Alfandega de Porto Alegre, de gratificação por confecção de estatística, fora das horas do expediente, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

De 20\$, ao porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, de gratificação por serviço de retirada de volumes da Alfandega do Rio de Janeiro;

Pela verba «Exercícios findos»:

De 120\$ aos menores Hyalito, Luiz Sindolpho e Abrelina, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; 80\$ a D. Sabina de Castro Rego, pela de Sergipe; 7335332 a D. Ernestina Smier Prates e filhos, pela de Minas Geraes; 400\$ a D. Amalia de Abreu Lima e filhos, pela de Parahyba; 1:600\$ a D. Maria Carolina Monteiro de Mattos e outras, pela da Bahia; 3:600\$ a D. Evith da Gama Afonso e outros; 1:20.349 a DD. Evangelina, Clarice e Luciola Xavier; 8163486 a menor Iracema e 5495999 a D. Innocencia Maria da Silva de outras, de pensões vencidas, incluída a quota de funeral, na parte da menor Iracema;

De 432\$ a Luiz Pereira Monteiro, 1:166565 a Ignacio Gomes da Costa e 1:8485693 a Alípio Pompilio de Abreu, pela mesma verba «Exercícios findos», ao ultimo pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Mandou-se registrar.

De distribuição de credito:

Avisos sem numero, de 30 do mez passado e 7 do corrente, relativos á distribuição ao Thesouro Nacional, do saldo do credito destinado a «Publicações e impressões do orçamento, balanço e elaboração e impressão do relatório» da verba 6ª, na importancia de 44:0575500. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 677, de 9 do mez findo, pagamento de 3:845\$ a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Intendencia da Guerra, neste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe si para o fornecimento constante da factura de João Vidal, houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei da Despesa para 1918.

N. 796, de 28, credito de 2:2323 á Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para despesas da verba 10ª, consiguação «Reformid», mediante annullação de igual importancia no que foi concedido á Directoria de Contabilidade da Guerra;

N. 793, de 28, pagamento de 8215 a Moreira Barbosa, por fornecimento feito para o Deposito do Material Sanitario do Exercito, neste anno;

N. 820, de 2 do mez andante, idem de 20:7115200 á Companhia Fornecedora de Ma-

terias, idem para a Escola Militar do Realengo, idem.

Foi determinado o registro dos pagamentos e da distribuição os creditos mencionados, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.339, de 9 de maio ultimo, pagamento de 50.000\$ ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Aloysio de Castro, subvenção á Maternidade do Rio de Janeiro, relativa ao corrente anno;

N. 2.493, de 16, idem de 5:541\$600, folha do pessoal que trabalhou nas obras de installação dos serviços de medicamentos officiaes, no Instituto Oswaldo Cruz, relativo a abril ultimo;

N. 2.926, de 24 de junho findo, idem de 1:800\$ a F. Roma & Comp., de trabalhos executados no proprio nacional sito á rua Venezuela n. 145, neste anno;

N. 2.596, de 21 de maio ultimo, idem de 56\$ do folio de 16 a 21 de abril anterior, devido pelo Thesouro Nacional, ao capitulo pharmaceutico, aggregado da Brigada Policial do Districto Federal, Sylvio Varella Barradas.

Determinou-se o registro dos pagamentos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.541, de 27 de junho findo, pagamento de 4:960\$160 a A. J. Ferreira Leal e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919;

N. 1.406, de 19, idem de 43\$ a Borlido Maia & Comp., idem para a mesma repartição. Idem.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.827, de 6 de junho proximo findo, distribuição do credito de 1:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 18ª;

N. 1.891, de 11, pagamento de 535328 a Luiz Augusto de Azevedo Marques, de differença de gratificação por substituição, em abril ultimo;

N. 1.924, de 17, idem de 30\$ á Dionysio Constantino, de gratificação, por serviços extraordinarios prestados em abril do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento da 1885160 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas em proveito do ministerio, no corrente anno.

De distribuição dos creditos:

De 346513 á Alfandega da Capital, para despesas da verba 29ª;

De 1:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo;

De 150\$ idem no Estado de Sergipe;

De 40\$ idem no Espirito Santo;

De 370966, idem na Parahyba;

De 40\$ idem na Bahia;

De 1:000\$, idem em S. Paulo;

De 900\$ idem no Rio Grande do Sul, tudo por conta da verba 31ª;

Pela verba exercicios findos:

De 1:4.3516 á Guilherme Luiz Schneider, 700\$ á José Gomes da Silva, 160\$ á Joaquim Pinto de Oliveira, 1:2963 á Henriqueta Rodrigues da Silva e filhos, 7385290 á D. Joanna Maria da Silveira Matta, 1:800\$ á D. Evelina de Castro Vianna e 600\$ á Fláscina de Figueiredo.

— Foi ordenado o registro.

Officio n. 1, de 2 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, pedindo restituição da importancia de 6254675, ouro, 8295382, papel, a Fausto Fernandes Bastos, de direitos pagos, em 1915. — Negou-se registro ás despesas, por não

consular do processo a prova de que o requerente seja agricultor e a mercadoria importada se destina à lavoura.

Offício da Alfândega do Rio de Janeiro número 454, de 11 do mez passado, remetendo o processo de isenção de direitos requerida pela Companhia Ferro da Mina para trinta amarrados contendo pás e aço, vindos pelo vapor inglês *Derna*, entrado em 5 de maio próximo findo. — O Tribunal é de parecer que o material importado está sujeito ao imposto de 4% *ad valorem*.

Idem, da mesma alfândega n. 443, de 5 do mesmo mez, idem, idem pela firma Carlos Wigg, para oitenta saccos contendo pregos do ferro para trilhos, pesando quatro mil e dez kilos, vindos pelo vapor *Spectator*, entrado em 22 de abril do corrente anno. — O Tribunal é de parecer que o material importado está também sujeito ao imposto de 4% *ad valorem*.

Ministerio da Guerra :

Avisos :

N. 669, de 6 de junho ultimo, pagamento de 11:544\$100 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente anno ;

N. 741, de 24, distribuição do credito de 36% à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, p.ra despesas da verba 10^a. — Foi ordenado o registro, feita a anulação indicada no ultimo aviso.

N. 670, de 6, pagamento de 3:491\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei da Despesa para 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos :

N. 2.879, de 21 de junho ultimo, distribuição de credito de 14:293\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.643, de 13 do junho do corrente anno;

N. 2.929, de 24, pagamento de 1:000\$ ao senador federal Nestor Gomes, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro.

N. 2.220, de 30 de abril ultimo, pagamento de 11:650\$ a Souza Torres & Comp., de fornecimento ao Hospital Nacional de Alienados em janeiro do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não estarem de accordo com os estipulados no contracto os preços dos artigos fornecidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos :

N. 1.386, de 6 de junho ultimo, pagamento de 878\$696 a J. L. Costa & Comp. e outros, de fornecimentos para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno;

N. 1.473, de 18, idem de 53:573\$128 a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, relativa a medição provisória dos trabalhos executados, durante o mez de fevereiro ultimo, nos kilometros 0 e 30 e 56+550 da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá;

N. 1.477, da mesma data, idem de 256\$ a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de aparelhos telephonicos da Inspectoria do Esgotos da Capital Federal, no corrente anno.

N. 1.514, de 27, idem de 840\$816 a Silva Soucasaux & Comp., de fornecimentos a Estrada de Rio d'Ouro, idem.

Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.881 e 1.927, de 10 e 17 de junho proximo findo, pagamento das folhas de diarias do ajudante de inspector agricola,

addido, José Nunes Badaró, na importancia de 88\$ e referente a janeiro e fevereiro e dos veterinarios contractados Charles Conreux e Eduardo S. Radcliffe, na de 250\$, relativa a abril ultimo. — O Tribunal mandou registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:200\$ à delegacia Fiscal no Pará, 480 à no Espirito Santo, 1:443\$726 à em Minas Geraes, 1:300\$ à em Pernambuco e 1:600\$ à no Rio Grande do Sul á conta da verba «Exercícios findos». — Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 120\$930 a Zeferino da Silveira Pereira, 333\$333 a Maria José de Freitas Paiva, 3:840\$ a Elvira de Figueiredo Autran, 600\$ a Otília Alves, 1:123\$309 à Adelaide Rodrigues dos Passos, 511\$168 à Francisca Peixoto de Sá Freire, 800\$ ao menor José, filho do telegraphista de 3^a classe Lupercio Gomes de Senna e 1:440\$ a Aida Salomé da Cunha, de dividas de exercicios findos;

De 350\$, como indemnização, ao porteiro da Caixa de Conversão, de despesas feitas nos mezes de janeiro a março deste anno;

De 113\$500 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimento de passagem por conta do Ministerio.

O Tribunal autorizou o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 731 e 732, de 21 de junho passado, distribuição dos creditos de 5:000\$ e 50:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 14^a;

Ns. 612, de 31 de maio e 116, de 3 do corrente mez, pagamento de 9:437\$750 a Morino & Comp., e 8:5, de 3 tambem do vigente, idem de 165:137\$500 a M. E. Marvin, respectivamente de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.022, de 25 de junho ultimo, pagamento de 150\$, de auxilio para aluguel de casa ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados Raymundo Braziliaro da Fonseca, relativo ao mez de maio proximo passado;

N. 3.167, de 3 de julho corrente, pagamento da folha referente a junho, dos medicos encarregados da visita dos navios á noite e dos tripolantes da lancha do mesmo serviço.

O Tribunal mandou registrar.

N. 2.222 e 2.219, de 30 de abril proximo passado, pagamento de 5:490\$ e 1:069\$ a Souza, Torres & Comp., de fornecimentos feitos respectivamente aos Hospitais Paula Cândido e S. Sebastião. — O Tribunal negou registro á despesa, por estarem em desacordo com os preços dos contractos os constantes das facturas de Souza, Torres & Comp.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 9.913, de 13 do junho ultimo, pagamento de 22:180\$600 ao 1^o tenente commissario da Armada, Eduardo Soares de Oliveira, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval ao ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.520 e 1.605, de 26 de junho e 3 do corrente, pagamentos de 36\$100 a Paulino Luiz de Oliveira, por serviços prestados em proveito da Estrada de Ferro Rio do Ouro e 129:403\$488 a Laport, Irmão & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 1.530, de 28 de junho ultimo, idem de 50\$ a José Pereira, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Mandou-se registrar.

N. 1.492, de 20 de junho proximo findo, pagamento de 566\$400 a J. L. Costa o Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de fornecimentos de material de expediente e assignatura de aparelhos telephonicos para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Recusou-se registro á despesa, visto não ter sido comprovada com as primeiras vias das contas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por finos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

25^a Sessão ordinaria, em 5 de julho de 1919

ADDITAMENTO

No julgamento dos processos relativos aos recursos de revisão interpostos pelos ex-agentes do Correio no Estado de São Paulo, D. Anna Angelica Mendes, em Salto de Itú, e José da Motta Lima, em Tombadouro, relatados respectivamente pelo Sr. ministro J. Maria Metello e director F. J. Pereira do Oliveira, não tomou parte o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima, por haver funcionado nos mesmos quando representante do Ministerio Publico.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 1 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Francelino Guimarães, Elviro Carriho, Edmundo Rego, Angra do Oliveira, Machado Guimarães e Eliezer Tavares.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 4.638 — Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Serafim Barreto Pereira Pinto; embargado, Antonio Avelino Pinto Guimarães. — Foram desprezados.

Aggravos de petição

N. 5.066 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Dionysio Heitor; agravados, Camillo Nolasco Marino e sua mulher. — Confirmado o despacho.

Não tomou parte por ser suspenso o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 5.074 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, D. Maria dos Santos Cordeiro e outros; agravados, o Banco Hypothecario do Brasil e outros. — Confirmado o despacho.

Embargos de nullidade

N. 195 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Pedria Motta da Silva, por si e como tutora de seus filhos Domingos, Maria, Manoel e José da Silva Netto; embargados, Mesquita Bastos & Comp. — Foram desprezados.

Não tomou parte por serem impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Torquato de Figueiredo e Edmundo Rego.

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Dr. José

Jeronymo de Azevedo Luna, representado por sua viúva e herdeiros; embargada, a Irmandade do Santissimo Sacramento d. Antiga Sé. — Foram despresados.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Geminiano da Franca e Angra de Oliveira por serem impedidos.

N. 490 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; 1ª embargante, D. Isabel Maria da Silva Mello, representante de seu filho menor Oscar; 2ª embargante, D. Isabel Francisca Marques; embargadas, as mesmas. — Foram despresados.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo por ser impedido e Eliezer Tavares por ausente.

N. 3.140 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel Marinho Pinto; embargados, Julio Couto & Comp. — Não conheceu-se dos embargos que deverão ser submettidos a julgamentos da junta dos juizes de direito.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Edmundo Rego por serem impedidos.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

N. 4.769.

Sessão da Primeira Camara em 10 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIADO PELO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Eliezer Tavares.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 3.228 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, J. Alves & Comp.; appellado, Jorge Saad. — Deu-se provimento para annullar o processo de folhas 104 em diante por não estar motivada a suspeição contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 3.007 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 637, 27, 923, 825, 1.077, 1.520 e 2.040 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Ns. 3.073, 3.141, 2.765, 1.426, 2.236, 2.052 e 3.190 — Ao Sr. desembargador Eliezer Tavares.

Embargos de nullidade

Ns. 1.596, 2.822, 1.755 e 2.600 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra, P.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.335 e 3.195.

Embargos

Ns. 3.017, 1.926, 3.054 e 2.461.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.319, 1.824, 2.313, 2.556, 2.584, 2.830 e 3.265.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.951, 3.093, 3.138 e 1.854

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragraho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao lugar de juiz de Direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Leopoldo Augusto de Lima, para a 1ª Vara Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragraho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 1 de julho de 1919. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações civis ns. 1.824, appellantes D. Venancia de Carvalho Reis, appellada a Fazenda Municipal; 2.313, appellantes Antonio Joaquim Rebello, appellado, Eusebio Alejandio Sias; 2.556, appellante Alexandre José da Trindade, appellados, os Srs. curador de Ausentes, curador das Massas fallidas, Manoel Francisco Cardão; 2.584, 1º appellante Paulino da Fonseca Lagos, 2º appellante a Fazenda Municipal, appellada D. Laura Vaz de Carvalhaes; 2.830, 1º appellante Hanistingel & Comp., 2ª appellada a Fazenda Municipal, 3º appellante Joaquim José Rodrigues Bastos, appellado, o Banco de Credito Mobil: 3.265, appellante Americo Ney & Comp., appellado Hermano Barcellos; e 3.319, appellante o Juizo, appellados Checri José Zoghair e sua mulher D. Maria Abdo Tanus; terão lugar na proxima sessão da primeira Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manha, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 10 de julho de 1919.—No impedimento occasio-nal do 2º secretario e no do official, o amanuense, *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara do Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem noticia que, no dia 11 de julho do corrente anno, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os predios seguintes, pertencentes ao espolio de Cyrillo Passos e sua mulher Anna Passos: Predio terreo, á rua Domingos Lopes n. 284, estação de Madureira; este predio, construido de páo a pique, coberto de telhas nacionaes, em feito de beira de telhado, paredes de meiação, com o n. 286, por um lado, tendo na frente uma porta e duas janellas, portadas de madeira, medindo seis metros e 30 centimetros de largura por cinco metros e oitenta de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e telha vã, tendo em seguida um puxado, da mesma construção, coberto de telhas francezas e folhas de zinco, em feito de beira de telhado, tendo quatro portas e quatro janellas, medindo

quinze metros e vinte centimetros de largura, dividido em tres commodos sem forro. Fóra existe um telheiro com tanque, caixa de agua e um barracão de páo a pique coberto de folha de zinco, tendo uma porta e uma janella, aberto em um comodo assoalhado e sem forro. Este predio e suas dependencias são de construção antiga e sem o pé direito da lei; edificado em um terreno cercado de zinco e madeira e em commum com o terrono dos predios ns. 286 e 288, medindo nove metros e cinquenta centimetros de largura por sessenta e cinco metros e dez centimetros, tendo frente para a travessa Maria Freitas, por onde mede dez metros e setenta centimetros de largura. Avaliamos o predio e terreno acima descripto em tres contos de réis. Predio terreo, á rua Domingos Lopes n. 286, estação de Madureira, construido de páo a pique, coberto de telhas nacionaes, em feito de beira de telhado, paredes de meiação com os predios numeros 284 e 288, tendo na frente uma porta e uma janella, portadas de madeira, medindo tres metros e setenta centimetros de largura por novo metros e quinze centimetros de comprimento, dividido em uma sala e um quarto assoalhados e telha vã, cosinha cimentada e telha vã. Este predio é de construção antiga, sem o pé direito da lei, sendo edificado em terreno cercado de zinco, na frente e nos lados aberto e em commum com os predios numeros 284 e 288, medindo de frente tres metros e cinquenta centimetros por cinquenta de comprimento. Avaliamos o predio e respectivo terreno ha pouco descripto em um conto e quinhentos mil réis. Predio terreo, á rua Domingos Lopes n. 288, estação de Madureira, construido de páo a pique, coberto de telhas nacionaes, em feito de beira de telhado, paredes de meiação com o predio numero 286, tendo na frente uma porta e uma janella, portadas de madeira, medindo tres metros e setenta centimetros, digo, medindo o predio e terreno quatro metros e cinquenta centimetros de largura, dividido em uma sala e um quarto, assoalhados e telha vã, cosinha cimentada e telha vã. Este predio é de construção antiga e sem o pé direito da lei; é em tudo o mais igual ao do n. 286. Avaliamos o predio e respectivo terreno em um conto e quinhentos mil réis. Terrono sito ao becco João Pereira, sem numero, estação de Madureira, completamente aberto, medindo onze metros de largura por cinquenta metros de comprimento. Avaliamos o referido terreno em oitocentos mil réis. Vão, portanto, á praça, com o prazo de vinte dias, os immoveis ha pouco descriptos, no total de suas avaliações de (0:800\$000), seis contos e oitocentos mil réis. A praça foi requerida pelo inventariante e teve a concordancia de todos os interessados, inclusive o doutor curador de orphãos, e é feita a dinheiro á vista. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se expediram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados no logar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade, aos vinte de junho de mil novecentos e dezanove. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 627 da rua Dr. Felipe Cardoso (Santa Cruz)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 11 do mez de julho proximo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo

porteiro dos auditorios será levado a publico prégão de venda e arrematação o predio acima indicado, pertencente ao espólio da finada D. Maria do Almeida Couto Reis, descripto e avaliado pela seguinte forma: Predio térreo sito á rua Dr. Felipe Cardoso n. 627 (S. Ita Cruz), construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionaes em beira de telhado, tendo tres janellas e uma porta na frente; de um lado uma porta e tres janellas e pelo outro lado duas janellas, tudo portadas de madeira, medindo de frente 11^m,20 por 41^m,60 de comprimento. Dividido em duas salas, sala de espera e cinco quartos forrados e assoalhados, cosinha, despensa, banheiro e tanque cimentados. O predio acima descripto se acha edificado em terreno cercado de arame e bambú, medindo de frente 50^m,00 por 120^m, de extensão, tendo diversas arvores fructiferas e galinheiro. Avaliado em 6:000\$000. Este predio que a esta pra. a requerimento do inventariante. E quem pretender arrematar o mesmo deverá comparecer no referido logar, no dia e hora designados, e o porteiro dos auditorios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo aos interessados que o lance em se for devido correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento deverá ser feito a vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por 3 dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos foram passados este e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de junho de 1919. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado o escrevi. E eu José Caetano Machado, escrivão o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Conforme o escrivão, José Caetano Machado.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de 10 dias para arrendamento do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 7, pertencente ao menor Jorge Boselli na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, para arrendamento do predio á rua Visconde do Rio Branco n. 7, pertencente ao menor Jorge Boselli, virom, que a principal desta data até o dia 22 do mez de julho, serão recebidas neste juizo das 11 ás 15 horas, propostas para arrendamento do predio acima, citado, cujas propostas deverão ser entregues devidamente fechadas e lacradas e nas mesmas indicado o fiador que será pessoa idonea. O arrendamento tem por base as condições seguintes: O prazo deste arrendamento será de 3 annos a começar do dia da assignatura deste contracto e a terminar em igual dia, mez e anno de 1924. A renda annual será de 7:200\$ pagos em prestações mensaes de 600\$ e mais taxar até o dia 5 do mez seguinte ao vencido. Os arrendatarios obrigam-se a conservar o predio em perfeito estado de conservação, fazendo por sua conta todos os reparos, concertos e pinturas quer interna quer externa. O outorgante desiste de pedir o predio para seu uso e gozo ou para pessoa de sua familia. Compete ao outorgante o pagamento dos impostos, predial, saneamento e seguro contra fogo. Compete aos outorgados o pagamento da taxa sanitaria e do consumo d'agua por hydrometro, assim como o excedente do imposto predial, no caso em que venha a ser augmentado. Fica a cargo dos arrendatarios as in-

timações da Saude Publica e Prefeitura Municipal. Os outorgados arrendatarios podem sublocar o predio em todo ou em parte; não podendo transferir o presente contracto sem o consentimento escripto do proprietario que não poderá negal-o, desde que seja apresentado fiador idoneo. Responderão os arrendatarios pelo incendio do predio quer total quer parcialmente, continuando a vigorar o contracto em todas as suas clausulas mesmo durante o periodo da reconstrução, si não provarem caso fortuito ou propagação do fogo originado em outro predio. No caso, porém, em que fique provado, este contracto se interrompe com cessação do aluguel até que possa ser novamente occupado, considerando-se *ipso facto*, o contracto prorogado por tempo equivalente ao da interrupção. No caso de morte, fallencia ou dissolução de firma arrendataria, este contracto ficará sob a directa e immediata responsabilidade do fiador até o prazo final. No caso de morte ou ausencia do fiador sem deixar representante legal, ficará a criterio da outorgante a escolha de novo fiador idoneo. As partes contractantes estipulam a multa reciproca de 10:000\$, que será paga por aquellu que der causa á rescisão do presente contracto. Toda e qualquer benfeitoria feita neste predio, reverte em favor do proprietario e independentemente de indemnização. Os outorgados arrendatarios poderão fazer quaisquer modificações no predio, em todo ou em parte, desde que sejam restabelecidas as disposições existentes, de modo a entregarem o predio nas condições em que o recebem. As referidas propostas serão abertas no dia 22 do mez de julho, logo depois da audiencia, que terá logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, no edificio do Forum, em presença de todos os interessados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1919. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Conforme. — O escrivão, José Caetano Machado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Kastrup & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Kastrup & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Angelino Simões & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Angelino Simões & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 39, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Angelino Simões & Comp., estabelecidos á rua do Mercado

n. 39, por sentença deste juizo de 25 de junho de 1919 ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores ao da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores J. Dantas & Comp., residentes á rua General Callw. n. 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de julho de 1919, ás 14 horas na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1919. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 30 dias para reabilitação da firma Torre & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores da firma Torre & Comp. que lhe foi dirigida uma petição expondo;... cuja fallencia correu por este juizo, tendo pago todos os seus credores, conforme prova a inclusa certidão e havendo V. Ex. encerrado o processo da fallencia como se vê no edital publicado, quer nos termos do art. 144, da lei 2.024, de 1908, reabilitar-se, pelo que vem requerer a V. Ex. se servir de ordenar a expedição de editaes afim de que, ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas e formalidades legais, se sirva V. Ex. de julgar reabilitados para todos os efeitos. Despacho: A. Proceda-se na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1919. — Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente, pelo qual ficam intimados os credores daquella firma fallida, a requerimento do sócio Luiz Dante Torre, e demais interessados para, de 30 dias da publicação deste edital, apresentarem as impugnações que por sentença tenham a fazer do accord com o art. 146, da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 9 de junho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de C. Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes C. Figueiredo & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de Luiz de Souza Lemos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes C. Figueiredo & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 119, por sentença deste juizo, de 5 de julho de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores ao da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Gervasio Soabra, ficando os credores da

Pela firma fallida notificados pelo presente, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, escrivão. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. N. Braga & Comp.

AVISOS AOS INTERESSADOS

O escrivão major José Candido de Barros comunica aos interessados na fallencia de J. N. Braga & Comp., que por determinação do Dr. juiz nos autos foi adiada a assembléa de credores para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Angelino Simões & Comp.

RECTIFICAÇÃO

No aviso aos interessados na fallencia acima, publicado no *Diario Official* de 9 e 10 do corrente, onde se lê J. Pontes & Comp. diga-se J. Dantas & Comp.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Jacintho Corrêa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Jacintho Corrêa & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêlo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do predio á rua Chichorro n. 125 (Catumbi) pertencente ao espólio da finada D. Anna da Silva Miranda, de quem é inventariante Guilherme Gonçalves de Miranda, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de inventario da finada D. Anna da Silva Miranda, de quem é inventariante Guilherme Gonçalves de Miranda, onde foi inventa-

riado e avaliado o predio á rua Chichorro n. 125, sendo por parte de todos os herdeiros requerida sua venda em praça, o que feito e não havendo licitantes para a 1ª praça, se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda o arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 10 % de abatimento em praça deste juizo, no dia 11 do corrente ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia desse dia, o referido imóvel inventariado, constante da avaliação seguinte: Predio terreo sito á rua Chichorro n. 125 (Catumbi), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas jonellas de peitoril com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta de telhas nacionaes. Entrada ao lado com uma porta na linha da rua, seguindo o corredor cimentado para onde deitam duas portas e tres janellas. De construção antiga de pedra e cal na fachada e o mais de frontal e pilastras de tijolos, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor forrados e assoalhados, seguindo puxado com despensa e cosinha cimentadas, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 4^m.80x16^m.10 de fundos medindo o puxado 4^m.40x3^m.10. O terreno pertencente ao predio mede de frente, incluindo a area edificada, 7^m.15x7^m.60 de fundos, achando-se fechado por madeira e muros a confrontar pelas linhas lateraes com quem de direito e pelos fundos com o cemiterio. A este terreno e predio deram o valor de 9:000\$ e vão a esta praça pelo preço de 8:100\$, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e local acima indicados, advertido de que a venda será feita mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de cinco dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que Joaquim da Silva Maia move a D. Sarah de Freitas Borges, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam os autos de executivo que Joaquim da Silva Maria move a D. Sarah de Freitas Borges, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. Joaquim da Silva Maia, na acção executiva que move a D. Sarah de Freitas Borges, vem requerer a V. Ex. que se digno do ordenar se expeçam os editaes do 2ª praça, feito o abatimento legal e inserindo-se nelles o lugar em que se encontram os moveis penhorados, isto é, que estão em poder do depositario á rua Buenos Ayres n. 291, onde poderão ser vistos pelos pretendentes a qualquer hora do dia. Junto os editaes de 2ª praça publicados na imprensa. P. deferimento. Rio, 9 de julho de 1919. Ernesto Corrêa de Sá e Benevidos». Despacho: J. Sim. Rio, 9 de julho de 1919. Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com 10 % de abatimento, em praça deste juizo, no dia 18 do corrente ás 13 horas, logo após a au-

diencia desse dia, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, os moveis penhorados no referido executivo constantes da avaliação seguinte: Meia mobilia para sala de visitas, com novo peras de canella, assento de palhinha, encosto estufado em regular estado, avaliada por 180\$; um porta-biblot, por 10\$, uma pequena mesa para centro em bom estado, por 30\$; uma mobilia para sala de jantar com 16 peças, sendo meza elastica, buffet, etagere, guarda-comida e 12 cadeiras com a sento do palhinha, tudo de peroba, em bom estado, por 400\$; duas columnas, 20\$; uma cadeira de balanço, 25\$; uma mesa pequena de peroba, 5\$; uma mobilia para quarto de casal, composta de uma cama, duas mesas de cabeceira, um toilette, guarda-casacas, guarda-vestidos, penteador e duas cadeiras, tudo de peroba em bom estado, 500\$; uma cama de solteiro, 20\$; duas columnas, 10\$; oito quadros diversos, 120\$; uma cama para criança, 10\$; uma mesa de cabeceira, 15\$; um espelho oval com moldura em mão estada, 15\$; um tapete de centro, 35\$; um aparelho de louça para toilette, 20\$; um lote de louça com 12 pratos e seis copos de pé, 12\$; seis talheres com cabo de metal, 15\$. Importa tudo em 1:448\$ e vai a esta praça por 1:303\$200 devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se o presente e mais dous, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio á rua Lucidio Lago n. 89, penhorado no executivo hypothecario que D. Ambrozina de Azevedo Macedo Soares move ao espólio de José Lucas Lima, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos do executivo hypothecario, em que é exequente D. Ambrozina de Azevedo Macedo Soares e executado o espólio do José Lucas Lima, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Ambrozina de Azevedo Macedo Soares, no executivo hypothecario que move contra o espólio de José Lucas Lima, tendo ido o imóvel hypothecario á 1ª praça sem que houvesse licitantes, requer a V. Ex. sejam expedidos os competentes editaes do 2ª praça com o abatimento legal. P. deferimento. Rio, 8 de julho de 1919. — Por procuração, Luiz de M. S. Machado Guimarães». Despacho: J. Sim. Rio, 8-7-19. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 10 % de abatimento em praça deste juizo, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia de estylo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, o imóvel penhorado no referido executivo hypothecario, constando da avaliação seguinte: Predio terreo sito á rua Lucidio Lago, n. 89 (freguezia do Eugenio Novo), edificado em centro de terreno, dividido da rua por badrames de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mozaninos, tres janellas de pel-

toril com portadas de cantaria, com platibandas e coberto com telhas francezas. Entra ao lado com vaivada, ladrilhada e coberta por alpendre para onde deitam duas portas e uma janella. Construido de vez e frontal do tijolo sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo no parte do quintal meia agua, com tanque para lavagens, privada e um compartimento. O predio mede de frente 6^m,31 x 1^m,50 de fundos, seguindo puxado com 2^m,60 x 6^m,10. O terreno pertencente ao predio mede de 10^m,81 x 1^m,50 de fundos, achando-se todo fechado por muro e zinco, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio doram o valor de 10:000\$ (dez contos de reis) e vão a esta praça por 9:000\$, devido ao abatimento legal. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occisional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, sito á rua Macedo Braga n. 44, esquina da rua Carlos de Oliveira (Inhaúma), penhorado a Liza Searwats em autos de execução que lhe move Norma Cargement.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 1 de agosto proximo futuro, ás tres horas, á rua dos Invalidos n. 142, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio assobradado e respectivo terreno abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por D. Norma Cargement á D. Liza Searwats na forma abaixo. Predio assobradado sito á rua Macedo Braga n. 44 esquina da rua Carlos de Oliveira (Inhaúma) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com gradil e portão de ferro, escada de cimento, varanda ladrilhada e coberta com tres janellas e duas portas. De construção moderna, de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados, seguindo puxado cozinha e privada cimentados, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,80 por 6^m,90, medindo o puxado 2^m,10 por 3^m,70. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 9^m, canto em retido com 1^m,70 e de extensão pela rua Carlos de Oliveira 39^m,90, tendo na linha dos fundos 10^m, achando-se fechado por zinco e tela de arame a confrontar com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 7:000\$ (sete contos de reis). Rio de Janeiro, 19 de junho de 1919. Titio Dias de Moraes, Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respe-

ctiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 5.º, § 2º do Regulamento n. 7.7, de 1850 (dinheiro á vista ou fiança por tres dias) dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Manoel Moreira Borges

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Moreira Borges, que por despacho do Dr. juiz dos feitos, foi adiada a assembleia geral dos credores para o dia 16 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias a D. Leonides de Azevedo Falcão passada a requerimento de Jacob Schneider, para o fim abaixo declarado

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a D. Leonides de Azevedo Falcão que por parte de Jacob Schneider, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da terceira Pretoria Cível: Jacob Schneider, estabelecido á rua do Catete ns. 7 e 9, entregou a D. Leonides de Azevedo Falcão, residente á rua do Senado n. 42, os moveis constantes dos inclusos contractos de compra e venda condicional com o deposito voluntario, e sob as condições das clausulas nellos contidas. A compradora e depositaria, porém, não tem feito os pagamentos na forma da clausula 2ª, pelo que estão rescindidos de pleno direito, ainda na formula da rescindida clausula, os contractos alludidos, e a compra fóra da obrigação de estituir ao supplicante os referidos moveis, dos quaes se constituiu fiel e gratuita depositaria, como se vê na clausula 4ª dos contractos inclusos. E como essa depositaria se recusa a entregar os depositos, o supplicante requer a V. Ex. se digno mandar intimar a para, dentro de 48 horas, que lhe serão assignadas na primeira audiencia deste juiz, restituir e entrega os depositos referidos sob as penas da lei. Termos em que, dando a causa o valor de 1:800\$ para os efeitos legais. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919. — Lourival Oberlander, advogado. (Estava legalmente sellada.) Em cuja petição offerei o seguinte despacho: D. Sign. Rio, 2 de maio de 1919. — Dr. Alvaro B. Berford. E, não tendo sido possível intimar pessoalmente a supplicada, por achar ausente, depois de devidamente justificada a ausencia, foi a justificação julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença justificada a ausencia de D. Leonides de Azevedo Falcão para que promova os seus devidos efeitos. Publique-se edital de citação com o prazo de 30 dias. P. Rio, 21 de maio de 1919. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Em virtude de cuja sentença mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias e por elle hei por citada a supplicada D. Leonides de Azevedo Falcão para sciencia do conteúdo da alludida petição e despacho e para ver na primeira audiencia, depois de findo o referido prazo, accusar-se a citação e assignar-se-lhe o prazo legal para entrega do deposito, sob as penas da lei, ficando igualmente citada para os demais termos da acção até final julgamento, pena de revelia. E, para constar passou-se este, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo

Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias a Antonio Pinto Ferreira passado a requerimento de Jacob Schneider para o fim abaixo declarado

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Antonio Pinto Ferreira que, por parte de Jacob Schneider me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível: Jacob Schneider, nos autos de acção executiva que move contra Antonio Pinto Ferreira, á vista da certidão dos officiaes de justiça no mandado de fls. o ainda porque teve informações de que o executado se occulta e pretende os unicos bens que possui, que são moveis e se acham na rua Engenho de Dentro n. 140, em casa do Sr. Costa, para em seguida se ausentar dessa capital, requer a V. Ex. se digno conceder o arresto contra os alludidos bens do executado e que são: meia mobilia estofada para sala de visitas, com nove peças: uma cama de peroba clara para casal, um toilet de peroba clara, marmore cinzento e espelho de crystal e uma mesa de cabeceira de peroba clara e marmore cinzento mandando passar o necessario mandado, na forma da lei. Requer ainda o supplicante que V. Ex. permita a prova ulterior da necessidade do arresto, dada a urgencia da medida. Terno em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1919. — Lourival Oberlander, advogado. (Estava legalmente sellada.) Em cuja petição offerei o seguinte despacho: A. em appello, como requer. Rio, 15 de maio de 1919. — Dr. Alvaro B. Berford. E, tendo-se effectuado o arresto requerido, não foi possível aos officiaes deste juiz intimar ao supplicado para sciencia do mesmo, pelo que, achando-se legalmente justificada a ausencia do supplicado, me foi pelo supplicante requerida a expedição de editaes para o dito fim, de que mandei passar o presente com o prazo de 30 dias, e por elle hei por citada a Antonio Pinto Ferreira para sciencia do arresto feito e para na primeira audiencia deste juiz, depois de findo o dito prazo ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando igualmente citado para os demais termos até final julgamento. E, para constar, passou-se este, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e com abatimento de 10 por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo bacharel Eurico de Sá Pereira a Sarah Guedes Pinto de Castro, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital da segunda praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 %, virem ou delle noticias tiverem que, no dia 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juiz, á rua Fonseca n. 26, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão,

que este subscrovo, os bens penhorados pelo bacheiro F. Pereira a Sarah Guedes Pinto de Castro, que são os seguintes: direito e acção que competem a D. Sarah Guedes Pinto de Castro na acção ordinaria, com phase na execução, que move contra Mathews Furtado Rodrigues; verificamos mais, que aquelle direito e acção recahem sobre o valor de duas apolices de seguro de vida da Companhia Sul America de 10:000\$ (dez contos de réis) cada uma, lucros accumulados, juros da mora e custas, a cuja restituição foi condemnado Mathews Furtado Rodrigues, por sentença da 3ª Vara Civil, confirmada pela Egregia Corte de Appellação. A execução da sentença, no valor de 33:831\$737 (trinta e tres contos oitocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete réis), foi garantida pelos bens adiante descriptos e nomeados á penhora pelo executado Mathews Furtado Rodrigues e sua mulher D. Maria Paula Rodrigues: Predio assobrado, sito á rua de Sant'Anna numero cento e trinta e seis, com platibanda moderna, tendo na frente uma entrada larga e duas janelas, dividido em duas salas, quartos e latrinas com um sótão, dando frente para o quintal com uma sala, quatro quartos e edificado em terreno aforado á Prefeitura, e que mede sete metros e vinte centímetros de largura por sessenta e cinco metros, mais ou menos, de comprimento, confrontando com quem de direito. Predio terreo, sito á mesma rua de Sant'Anna numero duzentos e dezotto, com um só compartimento, para negocio, e uma latrina, tendo na frente quatro portas de ferro, modernas, edificado em um terreno tambem aforado á Prefeitura, e que tem a testada de sete metros e setenta centímetros por cinco metros e oitenta e cinco centímetros de comprimento, confrontando com quem de direito. E depositario dos dois predios, dados á penhora e acima descriptos, o doutor Edgard Gomes Pereira, morador á rua do Hospicio, hoje Buenos Aires, numero cento e vinte quatro. Essa penhora, porém, foi embargada por Mathews Furtado Rodrigues e sua mulher, que offercera embargos da nulidade do processo, como preliminar, e do erro de conta e de compensação. O meritissimo juiz da Terceira Vara Civil, julgando a fls. trezentas e quarenta e tres, prova a preliminar, recebeu os embargos e annullou o processo na execução, que a Egregia Primeira Camara da Corte de Appellação, por accordo do seis de setembro de mil novecentos e dezoito e, no recurso interposto pela exequente dona Sarah Guedes Pinto de Castro, restaurou, julganlo valido o mesmo processo, o mandou que o doutor juiz a quo julgue de merito os ditos embargos, que dependem ainda desse julgamento. Caso, pois, no julgamento do seu merito, que versa, como ficou dito, sobre erro de conta e compensação, sejam julgados provados os embargos, resultará que D. Sarah Guedes Pinto de Castro, de credora de Mathews Furtado Rodrigues, da somma acima referida, passará a condição de sua devedora. Vê-se, pois, que não ha bem um direito liquido e em face dessa verdade, resolvemos, como melhor criterio, dar ao «direito e acção» de D. Sarah Guedes Pinto de Castro, na execução contra Mathews Furtado Rodrigues e sua mulher D. Maria Paula Rodrigues, o valor desta mesma execução, que é de 33:831\$737 (trinta e tres contos oitocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete réis), do qual, deduzidos os dez por cento de abatimento, restam 30:473\$564 (trinta contos quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro réis), porquanto irá á segunda praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designatos. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar o passar e presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado

nesta Capital Federal, em vinte e oito de junho de mil novecentos e dezoito. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi, dato e assigno. — Aprigio Caldas. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrivão, Aprigio Caldas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Roberto Paulino Arruda

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo ausente Roberto Paulino Arruda que é pelo pros. te citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 13 1/2 horas, á audiencia que se realizará no dia 23 do corrente mez de julho afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias ao réo José Priêto

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Priêto que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 15 horas, á audiencia que se realizará no dia 21 do corrente mez, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, o bem assim para todos os demais termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

NOTICIARIO

Por ter-se commemorado, ante-hontem, o anniversario da proclamação da Republica Argentina, o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, mandou o Dr. Moreira de Abreu, official de gabinete da Presidencia, levar seus cumprimentos áquella legação.

—O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, por motivo de ligeiro incommodo de saude, conservou-se durante o dia, hontem, em sua residencia particular no Sylvestre, não tendo podido assistir, como desejava, á inauguração da Escola Militar de Aviação, no Campo dos Afonsos.

S. Ex. fez-se, entretanto, representar nessa solemnidade pelos Srs. general Ferreira Netto e capitão de fragata Bento Machado, chefe e sub-chefe do estado maior da Presidencia da Republica, tendo tambem comparecido á cerimonia os Srs. capitão Pedro Cavalcanti, 1º tenentes Augusto Pereira e Octavi Bandeira de Mello, ajudantes de ordens, e Dr. Sylvio Rangel de Castro, official de gabinete da Presidencia da Republica.

—Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs. Emile Grandmasson e Alfred Haguenauer, que foram convidar o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, para

assistir ao festival que a colonia franceza leva a effeito no dia 14 de julho no Club dos Diaristas. ás 21,30, commemora o aniversario daquella data nacional.

—O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu os seguintes officio e telegrammas:

Secretaria da Camara dos Deputados ao Congresso Mineiro, Bello Horizonte, 7 de julho de 1919. — Ilmo. e Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio. — A Camara dos Deputados ao Congresso Mineiro cumpre o grato dever de apresentar a V. Ex. suas sinceras congratulações pelo facto auspiciosissimo da assignatura, em Versailles, do Tratado de Paz entre a Alemanha e os paises alliados, em cujo numero se inscrevera a Republica dos Estados Unidos do Brasil, como defensora, que sempre foi, dos principios da honra, do direito e da justiça.

Valendo-se da oportunidade, apresenta a V. Ex. os protestos de sua elevada estima e muita consideração. Saude e fraternidade. — O presidente, Pericles de Mendonça. — O 1º secretario, Adolpho Vianna. — O 2º secretario, monsenhor João Martinho de Almeida.

Rio, 7 — Pela assignatura da paz aliada imposta Alemanha como sentença punitiva seus crimes contra a humanidade, congratula-se com V. Ex., governos e povos alliados e associados, a Liga Brasileira pelos Alliados, e faz votos seja sentença executada todos os seus termos. — Reis Carvalho, director secretario.

Rio, 9 — Em nome da Associação Brasileira de Pharmaceuticos apresento a V. Ex. as felicitações da classe pharmaceutica carioca pela assignatura da Paz. — Pharmaceutico Epitacio da Silva, 1º secretario.

Therzopolis, 8 — Tenho a honra comunicar V. Ex. que, interpretando gratidão povo therzopolitano pelo acto benemerito V. Ex. dando nova phasé progresso a este municipio, foi dado a uma das avenidas nesta cidade o nome de V. Ex. Respeitosas saudações. — Sebastião Teixeira, prefeito.

Magé, 9 — Camara Municipal reunida hoje em sessão agradece a V. Ex. em nome do municipio a encampação da estrada de ferro de Therzopolis. Saudações — Pedro Valerio da Silva, presidente.

A Repartição dos Correios expedirá majas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapacy, para Ilhéos e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Governos Joan Lind, para Santos e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Corcovado, para Recife, Southampton, Havre e Antuerpia, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Amiral Rignalt di Genevilly, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Transportation, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo Itaberá, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1919.

Zona Norte— Tempo em geral incerto. Choveu esta manhã e hontem em diversas localidades do Pernambuco, em Aracajú e S. Bento das Lagoas. Não recebemos os nossos despachos meteorológicos do Maranhão e Ceará. Zona Centro— Tempo em geral bom. Choveu hontem em Our. Preto, Araxá e Nova Friburgo. A temperatura foi estável. Zona Sul— Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em São Luiz Gonzaga e Uruguayana. Choveu hontem em Santa Victoria do Palmar. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura do hontem 33.0, em Grajaú; a menor, 5°. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom (1). Temperatura— em ascensão (1); provavelmente accentuada de dia (2). Ventos—normaes (1); predominando os do quadrante norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico : nacional e uruguayo, bom; argentino, máo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1919

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão (X)										
Barra do Coroa (X)....										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X).....										
Natal (X).....										
Parahyba.....	763.4	27.0	1.0	SE	8	5	—	28.0	19.0	8.0 C. pm.
Recife.....	63.8	26.0	0.0	SE	3	10	Chão.	27.0	21.0	4.1 C. am.
Pão de Assucar (X)....										
Aracajú.....	65.7	24.6	2.3	E	4	6	Vagas.	27.5	19.0	5.9 C. hs. am.
Bahia (X).....										
Caetité.....	63.3	23.0	—	SE	2	10	—	25.0	22.0	
Jannaria.....	64.8	19.0	0.0	Calma	0	0	—	25.0	9.0	
Bello Horizonte.....	67.5	16.0	0.0	NE	2	0	—	22.0	7.0	
Theophilo Ottoni.....	68.5	18.0	1.0	Calma	0	5	—	25.0	14.0	
Uberaba.....	66.2	16.0	4.0	NE	2	0	—	24.0	10.0	
Cavambú.....	69.3	10.0	-3.0	NE	2	2	—	21.0	8.0	
Goyaz.....	60.	22.0	2.0	Calma	0	6	—	30.0	11.0	
Santa Luzia.....	61.5	17.0	0.0	E	4	2	—	24.0	6.0	
Coyabá.....	60.1	21.1	-0.1	W	1	0	—	29.0	20.0	
Corumbá.....	59.1	21.0	6.0	SE	1	10	—	28.0	13.0	
Victoria.....	—	20.0	-1.0	SW	1	0	Tranquillo.	27.0	18.0	
Capital Federal.....	68.0	17.5	0.5	Calma	0	10	Tranquillo.	24.4	16.7	
Campes.....	68.6	17.0	0.0	NE	2	0	—	25.0	13.0	
Friburgo.....	69.7	9.0	-3.0	Calma	0	0	—	22.0	8.0	
Petropolis.....	68.4	11.5	-1.5	NE	1	2	—	24.0	8.0	
Cabo Frio.....	67.6	21.0	0.0	NE	1	0	Chão.	24.0	16.0	
Rezende.....	69.0	11.0	-1.0	Calma	0	10	—	23.0	11.0	0.2
Therzopolis.....	69.1	10.0	-1.5	Calma	0	0	—	15.0	9.0	
São Paulo.....	67.2	12.5	3.0	NE	1	0	—	23.5	6.5	
Santos.....	68.0	17.0	0.0	NE	2	10	Tranquillo.	22.0	11.0	
Paranaguá.....	67.5	17.0	-2.0	Calma	0	7	Espolhado.	21.0	12.0	
Curitiba.....	—	—	—	E	2	2	—	—	—	
Florianopolis.....	67.2	18.0	-2.0	N	3	5	Tranquillo.	21.0	18.0	
Lagoas (X).....										
Porto Alegre.....	64.5	17.0	2.0	E	2	10	—	24.0	15.0	
Uruguayana.....	65.0	15.0	1.0	N	2	10	—	18.2	11.6	5.0
Montevideo.....	63.5	12.0	4.0	E	2	9	—	12.0	7.0	
Buenos Ayres (X).....										

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 10 ás 9 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.0	16.4	S. Januario.....	0.0	24.7	16.7
Eugenio de Dentro.....	0.0	25.3	15.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	25.0	13.0
Penha.....	0.0	23.8	15.8	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	25.4	16.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				Nitheroy.....	0.0	25.6	14.0

Nota — (X) não veio telegramma.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11 de julho, as seguintes folhas do decimo dia útil: Meio soldo—Montepio da Justiça.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia útil.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 130ª loteria do plano 345, 102ª extracção do anno de 1919, realizada em 10 de julho de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

33.381.....	100\$000
59.391.....	100\$000
65.003.....	100\$000
30.236.....	100\$000
20.462.....	100\$000
58.874.....	100\$000
38.276.....	200\$000
5.467.....	200\$000
60.595.....	200\$000
62.472.....	100\$000
37.382.....	200\$000
61.474.....	100\$000
61.442.....	100\$000
56.711.....	200\$000
63.532.....	100\$000
54.384.....	100\$000
46.676.....	200\$000
26.394.....	100\$000
62.417.....	100\$000
23.278.....	200\$000
44.161.....	100\$000
43.607.....	200\$000
30.316.....	200\$000
16.598.....	100\$000
1.664.....	100\$000
55.247.....	200\$000
55.305.....	100\$000
43.202.....	200\$000
42.317.....	100\$000
45.220.....	100\$000
44.432.....	200\$000
62.595.....	100\$000
42.380.....	200\$000
37.723.....	200\$000
24.524.....	100\$000
27.168.....	100\$000
52.900.....	100\$000
18.394.....	200\$000
64.395.....	100\$000
48.215.....	200\$000
56.881.....	100\$000
50.528.....	200\$000
68.159.....	200\$000
20.905.....	100\$000
41.877.....	100\$000
35.749.....	200\$000
35.417.....	100\$000
47.223.....	100\$000
2.523.....	100\$000
17.872.....	100\$000
49.535.....	200\$000
55.231.....	100\$000
1.326.....	100\$000
11.422.....	100\$000
59.870.....	100\$000
5.401.....	200\$000
30.435.....	100\$000
9.814.....	200\$000
63.394.....	100\$000

Approximações

43.606 e 43.608.....	200\$000
56.710 e 56.712.....	100\$000

Dezenas

43.601 a 43.610.....	40\$000
56.711 a 56.720.....	200\$000

Centenas

43.601 a 43.700.....	85\$000
56.701 a 56.800.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 07 tem 45 e os terminados em 7 tem 25, exceptuando-se os terminados em 07

O fiscal do Governo da Uniao, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 11/32	14 7/32
Sobre Paris.....	\$556	\$561
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$458
Sobre Portugal.....	—	2\$185
Sobre Nova York.....	—	3\$779
Libra esterlina, em moeda.....	—	21\$240
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	1\$625
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (papel).....	—	\$749
Sobre Suissa (francos).....	—	\$703
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	1\$930
Moeda:		
Liras (papel).....	—	\$560
Aplices uniformizadas de 5 %, miudas.....	928\$000	—
Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	950\$000	—
Aplices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	928\$000	—
Aplices Diversas Emissões de 1.000\$, 5 %.....	952\$000	—
Aplices Compromissos do The ouro de 1:000\$, 5 %, port.....	948\$000	—
Aplices do Empréstimo Municipal de 1907, port.....	325\$000	—
Aplices do Empréstimo Municipal de 1:006, nom.....	203\$000	—
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	191\$000	—
Aplices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	187\$000	—
Aplices municipais de Nideroy, de 10%, 6 %, port.....	93\$000	—
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 6 %, port.....	980\$000	—
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, 10%, 4 %, port.....	97\$000	—
Banco do Brasil.....	260\$000	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$250	—
Companhia Terras e Colonização..	14\$750	—
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	77\$000	—
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	79\$250	—
Companhia Industrial Progresso do Brasil.....	108\$000	—
Companhia Cessionaria das Docas do Porto de Bahia c/50 %.....	119\$000	—
Companhia Docas de Santos, nom.....	57\$000	—

Vendas a prazo

500, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias.....	76\$000
500, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	77\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	77\$500
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	78\$000

100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	78\$500
100, 200, 200, 200, 500, 500 e 1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	79\$000
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/v 30 dias.....	80\$000
300 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	80\$500
1.500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	81\$000
500, 500 e 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto de Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	119\$000

Vendas por alvará de juizo

2 aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	947\$000
6 aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	949\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de julho de 1919.....	1,693:076\$763
Renda arrecadada em 10 de julho de 1919.....	252:857\$385
Total.....	1,945:944\$148
Em igual periodo de 1918...	1,822:765\$713
Diferença para mais em 1919.....	123:178\$435

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 10: Em ouro.....	154:293\$995
Em papel.....	130:850\$327
Total.....	285:144\$822
Renda arrecadada de 1 a 10 de julho de 1919.....	2,432:101\$590
Em igual periodo de 1918...	1,546:741\$744
Diferença a maior em 1919.....	885:359\$846

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

Do ordem do Sr. director, ago publico, para conhecimento dos interessados que, des a data até o dia 3 do corrente mez, deverão os estudantes que foram considerados approvados nas materias do curso gymnasial, ex-ri co decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, requererem, nesta secretaria, dentro do prazo fixo, os respectivos certificados de suas approvações.

Sendo esta providencia imposta pela necessidade de se fazer o encerramento de escripturação de tal serviço, deixarão de ser recebidos os requerimentos que forem apresentados fora do referido prazo.

Secretaria do Collegio Pedro II, 9 de julho de 1919.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Não tendo sido aceitas as propostas apresentadas hontem em concorrência publica para fornecimento de alimentação preparada ao pessoal arranchado nos 3º e 4º batalhões e regimento de cavallaria, chama-se novamente concorrência, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, para o referido fornecimento durante o 2º semestre a cada um dos corpos acima, recebendo-se nesta brigada propostas até o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas e devendo mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo até ás 14 horas do dia 13 do corrente requerimento dirigido ao commandante da brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e haver depositado na contadoria, até essa data, a quantia de \$500\$000.

Na intendencia da brigada, á avenida Salvador de Sá, serão prestados aos interessados todos os esclarecimentos de que necessitarem e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel, á avenida Salvador de Sá, em 4 de julho de 1919. — Arthur Benjamin de Vi-
veiros, tenente-coronel, chefe.

Ministerio. da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TERMINAR A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM BELLO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Sr. director, em execução do despacho deste ministerio de 7 do corrente, faço publico que se acha aberta por trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para terminar a construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no referido Estado, ás 14 horas do dia 18 de julho proximo, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis, feito na thesouraria do Thesouro Nacional ou na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar-o no prazo de 15 dias a partir da data da publicação, no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

A proposta deverá ser sellada, datada e assignada, declarando o preço em algarismos e por extenso, e bem assim não poderá conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Acompanhal-a ha um orçamento detalhado, com as medidas e preço por unidade de cada especie de obra, com o qual o proponente justificará o preço global de sua proposta, que não poderá ser superior á quantia de quatrocentos e noventa e nove contos duzentos e cincoenta e um mil trescentos e cincoenta e sete réis (499:254\$357).

Ao apresentarem suas propostas os concorrentes deverão também exhibir provas de sua idoneidade, dentro do envolvero fechado, com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annuciado no *Diario Official*, serão abertos, na Directoria do Patrimonio Nacio-

nal, os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma commissão de tres funcionarios, designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, do 18 de abril de 1914, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também annuciado no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não forem julgados idoneos, na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros, si quizerem.

A preferencia caberá, nos termos do artigos 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais barata, não sendo, para isso, tomada em consideração a em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata, nem aceita a em que haja modificações ou accrescimos de obras, ou qualquer outra vantagem.

O proponente preferido deverá depositar na thesouraria supracitada a caução de vinte contos de réis, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto também depende da approvação, por parte do Sr. ministro, do orçamento do proponente, depois de examinado por esta sub-directoria.

Na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, os Srs. pretendentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamentos das obras.

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho do Tribunal de Contas ordenando o registro do contracto, e terminá-las dentro de 10 mezes, a contar da data alludida.

Si não terminar no prazo, nos primeiros 15 dias depois deste prazo pagará o contractante, a titulo de multa, a importância de 100\$ por dia que exceder e, pelos seguintes, 150\$, também por dia, até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, sem interpeação judicial e com perda da caução de vinte contos de réis em favor dos cofres publicos.

Segunda—Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralysar-as por mais de dez dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia.

Pela transgressão desta clausula o contractante pagará a multa de 10\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula 1ª.

Terceira—O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materias da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas em qualquer parte, julgadas pelo engenheiro fiscal executadas fora das condições acima, com a obrigação de reconstruirl-as immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de vinte contos de réis, sem direito a indemnização de especie alguma.

Quarta—Toda a vez que a caução de vinte contos de réis for desfalcada de qualquer importância em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de cincoenta mil réis por dia de demora até mais outras 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

Quinta—O pagamento ao contractante pelas obras será feito em quatro prestações eguaes: A primeira prestação depende da apresen-

tação do certificado do engenheiro fiscal de se achar executado mais de um quarto das obras; para a segunda, do certificado do deverá constar a execução de mais de metade; para a terceira, o certificado de tres quartos das mesmas obras contractadas; finalmente, a quarta e ultima prestação, quando o edificio estiver prompto e entregue.

Reter-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos, a importância de 5 % para garantia da conservação das obras durante o prazo de seis mezes, contados da conclusão.

Sómente findo este prazo será restituída a somma total das importancias retidas, caso o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

Sexta — A caução de vinte contos de réis será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluída a obra.

Setima — No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante prevalecerão os preços do orçamento por elle apresentado, para avaliação das obras.

Oitava—Os materiais existentes no edificio em construção serão entregues ao contractante, pelo engenheiro fiscal, afim de serem opportunamente applicados nas mesmas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de junho de 1919. — O sub-director, José Maria de Beurepaire Pinto Peixoto.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TERMINAR A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL, EM VICTORIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. director, em execução do despacho deste ministerio de 14 do corrente, faço publico que se acha aberta por trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para terminar a construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no referido Estado, ás 14 horas do dia 30 de julho proximo, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis, feito na thesouraria do Thesouro Nacional ou na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 15 dias a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

A proposta deverá ser sellada, datada e assignada, declarando o preço em algarismos e por extenso, e bem assim não poderá conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Acompanhal-a ha um orçamento detalhado, com as medidas e preços por unidade de cada especie de obra, com o qual o proponente justificará o preço global de sua proposta, que não poderá ser superior á quantia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000).

Ao apresentarem suas propostas os concorrentes deverão também exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado, com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annuciado no *Diario Official*, serão abertos na Directoria do Patrimonio Nacional, os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também annuciado no *Diário Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não forem julgados idoneos, — na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros, si quizerem.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais barata, não sendo, para isso, tomada em consideração a em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata, nem aceita a em que haja modificações ou acrescimos de obras ou qualquer outra vantagem.

O proponente preferido deverá depositar na thesauraria supracitada, a caução de quinze contos (15.000\$) para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto também depende da approvação, por parte do Sr. ministro, do orçamento do proponente, depois de encaminhado por esta sub-directoria.

Na directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, os Srs. proponentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamentos das obras.

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o despacho do Tribunal de Contas ordenando o registro do contracto, e terminal-as dentro de nove meses, a contar da data alludida.

Si não terminar no prazo, nos primeiros quinze dias depois deste prazo pagará o contractante, a título de multa, a importancia de cem mil réis por dia, que exceder o pelos seguintes, cento e cincoenta mil réis, também por dia, até mais quinze dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, sem interpellação judicial e com perda da caução de quinze contos de réis em favor dos cofres publicos.

Segunda—Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyz-as por mais de dez dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a delegacia.

Pela transgressão desta clausula o contractante pagará a multa de cem mil réis, por dia de excesso, até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula primeira.

Terceira—O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materiaes da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas em qualquer parte, julgadas pelo engenheiro fiscal, executadas fora das condições acima, com a obrigação de reconstruirl-as immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de quinze contos de réis, sem direito a indemnização de especie alguma.

Quarta—Toda a vez que a caução de quinze contos de réis for desfalcada de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a entregal-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de cincoenta mil réis por dia de demora até outras 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

Quinta—O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações iguaes. A primeira prestação depende da apresentação de certificado do engenheiro fiscal, de achar-se executado mais de um terço das obras; para a segunda, do certificado deverá con-

star a execução de mais de dous terços das obras; e, finalmente, para a terceira, o certificado declarará concluida a obra.

Retor-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos a importancia de 5 % para garantia da conservação das obras durante o prazo de quatro mezes, contados da conclusão.

Sómente, findo este prazo, será substituída a somma total das importancias retidas, caso o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá logar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

Sexta—A caução de quinze contos de réis, será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluida a obra.

Setima—No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços do orçamento por elle apresentado, para avaliação das obras.

Oitava—Os materiaes existentes no edificio em construcção serão entregues ao contractante pelo engenheiro fiscal, afim de serem opportunamente applicados nas mesmas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 24 de junho de 1919. — O sub-director, José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo em 19 de abril de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da Alfandega desta Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 31 de julho do corrente anno, em carta fechada e lacrada, acompanhadas do deposito de 300\$ feito na Thesauraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diário Official* do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envolvercos fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá á Thesauraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2^m,30 x 1^m,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora, no minimo, devendo o motor dispôr da força minima de 25 HP.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9^m,0 de comprimento de PP., 1^m,30 de bocca e 1^m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são:

Broock & Co. Ltd.; Pitters Ltd.; Gleniffer Motors & Co. Ltd.; Vickers Ltd.; Iarrow & Co. Ltd.; White J. Samuel & Co. Ltd.; Sterling e Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 1 de julho de 1919. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

Edital de intimação a Lecchi Lualdi Vittori e a seu fiador Tannari Fumagalli & Comp., como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho de 2 do corrente, intima-se, por não ter sido encontrado e nem saber-se de sua residencia, a *Lecchi Lualdi Vittori*, e por si igualmente, a *Tannari Fumagalli & Comp.*, a viirem satisfazer a obrigação constituida no termo de fiança que assignaram, esta como fiador e primeiro responsavel por aquelle, pela falta de apresentação da factura consular de mercadorias e volumes importados de Genova, e vindos no vapor *Campitras*, entrado neste porto em janeiro do anno passado, como se vê do citado termo: visto como já foram esgotados os prazos que para esse fim lhes foram concedidos.

Assim, si dentro do prazo de 10 dias contados desta data, não vier o citado fiador *Tannari Fumagalli & Comp.*, por seu referido afiançado *Lecchi Vittori*, ou este mesmo não se apresentar a solver tal obrigação, promover-se-ha a cobrança executiva, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 7 de julho de 1919. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alugar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 5

Manifesto n. 865—MG—2: Um fardo sem numero, consignado a Manoel Gomes, vindo

da Nova York, no vapor norueguez *Grena*, em 8 de setembro de 1918.

Manifesto n. 931—UC—Bahia: Uma caixa n. 8, (não consta), vinda de Nova York, no vapor sueco *Saga*, em 10 de outubro de 1918.

Manifesto n. 1.003—BMC: Uma caixa sem numero, consignada a Borlido Maia & Comp.; Sem marca: Uma caixa sem numero, (não consta), vindas de Buenos Aires, na barca nacional *Omega*, em 31 de outubro de 1918.

Manifesto n. 1.014—BG: Cinco caixas ns. 472 a 476, consignadas a A. Bastos & Gabriel; CJ—RJO: Sete caixas ns. 7 a 13, consignadas ao Banco Francez Italiano; CMB: Uma caixa n. 590 (não consta); NGB: Uma caixa n. 538, consignada a Maurice Nalpas, vindas de Genova no vapor nacional *Neuquen*, em 8 de novembro de 1918.

Manifesto n. 1.022—Causar—HCH: Quatro peças de louça ns. 2.660 a 2.663, consignadas a Hopkins Causar Hopkins; Losango H: Tres latas sem numero, consignadas a British Manufacture Association Ltd.; Losango MFB: Uma caixa n. 2.683, consignada a Manoel Francisco de Brito; B—C—quadrilongo 26—S: Uma caixa n. 121, consignada a B. Cottan & Comp.; VRC: Duas caixas ns. 3 e 4, consignadas a Victor Sanson & Comp., vindas de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, em 13 de novembro de 1918.

Manifesto n. 1.043—CAC: Uma caixa n. 14, consignada a C. Amorim & Comp.; CA: Duas caixas ns. 6 e 8 (não constam), vindos de Liverpool no vapor inglez *Darro*, em 27 de novembro de 1918.

Manifesto n. 1.038—BB: Uma caixa n. 1, consignada a Braz Brando; STC—F: Tres caixas ns. 8.946 a 8.948, consignadas a Souza Teixeira & Comp., vindas de Barcelona no vapor nacional *Campinas*, em 3 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.057—GB: Um fardo n. 18 (não consta); José Diogo d'Orey: Um sacco sem numero, consignado ao mesmo, vindos de Lisboa, no vapor inglez *Anselm*, em 3 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.061—Commandante del Castillo: Um pacote n. 875 (não consta), vindo de Montevideo, no vapor nacional *Florianopolis*, em 6 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.069—AAA: Tres caixas numeros 622 a 624, consignadas a Abel de Andrade; AB: Trinta e cinco caixas ns. 21 a 55, consignadas a Alves de Barros; ABC: Doze caixas ns. 1 a 12, consignadas a A. Bastos & Comp.; AS—Porto Alegre; Um sacco n. 6 (manifesto da caixa), consignado a Amaro & Santos; CFC: Vinte e sete caixas ns. 3 a 9; Mesma marca: Quinze caixas ns. 1 a 15, consignadas ao agente da Sud Atlantique, vindas de Bordéus, no vapor francez *Liger*, em 9 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.082—AMC: Cinco caixas numeros 2 a 4, 9 e 10, quinze ditas sem numero e um barril tambem sem numero (vinte e um volumes) consignados a Alves Martins & Comp.; CQC: Dez barricas sem numeros, consignadas a Clayton Obsburgh & Comp.; CMJ: Uma barrica sem numero (não consta); DPC: Uma caixa n. 53.401, consignada a Davidson Pullen & Comp.; FGC—2.018: Tres barricas sem numeros, consignadas a Wm. Dowry; H.H. Lichtivorts: Uma caixa sem numero, consignada a H. H. Lightwarts; HSS: Uma barrica n. 2.740 (não consta); LC: Uma caixa n. 9.142, consignada a Lopez & Cattani; Losango M: Duzentas e nove barricas, consignadas a Smith Mc. Millase; Quadrilongo Sammop—880: Duas peças de ferro ns. 1 e 2, consignadas a Soc. des Mines de Manganez de Ouro Preto (manifestou com a marca MCC—quadrilongo Sammop—880); SGC: Uma caixa n. 1, consignada a Silva Gomes & Comp.; Quadrilongo SGC: Uma caixa n. 1 (não consta); Sem marca e sem numero: Sessenta e uma barricas (não constam); Losango W: Quarenta e oito barricas consignadas a Wilson

Sons & Comp., vindas de Nova York na barca norueguesa *Pestalozzi*, em 12 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.114—BC: Tres caixas numeros 444 a 446, consignadas a Bifano & Comp.; GMB: Uma caixa n. 648, consignada a Maurice Nalpas, vindas de Genova no vapor nacional *Philadelphia*, em 26 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.203 (cabotagem)—Sem marca e sem numero: Onze vergalhões de ferro, vindos de Santos, no vapor nacional *Curvello*, em 30 de dezembro de 1918. Estes volumes foram descarregados no armazem n. 16.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 1.400—Quadrilongo AC—Victoria—Espirito Santo: Quatro caixas ns. 1 a 4 (não constam); AH: Quatorzo caixas numeros 9.861 a 9.874, consignadas a Salim Daniel & Comp.; ASF: Onze caixas ns. 15.407 a 15.417, consignadas a Augusto Araujo; AKC: Seis barricas ns. 885 a 890, consignadas a Schuback Braun & Comp.; AMC: Cinco caixas ns. 1 a 5, consignadas a Alves Martins & Comp.; Losango CAP: Tres caixas ns. 801 a 803, consignadas a C. A. Pope; Carlos Conteville: Um pacote n. 574 (não consta); Doray—6.001—G: Oito barris sem numeros, consignados a C. Commercial e Maritima; EV: Vinte e quatro barricas sem numeros, consignadas a A. Klispein & Comp.; CC—triangulo F: Cincoenta caixas ns. 76 a 125, consignadas a Couto & Comp.; G: Uma barrica n. 6.001 (não consta); LGC: Um barril sem numero, consignado a Companhia Nacional de Industrias e Chimica; D—C—Losango 1.931: Dez caixas ns. 1 a 10, consignadas a Byngston & Comp.; W—E—Losango 29—PC: Uma caixa n. 103, consignada a Jardim & Comp.; Parc Royal—F: Uma caixa n. 9, consignada a V. Ortigão & Comp.; Losango—Rio: Uma caixa n. 1, consignada a Nery Peterson & Comp.; Sem marca e sem numero: Um amarrado de pacotes, trinta e quatro barris, cento e vinte rolos de arame, sete ditos encapados, um amarrado de chapas, quarenta ditos e oito rolos de arame (não constam); TC: Duas caixas ns. 849 e 850, consignadas a Tabarra & Comp.; Losango T: Sete caixas ns. 14.729 a 14.735, consignadas a Sampaio & Irmão; Losango T: Uma caixa n. 15.201, consignada a R. Ferreira & Comp.; Losango USMC: Uma caixa n. 09.604 e outra caixa n. 9.304—1 (dous volumes), consignadas a United Shoe Machinery Comp.; WO: Uma caixa sem numero, consignada a Luiz Macedo; Losango W: Quatro encapados e onze caixas sem numeros, consignadas a Wilson Sons & Comp., vindas de Nova York, no vapor nacional *Piate*, em 24 de dezembro de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda—Inspectoria de Seguros—(Estavam as armas da Republica)—Carta patente numero cento e sessenta e cinco.

Aos oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezanove, tendo a companhia de seguros e sorteios «Previsora Rio Grandense», com sede em Porto Alegre, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta-Patente numero cento e sessenta e cinco para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de accordo com o decreto numero treze mil seiscentos e quarenta e oito, de dezoito de junho de mil novecentos e dezanove, e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergue Guimarães, segundo escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente á pagina cento e oitenta. Rio de Janeiro, oito de julho de mil novecentos e dezanove. O ministro da Fazenda — João

Ribeiro de Oliveira e Souza. O inspector de seguros — Pedro Vergue de Abreu. Pela companhia foi apresentado o talão da Recebedoria do Districto Federal numero quatro mil novecentos e cincoenta e um, de vinte de junho de mil novecentos e dezanove, comprobatorio do pagamento de um conto de réis (1:000\$), sello por verba, conforme a verba numero onze, para poder operar em seguros tercos, tres e maritimos. Confere.—Mario de Bulhões, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, presidente do conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em vista de ter sido annullada a concorrência para o fornecimento de calçado e não se ter realizado a de saccos e macas de lona, achando-se desde já aberta, até o dia 12 do corrente, a inscripção para essas concorrências na secretaria deste conselho.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos pelo regulamento, como prova de idoneidade, no acto da inscripção.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 5 de julho de 1919. — M. Pessoa Mello, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alfredo Cordovil Petit, capitão do porto, intimo aos arraes e motoristas de lanchas a gasolina a, no prazo de trinta dias, apresentarem nesta capitania as suas respectivas cartas, devendo os que não as possuirem, quer sejam brasileiros quer estrangeiros, requererem o exame a que são obrigados pelo regulamento, exhibindo estes ultimos cartas de naturalização, sob pena de serem punidos como dispõe o regulamento das capitancias de portos.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Esta lo do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919.—Manoel F. da Silva Guimarães, capitão de mar e guerra graduado, commissario, secretario.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, communico aos interessados que o Sr. vice-almirante ministro da Marinha mandou adoptar para as provas do concurso para sub-commissarios os seguintes pontos organizados pela commissão examinadora, de accordo com o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.838 de 29 de dezembro de 1915:

SECÇÃO A)

Linguas

Portuguez—A prova escripta constará de um dictado de vinte linhas e analyses grammatical e logica de um trecho do referido dictado.

A prova oral constará de leitura e analyse de um trecho do ponto sorteado.

Livro adoptado—«Anthologia Nacional», de Fausto Barreto e Carlos Laet.

Francez e inglez—As provas escriptas constarão de traducção sómente, de um trecho de vinte linhas, sendo facultado o uso de dictionario.

As provas oraes constarão de leitura, traducção e analyse grammatical de um trecho de vinte linhas.

Os pontos serão tantos quantas as paginas dos livros adoptados. O numero da pagina será sorteado, tirando-se a centena, em seguida a dezena e finalmente a unidade.

Livros adoptados: Para francez, «Nouvelles Narrations Françaises», de Filon; para ingl'z, (prova escripta) «History of England», de Lingard, e (prova oral) «History of England», de Lady Calcott.

SECÇÃO b)

Mathematica

Provas escriptas

Primeiro ponto

Arithmetica — Calculos sobre numeros fractionarios, problemas.

Algebra — Equações e problemas do primeiro grão.

Geometria — Problemas sobre areas dos polygonos.

Stereometria — Cubação dos polyedros.

Segundo ponto

Arithmetica — Problemas sobre j'ros.

Algebra — Equações e problemas do segundo grão.

Geometria — Areas das figuras circulares.

Stereometria — Cubação dos corpos redondos.

Terceiro ponto

Arithmetica — Problemas sobre descontos e conversões de moedas.

Algebra — Operações algebricas fundamentais.

Geometria — Areas das figuras planas quaesquer.

Stereometria — Cubação dos solidos quaesquer.

Provas oraes

Primeiro ponto

Arithmetica — Numero; decimais.

Algebra — Equações do 2º grão.

Geometria — Circumferencia e linha recta.

Stereometria — Prismas.

Segundo ponto

Arithmetica — Numeros mistos, divisão em partes proporcionaes, applicações.

Algebra — Equações do 1º grão a uma incognita.

Geometria — Parallelas e perpendiculares

Stereometria — Solidos de revolução.

Terceiro ponto

Arithmetica — Metrologia.

Algebra — Systemas de equações do primeiro grão.

Geometria — Medida dos angulos.

Stereometria — Volume dos polyedros.

Quarto ponto

Arithmetica — Regras de tres; applicação.

Algebra — Multiplicação e divisão algebricas.

Geometria — Polygonos.

Stereometria — Esphera; area de sua superficie e volume.

Quinto ponto

Arithmetica — Progressões; applicações.

Algebra — Adição e subtracção algebricas.

Geometria — Polygonos inscriptos e circumscriptos.

Stereometria — Casos especiaes para a cubação dos solidos.

Sexto ponto

Arithmetica — Theoria elementar dos logarithmos; applicações.

Algebra — Problemas indeterminados do 1º grão.

Geometria — Semelhança das figuras.

Stereometria — Volume dos prismas.

SECÇÃO c

Geographia, Historia do Brasil e Noções de Direito

Primeiro ponto

Geographia — Europa, Canadá, Estados do Amazonia e Piahy, Districto Federal.

Historia do Brasil — Estabelecimento de um governo geral no Brasil, governadores geraes.

Direito — Direito publico e direito administrativo; suas fontes, acção do Estado nas necessidades physicas e culturais da sociedade.

Segundo ponto

Geographia — Asia, Mexico, Estados do Ceará e Pernambuco.

Historia do Brasil — Divisão do Brasil em dous governos geraes e a subsequente reunião em um só, Dominio Ispanhol.

Direito — Funcionalismo publico; seus direitos e deveres, responsabilidade dos funcionarios publicos. Tribunal de Contas.

Terceiro ponto

Geographia — Africa, Estados Unidos, Estados do Rio Grande do Norte e Bahia.

Historia do Brasil — Influencia dos Jesuitas na colonização do Brasil.

Direito — Cidades brasileiros; seus direitos, naturalização, nacionaes e estrangeiros, seus direitos.

Quarto ponto

Geographia — America do Norte, America Central, Estados da Parahyba e Rio de Janeiro.

Historia do Brasil — Os holandezes no Brasil.

Direito — Sociedade, povo, nação, estado, Soberania nacional, theorias que a explicam e caracteres que a definem.

Quinto ponto

Geographia — America do Sul, Venezuela, Uruguay, Estados do Alagoas e S. Paulo.

Historia do Brasil — Dominio dos francezes no Brasil, ataque ao Rio de Janeiro.

Direito — Do Poder Executivo.

Sexto ponto

Geographia — Oceania, Colombia, Equador, Estados de Sergipe e Rio Grande do Sul.

Historia do Brasil — Instalação da Corte Portuguesa no Brasil.

Direito — Do Poder Legislativo.

Setimo ponto

Geographia — Europa, Chile, Estados do Espirito Santo, Matto Grosso e Territorio do Acre.

Historia do Brasil — Destruição dos Palmares, guerra dos mascates e emboabas, primeiras idéas de independência.

Direito — Do Poder Judiciario, lei, sua concepção.

Oitavo ponto

Geographia — Asia, Republica Argentina, Estados do Pará e Goyaz.

Historia do Brasil — Guerra Cisplatina, conquista de Cayena, ataque dos inglezes ao Brasil.

Direito — Poder eleitoral, suffragio universal, eleições.

Nono ponto

Geographia — America do Norte, Perú, Estados de Minas Geraes e Paraná.

Historia do Brasil — Independencia do Brasil, abdicção.

Direito — Intervenção da União nos negocios dos Estados, formas de governo, regimens presidencial e parlamentar.

Decimo ponto

Geographia — Africa, Guyanas, Paraguay, Estados de Santa Catharina e Maranhão.

Historia do Brasil — Guerra do Paraguay, proclamação da Republica.

Direito — Federação, confederação, organização federal do Brasil.

Nota — Fazem parte de todos os pontos de Geographia:

Geographia physica do Brasil. Cosmographia.

Fazem parte de todos os pontos de Historia: Descobrimto do Brasil. Primeiras explorações.

Seus habitantes. Colonização. Primeiros donatarios de capitaniaes hereditarias.

SECÇÃO d)

Escrepturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica

Primeiro ponto

Escrepturação mercantil — Commercio; especie e definição.

Contabilidade publica — Orçamentos; sua organização.

Segundo ponto

Escrepturação mercantil — Livros usados na escrepturação mercantil e suas applicações.

Contabilidade publica — Receita e despesa da União.

Terceiro ponto

Escrepturação mercantil — Partidas simples, dobradas e mixtas.

Contabilidade publica — Rendas publicas. Verbas do orçamento.

Quarto ponto

Escrepturação mercantil — Contas.

Contabilidade publica — Pagamentos. Creditos.

Quinto ponto

Escrepturação mercantil — Estornos e balanços.

Contabilidade publica — Tributação.

Inspectoria do Fazenda e Fiscalização, 26 de junho de 1919. — O secretario do concurso, Antenor Pinto Ribeiro, 1º tenente-commisario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 12 do corrente mez, das 11 horas q 30 minutos, ás 14 horas o 30 minutos, haverá distribuição de costumes ás Sras. costureiras matriculadas nas terceira e quarta categorias.

Depos to Naval do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Tancredo A. Gomes, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

56º Batalhão de caçadores

(PRAIA VERMELHA)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM. ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELLICO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS, GENEROS ALIMENTICIOS E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, fço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Generos alimenticios e forragem: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azoito doce, litro; azeitonas, lata; lingua seca, uma; linguica, kilo; alcool de 36º, litro; alaos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banha nacional, kilo; batatas nacionaes, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moído, kilo; carne secca (pato e mantas), kilo; carne verde (com e sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne de porco, salgada, kilo; galinhas; ovos, duzia; chá Lipton, kilo; cebollas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão, preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milh, kilo; farello, kilo; kerosene, lata; lenha, metro cubico ou em acas de tres kil; milho vermelho, kilo; manteiga nacio al, kilo; doces nacionaes, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; massa de tomate, lata; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30 % de mistura, kilo; phospho de pão, pacote; peixe fresco, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra, kilo; sal commum, kilo; sal refinado, kilo; sabão viagem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; saolinha, potassa, kilo; vélas brasileiras, pacote; 1 xa, para ferro e madeira, folha; vinagre tinto, branco, litro; vinho do Rio Grande, litro

temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e muare, milheiro; cravos paulistas n. 8, um; exp'diente:—arço las n. 8, carimbos do borracha, cesta para papéis, limpapennar, buvards, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro, pequenos, rasadeiras-canivete, tesoura Podgor, reguas de madeira de 1^m.60 e 0^m.30, ditos do borracha de 0^m.50, talões modelo de 29 a 32, ditos de 23 a 32, ditos ns. 39, 46, 47 e 53, barbante grosso, novello; dito fino, idem; cêchêtes, para papel, caixa: machina de escrever, papel e envelopes para cartas officias, timbrado; papel carbono, caixa: penhas Mallat n. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bi-colores, duzia; ditos de borracha, duzia, todos da marca Faber; papel Fiume, resma de sete kilos; papel timbrado para officios; papel para machina de escrever; papel Holanda, caderno; papel parlo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; capetas de madeira, duzia; tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbo, vidro; envelopes timbrado para officios 16x27 e 15x39, milheiro; vales carios, modelos ns. 71 e 72, milheiro; pernoites, modelo n. 69, idem; artigos para conservação e limpeza do material bellico; renovação de moveis e utensilios:—Rubi, lata de 250 grammas; oleo de mocotó, litro; balistol, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante na tional, lata.

A inscção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruido com documentos aconsoadores da idoneidade do concorrente, e encerrar-se-ha no dia 15 deste mez, ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues, em tres vias datadas e signadas, senão a primeira via sobre o competente sello, inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faza concorrência, impostos federaes ou municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa imortadora, bastando para as fins commerciaes a apresentação do respectivo contra social, extraido por certidão de livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 4, de 4 de julho do 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpra o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter acaucionado na repartição competente a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto;

e) declaração escripta testemunha a ser com fi mas reconhecidas, de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, o depósito na razão de 10% até o valor de 80:000\$ e de 5% sobre o qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estendendo-se a caução minima que dova ser a mittida.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão, e o minimo de 24 horas.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a officiante que produzir por ocripto e secretamente maior abatimento, o que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando si tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaqueres offeas e vantagens não previstas no edital do concorrência, nem as propostas que

contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abortar as propostas.

Para os artigos com preços fixados pelo Commissariado da Alimentação Publica, os preços maximos que serviro de base á presente concorrência serão os estabelecidos por aquelle departamento publico.

Para os artigos restantes vigorarão, como base, os do ultimo contracto, cujo exame poderá ser feito neste quartel, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 2 de julho do 1919.—*Arindo Maurity da Cunha Menezes*, 2^o tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondência que contem valores cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, procedidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7^a secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avolino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casimiro Martins, Roder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7^a secção (Rio), João Joaquim Oliveira, J. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcelino G. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Clinaco Serra, Maranhão.

N. 9.011, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 4.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7^a secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Correa, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquidinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizanga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiliana Santos, Theolara, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P. S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damascia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.83 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de S. Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 5.3, Dr. Frontin, Paschoal de S. Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E SOBRESALENTES DIVERSOS PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de julho na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1.60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 63 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonto, bitola de 1.60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipo Consolidation e Mallet, bitola de 1.60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola de 1.60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

40 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo nanobras, bitola de 1.60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 33 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotivas do tipo Consolidation, bitola de 1.60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1.60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas, Passageiros, bitola de 1.60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks deantreiros de todos os tipos, bitola de 1.60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as series, bitola de 1.60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com reborço :

- 25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 23 1/4".
- 220 com diametro interno de 19" e externo de 23 3/4".
- 45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 25 1/4".
- 20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".
- 150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".
- 20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".
- 20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".
- 150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".
- 25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".
- 45 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com reborço:

- 35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".
- 3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".
- 10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".
- 20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".
- 45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".
- 2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".
- 8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".
- 10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".
- 4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".
- 5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota—Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com reborço:

- 45 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".
- 20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem reborço:

- 20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".
- 4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".
- 30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".
- 1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".
- 4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".
- 15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota—Todos os aros com reborço devem ter a largura de 5 1/2" e os sem reborço a largura de 6 1/2".

Preço medio maximo para o kilo \$ 0.29.

Sobresalentes para carros e vagões (Bitola de 1^m,60)

- 6 eixos com rodas, desenho n. 412, maximo de um \$ 348.00.
- 20 eixos com rodas, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.00.
- 40 eixos com rodas, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.
- 40 eixos com rodas, desenho n. 488, maximo de um \$ 355.00.
- 10 eixos com rodas, desenho n. 561 H. Cazzani, maximo de um \$ 326.50.
- 10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, maximo de um \$ 305.50.
- 75 eixos com rodas, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.
- 75 eixos com rodas, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.
- 30 travessas de truck, desenho n. 116, maximo de uma \$ 19.50.

90 travessas de freio (pares direita e esquerda) desenho n. 36, maximo de uma \$ 14.00.

180 pratos de molas, (pares) desenho n. 501, maximo de um \$ 1.60.

25 grupos de molas helicoidaes, desenho n. 129, maximo de um \$ 5.00.

25 grupos de molas helicoidaes, desenho n. 467, maximo de um \$ 3.00.

10 grupos de molas ellipticas, desenho n. 790, maximo de um \$ 26.00.

25 molas parabolicas, desenho n. 791, maximo de uma \$ 19.00.

75 molas helicoidaes, desenho n. 761, maximo de uma \$ 29.00.

50 molas de engate, desenho n. 389, maximo de uma \$ 5.15.

25 grampos de molas, desenho n. 773, maximo de um \$ 34.50.

25 fechos de engate, completos, desenho n. 489, maximo de um \$ 8.50.

108 barras inferiores para truck, desenho n. 37, maximo de uma \$ 14.00.

50 barras superiores para truck, desenho n. 255, maximo de uma \$ 13.25.

50 barras para ligações de truck, desenho n. 254, maximo de uma \$ 6.10.

50 mandibulas para engate Tower, n. 30 desenho 533, maximo de uma \$ 6.0.

100 mandibulas para engates, Sharon, numero 2.500, desenho n. 771, maximo de uma \$ 8.10.

100 mandibulas para engate, Henricet, desenho n. 772, maximo de uma \$ 7.25.

100 mandibulas para engate, Henricet, VB. desenho n. 576, maximo de uma \$ 7.60.

100 mandibulas para engate, Janney X, numero 5.357, desenho n. 489, maximo de uma \$ 8.00.

50 mandibulas para engates, Climax n. 2, desenho n. 700, maximo de uma \$ 6.15.

100 pinos para engates, Henricet VB, desenho n. 607, maximo de um \$ 4.00.

100 peças para mandibulas n. 5.255, desenho n. 489, maximo de uma \$ 5.60.

40 eixos para carros (manga de 170×93), desenho n. 448, maximo de um \$ 44.00.

40 eixos para vagões (manga de 5 1/2"×10"), desenho n. 477, maximo de um \$ 69.50.

Rodeiros de manga

50 de 170×93, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.

50 de 216×93, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.

25 de 140×255, desenho n. 477, maximo de um \$ 335.00.

13 de 140×254, desenho n. 565, maximo de um \$ 351.50.

25 de 140×254, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.50.

Caixa de graxa

50 de tipo diamante, desenho n. 173, maximo de uma \$ 15.00.

10 de tipo inglez, desenho n. 160, maximo de uma \$ 17.00.

25 de Symington, desenho n. 478, maximo de uma \$ 15.00.

10 de Symington, desenho n. 439, maximo de uma \$ 16.00.

25 de VB, desenho n. 615, maximo de uma \$ 18.09.

25 de KK e QL, desenho n. 638, maximo de uma \$ 17.00.

50 de Symington, desenho n. 483, maximo de uma \$ 18.00.

25 de OO, desenho n. 574, maximo de uma \$ 16.00.

25 de Symington, desenho n. 573, maximo de uma \$ 18.00.

25 de FS e GII, desenho n. 616, maximo de uma \$ 18.00.

25 de Symington VM, desenho n. 639, maximo de uma \$ 19.00.

25 de QL, desenho n. 549, maximo de uma, \$15.00.

Lixos sem rodas

50 de 170×93b, desenho n. 84, maximo de um, \$41.59.

10 de 100×170, desenho n. 442, maximo de um, \$48.00.

25 de 140×254, desenho n. 477, maximo de um, \$67.00.

10 de 140×254, desenho n. 565, maximo de um, \$64.00.

Grupos de molas

100 de helicoidaes para truck diamante, desenho n. 30, maximo de um grupo \$7.25.

50 ellipticas para carro passageiro, desenho n. 28, maximo de um grupo, \$25.93.

Pares de piões

10 para carros de luxo, desenho n. 457, maximo de um par, \$40.00.

Correntes de segurança

100 para carros de passageiros, desenho, n. 413, maximo de uma, \$12.00.

Grupos de barras

50 para truck Diamante, desenhos ns. 233, 37 e 234, maximo de um grupo, \$34.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 562, 563 e 564, maximo de um grupo, \$36.00.

10 para truck NL, desenhos ns. 569 e 570, maximo de um grupo, \$33.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 555, 556 e 557, maximo de um grupo, \$35.00.

10 para truck VA e NA, desenhos ns. 474, 475 e 485, maximo de um grupo, \$35.00.

Barras de truck

10 de carros de passageiros, desenho numero 532, preço maximo de uma, \$ 12.00.

10 de carros de passageiros, desenho numero 548, preço maximo de uma, \$ 12.50.

5 de carros de luxo, desenho n. 599, preço maximo de uma, \$ 15.25.

Minotes para molas de suspensão

250 de tipo B, desenho n. 45, preço maximo de um, \$ 4.50.

Fechos para trucks de carros

100 de ponta diamante, desenho n. 116, preço maximo de um, \$ 19.00.

Columnas para trucks

250 de ponta diamante, desenho n. 256, preço maximo de uma, \$ 8.00.

Mandibulas

50 para engates Janney X n. 5.357, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 7.59.

50 para engates Sharron, n. 2.500, desenho n. 771, preço maximo de uma, \$ 7.25.

50 para engates Henricot, desenho numero 772, preço maximo de uma, \$ 7.25.

Triangulos para freios

500 pares, desenho n. 36, preço maximo de um, \$ 14.00.

Pares de pratos

250 do grupo de molas (tipo diamante), desenho n. 504, preço maximo de um, \$ 9.80.

Peças

100 para engates Janney X n. 5.255, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.

200 para engates Janney X n. 5.256, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.

100 para engates Tower n. 2, desenho n. 533, preço maximo de uma, \$ 6.00.

Sobresalentes para freio Wastinghouse

3 cylindros de freio de 10"×8", tipo B 53, peça 1.115, preço maximo de um, \$19.25.

4 cylindros de freio de 10"×12", tipo D 99, peça 1.970, preço maximo de um, \$20.15.

3 cylindros de freio de 10"×12", tipo B 15, peça 7.339, preço maximo de um, \$24.50.

2 cylindros de freio de 10"×12", tipo B 99, peça 1.101, preço maximo de um, \$19.25.

6 cylindros de freio de 10"×12", peça 2.352, preço maximo de um, \$26.25.

2 cylindros de freio de 12"×12", peça 11.745, preço maximo de um, \$29.40.

2 cylindros de freio de 14"×10", tipo B 21, peça 7.103, preço maximo de um, \$35.00.

1 cylindro de freio 12"×12", tipo D 39, peça 27.244, preço maximo de um, \$25.40.

6 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.231, preço maximo de um, \$6.60.

6 cylindros auxiliares de bomba de ar, peça 31.253, preço maximo de um, \$1.95.

100 curvas de ferro Angle setting, de 1 1/4"×1 1/4", fig. 3, peça 3.788, preço maximo de uma \$0.32.

40 curvas de ferro Angle setting, fig. 2, peça 3.819, maximo de uma, \$0.25.

3 aparelhos de signal a ar, peça 2.205, maximo de um, \$9.65.

30 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.928, maximo de uma, \$2.05.

0 borbas de ar, completas, 9 1/2", Right and left hand, peça 51.496, maximo, \$175.00.

100 buchas sola para cylindro triplices valvulas, peça 1.754, maximo de uma \$0.17.

25 cylindros freio de 8"×12", peça 2.438, maximo de um \$12.70.

3 cylindros freio de 8"×12", 43 B, peça 6.236, maximo de um \$14.00.

3 cylindros freio de 8"×12" para carro passageiro, peça 3.357, maximo de um \$17.50.

3 cylindros freio de 10"×10", tipo B 35, peça 1.120, maximo de um \$17.50.

400 punhos ferro para torneiras 1 1/4", peça 2.102, maximo de um \$0.14.

200 torneiras ferro, peça 2.125, maximo de uma \$2.10.

25 torneiras de bronze, peça 15.213, maximo de uma \$1.58.

250 curvas angulo de 1 1/4"×1 1/4", peça 3.788, maximo de uma \$0.27.

250 curvas angulo de 1 1/4"×1", peça 3.819, maximo de uma \$0.21.

30 junções ferro de 1/2", peça 2.165 e 2.166, maximo de uma \$0.19.

50 tes ferro de 1/2"×1/2"×1/2", peça 41.920, maximo de um \$0.08.

5 reguladores de pressão para agua, completo, peça 2.590, maximo de um \$7.90.

5 valvulas de redução, peça 2.663, maximo de uma \$7.90.

2.000 parafusos, peça 4.866, maximo de um \$0.02.

Bitola de 4" 60

40 torneiras ferro fundido de 1 1/4"×1 1/4" Angle setting, peça 22.143, maximo de uma \$3.15.

75 valvulas de descarga de reservatorio, peça 2.416, maximo de uma \$1.10.

75 valvulas de descarga de serras, peça 2.449, maximo de uma \$1.75.

25 pistons de 10" para cylindro de carro, peça 1.503, maximo de um \$3.50.

15 pistons de 12" para cylindro de carro, peça 1.507, maximo de um \$5.25.

50 pistons de 8" para cylindro de vagões, peça 1.246, maximo de um \$1.75.

50 pistons de 10" para cylindro de vagões, peça 5.037, maximo de um \$2.63.

25 triplices valvulas para cylindro de vagões de 10" peça 1.717, maximo de uma \$29.17.

25 triplices valvula para cylindro de vagões de 10", peça 4.870, maximo de uma \$29.17.

20 diaphragmas para valvulas reguladoras, peça 2.038, maximo de um \$0.022.

20 diaphragmas latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, maximo de um \$1.78.

40 diaphragmas latão para valvula de redução, peça 1.063, maximo de um \$0.10.

50 embolos motores para triplice, ns. 3 a 7 (passageiros) peça ns. 1.757, 1.730, 10.032, 29.138 e 29.139, maximo de um \$5.40.

6 embolos de emergencia, peça 9.752, maximo de um \$1.35.

12 manômetros para freio de ar, peça 23.334, maximo de um \$13.62.

12 manipuladores para freio a ar, G 6, peça 19.427, maximo de um \$43.90.

40 molas espirais para cylindro freio, peça 1.090, maximo de uma \$1.75.

20 molas seguimento para valvula automatica, peça 15.013, maximo de uma \$0.33.

20 molas de aço para triplice valvula, peça 1.523, maximo de uma \$0.09.

50 molas de latão para triplice valvulas, peça 1.745, maximo de uma \$0.038.

20 molas para embolos de triplice valvulas, peças 1.773, maximo de um \$0.31.

20 molas para gaveta de triplice valvula, peça 1.730, maximo de uma \$0.033.

20 molas para torneira de passagem, peça 2.098, maximo de uma \$0.033.

20 porcas de união de 1", peça 1.749, maximo de uma \$0.175.

20 pistons para triplice valvula, peça 1.725, maximo de um \$3.50.

10 pistons para tampas de bomba de ar, peça 2.194, maximo de um \$7.00.

10 pistons para bomba de ar, peça 51.480, maximo de um \$15.92.

6 pistons para ar, peça 51.482, maximo de um \$5.12.

3 pistons para cylindros de 10"×12" de freio a ar, peça 1.503, maximo de um \$3.50.

3 pistons para cylindro de 12"×12" de freio a ar, peça 1.307, maximo de um \$5.25.

20 punhos para torneira, peça 20.127, maximo de um \$0.44.

20 punhos para torneira, peça 2.100, maximo de um \$0.13.

20 punhos para torneira, peça 2.103, maximo de um \$0.13.

5 rolos para limpeza de tubo, peça 9.523, maximo de um \$1.10.

50 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, maximo de um \$0.088.

3 reservatorios de equilibrio, de 10"×14, 1/2", peça 4.884, maximo de um \$4.65.

3 reservatorios auxiliares de 10"×33", peça 3.092, maximo de um \$8.75.

3 reservatorios auxiliares de 12"×33", peça 3.093, maximo de um \$11.75.

3 reservatorios principais de 21" 1/2×54, peça 27.505, maximo de um \$36.50.

1 reservatorio de 33"×16", peça 3.095, maximo de um \$17.50.

1 reservatorio de 33"×14", peça 3.094, maximo de um \$4.00.

15 supportes para mangueira, peça 20.836, maximo de um \$3.175.

18 estampas superiores para bomba de ar, peça 1.833, maximo de uma \$12.03.

15 triplices valvulas 1 1/4", peça 1.717, maximo de um \$21.50.

12 triplices valvulas de 1 1/2" F., peça 1.796, maximo de uma \$17.50.

5 triplices valvulas de 3/4" F. 1, peça 4.233, maximo de um \$17.51.

25 triplices valvulas, peça 1.760, maximo de uma \$14.50.

3 triplices valvulas, peça 1.814, maximo de uma \$17.50.

10 triplices valvulas, peça 1.775, maximo de uma \$24.50.

10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, maximo de uma \$1.93.

10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 1/2", peça 13.213, maximo de uma \$158.

25 torneiras rectas para interrupção de 1"×1", peça 11.995, maximo de uma \$3.07.

250 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, maximo de uma \$3.15.

100 torneiras de passagem de ar 1 1/4", peça 2.092, maximo de uma \$2.28.

40 torneiras passagem de ar 1"×1 1/4", peça 22.412, maximo de uma \$4.50.

25 torneiras passagem de ar de 1"×1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.

125 torneiras descarga do cylindro da bomba de ar, peça 1.887, maximo de uma \$1.31.

40 torneiras descarga do cylindro de freio, peça 2.416, maximo de uma 1.05.

105 torneiras do esgoto de freio 1/2", peça 7.716, maximo de uma \$1.58.

40 torneiras lubrificação da bomba de ar, peça 21.416, maximo de uma 1.05.

5 tes ferro fundido com junções completas de 1"×1", peça 2.148, maximo de uma \$1.25.

40 tes ferro fundido com junções completas de 1 1/4", peça 2.161, maximo de uma \$1.25.

5 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$1.38.

5 valvulas de limpeza, peça 47.164, maximo de uma \$1.40.

6 assentos de bronze para triplices, peça 1.740, maximo de uma \$0.98.

5 valvulas corredoiras de alimentação, peça 13.378, maximo de uma \$18.75.

3 valvulas redução de pressão, peça 1.045, maximo de uma \$4.50.

10 valvulas para cylindro de inversão, peça 1.867, maximo de uma \$2.29.

6 valvulas para cylindro auxiliar da

bomba de ar, peça 1.868, maximo de uma \$0.94.

25 valvulas de acção rapida, peça 1.733, maximo de uma \$1.05.

6 valvulas de retenção, peça 1.741, maximo de uma \$0.44.

40 valvulas de gaveta para triplices, peça 29.138, maximo de uma \$1.30.

10 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo SF 5, peça 21.733, maximo de uma \$50.00.

40 valvulas reguladoras duplas tipo SF 4, de 1", peça 21.735, maximo de uma \$41.67.

40 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, maximo de uma \$41.67.

6 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", peça 24.974, maximo de uma \$29.17.

40 valvulas de admissão de bomba de ar, peça 24.396, maximo de uma \$0.73.

2 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.406, maximo de uma \$208.34.

2 manipuladores para freio de locomotiva, peça 19.427, maximo de uma \$43.80.

25 torneiras de bronze rectas de 1/4" x 1/4", peça 16.623, maximo de uma \$1.67.

150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 2.416, maximo de uma \$1.05.

150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 41.814, maximo de uma \$0.70.

50 molas espiraes de aço para cylindro de freio tipo C n. 9, peça 1.110, maximo de uma \$1.04.

100 aneis de seguimento para embolo de pistão (motor da triplice) n. 5, peça 10.032, maximo de um \$0.53.

6 reservatorios de ferro batido cylindrico de 2m, 40x0m, 57 (systema Pulmam), maximo de um \$121.33.

5 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0m, 84x0m, 40 (agua com pressão) maximo de um \$20.84.

15 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0m, 84x0m, 31, maximo de um, \$13.54.

Trilho de ferro fundido para encanamento

25 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.131, maximo de um \$1.23.

25 de 1" x 1" x 1", peça 2.148, maximo de um \$1.23.

500 molas aspiraes para valvula de emergencia, peça 1.745, maximo de uma \$0.04.

500 molas elipticas para valvula corredeira, peça 1.730, maximo de uma \$0.06.

500 molas para parachoques de embolo motor de triplice, peça 1.037, maximo de uma \$0.10.

15 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 23.733, maximo de um \$25.00.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 1.506, maximo de um \$31.50.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 14", tipo M, peça 1.530, maximo de um \$33.50.

100 torneiras de ferro fundido rectas de 1" x 1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.

25 torneiras de bronze rectas para caso de perigo de 3/4" x 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.

25 torneiras de bronze rectas de 1/2" x 1/2", peça 15.203, maximo de uma \$1.58.

TT de ferro maleavel

25 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 41.923, maximo de um \$0.20.

25 de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", peça 41.925, maximo de um \$0.20.

25 de 1" x 1" x 1", peça 41.922, maximo de um \$0.135.

25 de 1" x 3/4" x 1", peça 41.908, maximo de um 0.135.

25 de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 41.921, maximo de um \$0.10.

25 de 3/4" x 1/2" x 3/4", peça 41.903, maximo de um \$0.10.

50 de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 41.920, maximo de um \$0.075.

Curvas de ferro maleavel anglo recto

100 de 1/4" x 1/4", peça 41.881, maximo de uma \$0.05.

100 de 1" x 1", peça 41.883, maximo de uma \$0.135.

50 de 3/4" x 3/4", peça 41.884, maximo de um \$0.09.

50 de 1/2" x 1/2", peça 41.883, maximo de uma \$0.016.

50 de 3/8" x 3/8", peça 41.882, maximo de uma \$0.055.

Curvas de ferro maleavel street

50 de 1 1/4" x 1 1/4", peça 41.894, maximo de uma \$0.023.

50 de 1" x 1", peça 41.893, maximo de uma \$0.17.

50 de 3/4" x 3/4", peça 41.892, maximo de uma \$0.13.

50 de 1/2" x 1/2", peça 41.891, maximo de uma \$0.09.

50 de 3/8" x 3/8", peça 41.890, maximo de uma \$0.06.

Junções para encanamento

25 de 1/4", maximo de uma, \$0.21.

50 numero da peça 1.749, maximo de uma, \$0.17.

50 numero da peça 1.750, maximo de uma, \$0.17.

50 de 3/4", maximo de uma, \$0.19.

25 de 1/2", maximo de uma, \$0.15.

100 de 3/8", maximo de uma, \$0.14.

Cano de ferro preto maleavel

100 de 1 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

50 de 1", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 3/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Cano de ferro galvanizado

25 de 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 1/2", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Catalogo de 1897

250 punhos para torneira peça 2.102, maximo de um, \$0.19.

Bitola 1m, 60

200 hastes de transmissão para freio, maximo de uma, \$35.00.

200 alavancas de aperto para trucks, maximo de uma, \$28.00.

200 braços de freio para trucks, maximo de um, \$45.00.

Artigos diversos

60 travessas tubulares, desenho 36, di-reitos, maximo de uma, \$25.00.

60 travessas tubulares, desenho 36, es-querdos, maximo de uma, \$25.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros, séries NB e VB, maximo de um, \$125.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros série V, maximo de um \$125.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série 00, ma-ximo de um, \$30.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série OT, ma-ximo de um, \$30.00.

15 engates automaticos completos Tower, para locomotivas, maximo de um \$65.00.

20 macacos de cremalheira de 30 tone-ladas, maximo de um, \$205.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todos os demais despezas, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de :000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federacs.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra; ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria do Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de junho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de artigos diversos em 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de julho de 1919. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da intendência, na estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. Mayrink Veiga & Comp.
- N. 2. J. L. Costa & Comp.
- N. 3. Comptoir Technique Bresilien.
- N. 4. Souza Baptista & Comp.
- N. 5. Laport, Irmão & Comp.
- N. 6. F. R. Moreira & Comp.
- N. 7. Richard Whichello & Comp.
- N. 8. M. E. Marvin.
- N. 9. F. Ribeiro & Comp.
- N. 10. M. Costa.
- N. 11. F. F. Braga & Comp.
- N. 12. Hime & Comp.
- N. 13. Dias Garcia & Comp.
- N. 14. Oscar Taves & Comp.
- N. 15. Companhia Gambôa.
- N. 16. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 17. Borlido Maia & Comp.
- N. 18. J. A. Gonçalves & Comp.
- N. 19. Companhia Nacional de Electricidade.
- N. 20. Companhia Ceramica Brasileira.
- N. 21. Barroso, Winter & Comp.

Total, vinte e uma propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diário Officiel*. Declarou mais o mesmo senhor, antes de serem abertas as propostas, que no edital para esta concorrência ha os seguintes erros de publicação: no amiantho em corda, o edital consigna as dimensões de 1 1/14" quando deve ser 1 1/4"; no ferro B. B. em chapas, consta no edital 8"-6" x 3/16", quando deve ser 8" x 6" x 3/16". Depois foram examinados os envoltorios das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Officiel* de amanhã, onze. No envoltorio da proposta de Oscar Taves & Comp. foram encontradas tres propostas distinctas para os artigos desta concorrência, por terem-nos os proponentes separado por grupos. Por isso a primeira recebeu o numero proprio, 14, a 2ª o n. 22 e a 3ª 23, ficando o total de propostas nesta concorrência elevado a vinte e tres. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Alberto Pereira Santos*. — Por procuração da Comptoir Technique Bresilien, *F. Vermeillon*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *José Xavier Mello*. — Por procuração de Richard Whichello & Comp., *C. Mendonça*. — Por procuração de M. E. Marvin, *M. Marvin*. — Por procuração de F. Ribeiro & Comp., *F. Ribeiro*. — Por procuração de M. Costa, *Oswaldo Vanheldt*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Pela Companhia Gambôa, *Miguel Liebmann*. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — J. A. Gonçalves & Comp. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *José da Cunha Louzada*. — Pela Companhia Ceramica Brasileira, *Ramiro Lobo*. — Barroso Winter & Comp. — O escrivão, *Romeu Augusto Guimarães*.

Confere. Em 10-7-1919. — O amanuense, *J. Canosa*. Conf. Torino. Em 10-7-1919. — O 4º escripturario, *José C. Weydt*. Visto. 10 de julho de 1919. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de

acôrdo com o edital de 14 de junho proximo passado e alteração de 3 do corrente:

Para a 3ª divisão:

6 ventiladores de 16", corrente alternativa, 120 volts, oscillantes, com disposição para servir em parede sem auxilio de pianha, um	156\$000
10 campainhas electricas com timpano de 20 centímetros (para plataforma), uma	76\$000
50 lampas de ebonite para phone, conforme amostra n. 1, uma	4\$500
50 lampas de ebonite para phone, conforme amostra n. 2, uma	4\$500
500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, um	2\$300
250 kilos de fio 14 WP, kilo	5\$400
250 kilos de fio 14 com isolamento de borracha e algodão, kilo	6\$840
250 sockets de louça para tempo, um	2\$700
3 sockets Benjamin de quatro toneladas, um	9\$000
10 switches triphasicos de faca para 12.000-volts, um	120\$000
150 lampadas incandescentes de 220/16, economicas, Edison, uma	1\$450
50 lampadas incandescentes 1/2 watt, 120 volts, 800 velas, Edison ou Westinghouse, uma	17\$000
50 armações completas para lampadas de 800 velas, uma	50\$000
750 kilos de parafusos de ferro para braçadeiras, kilo	3\$800
250 kilos de acido sulphurico puro para accumulador, kilo	1\$120
100 abat-jours de porcellana para lampadas incandescentes, um	1\$100
100 aranhas para sockets de lampadas incandescentes, uma	\$270
2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de quatro millimetros, kilo	\$810
3.500 carvões agglomerados para pilhas «Leclanché» de 0,120 x 0,45 x 0,02, um	1\$000
1.500 kilos de chloridrato de amonea em pó, kilo	2\$980
25 chavetas para apparatus telegraphicos, uma	3\$300
100 metros de conduit flexivel de 1", metro	2\$800
15 campainhas electricas com timpano de 0,10 de diametro, uma	4\$000
500 espiraes de cobre, uma	\$700
50 escovas M 50 e M 50 A, uma	1\$190
1.500 metros de fio duplo flexivel, metro	\$280
130 fixadores de madeira de dois a 14 furos, um	\$700
1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro	\$899
2.500 isoladores Capanema n. 2, ou conforme amostra, um	2\$599
1.000 isoladores Capanema n. 3, ou conforme amostra, um	2\$180
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, uma	1\$169
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 32 velas, uma	1\$169
500 lampadas economicas de 120 volts, 50 velas, uma	1\$169
100 lampadas economicas de 120 volts, 500 velas, uma	13\$000
100 lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 400 velas, uma	10\$000
100 lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 600 velas, uma	13\$000
As lampadas acima serão Edison, ou Westinghouse ou Philips.	
1.500 litros de oleo XX para motor, litro	\$60
750 pilhas seccas Red Seal, uma	2\$200
150 supportes para lampadas incandescentes com interruptor e bucha, um	1\$200
250 sockets de base para cleats, um	\$590
100 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, um	\$034
50 kilos de estanho em verguinhas nacional, kilo	6\$500
24 vidros de tinta para aparelho telegraphicoq boa qualidade, vidros de 125 grs., um	1\$500
500 isoladores para 10.000 volts, um	2\$300
25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão, branco, kilo	6\$180
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão, branco, kilo	6\$180
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão, WP, kilo	5\$400
225 elcos lisos para carros, conforme amostra, n. 182, um	3\$480

225 ditos, pela amostra, n. 183, um.....	3\$480	30 kilos de lã branca em meadas, kilo.....	278\$000
100 globos lisos para carros, com 23 cm. de boca, conforme amostra, um	3\$480	25 metros de feltro grosso, metro.....	49\$400
Para a 4ª divisão:		20 metros de panno couro verde, metro.....	12\$500
2.500 kilos de potassa, kilo	\$250	20 metros de panno couro cor de vinho, metro	12\$500
35 kilos de tinta verde Ripolin, kilo.....	1\$300	9 metros de oleado verde garrafa «Victoria», metro.....	10\$000
150 kilos de tinta branca Ripolin, kilo.....	1\$300	9 metros de oleado cinzento «Victoria», metro	10\$000
150 galões de tinta esmalte Whyte, em galões de 7 libras, galão	59\$700	125 barras de sabonetes nacionaes sortidos, uma	1\$560
1.800 kilos de tinta Lagolina vermelha, branca e preta, em partes eguaes, kilo.....	3\$840	120 toalhas de linho marcadas E. F. C. B. 1,00 X X 48, uma.....	4\$100
300 galões de tinta Rattan para palhinha, em galões de 6 1/2 kilos, galão.....	60\$000	25 trenas de panno e fio metallico de 20 metros, Chestermans, uma.....	15\$000
150 galões de tinta Car Body Collor n. 141, em galões de 7 libras, galão.....	59\$000	10 trenas de panno e fio metallico de 10 metros, Chestermans, uma.....	10\$000
200 galões de taxi, galão de 7 libras, galão....	19\$400	Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência.	
1.350 kilos de zarcão, kilo	1\$400	Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — J. L. Costa & Comp.	
300 kilos de zinco liso n. 12, kilo.....	1\$800		
250 kilos de zinco liso n. 14, kilo.....	1\$300		
3.000 kilos de alvaide de zinco Wille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1\$500		
<i>Amiantho em corda</i>		Aceitando todas as clausulas do edital de 3 de junho de 1919 temos a honra de offerecer:	
50 kilos de 1/4", kilo.....	8\$400	<i>Ferro BB cm barra</i>	
70 kilos de 3/8", kilo.....	8\$400	250 kilos de 4" x 1 1/4".	
110 kilos de 1/2", kilo.....	8\$400	750 kilos de 6" x 1 1/4".	
200 kilos de 3/4", kilo.....	8\$400	250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".	
60 kilos de 1", kilo.....	8\$400	1.200 kilos de 6" x 2".	
50 kilos de 1 1/4", kilo.....	8\$400	150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".	
<i>Amiantho em papelão</i>		500 kilos de 5" x 1 1/2".	
5 kilos de 1/32", kilo.....	2\$400	250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".	
70 kilos de 1/8", kilo.....	2\$400	600 kilos de 1 3/4" x 3/8".	
60 kilos de 1/16", kilo.....	2\$400	600 kilos de 2" x 5/8".	
10 kilos de 1/4", kilo.....	2\$400	500 kilos de 3" x 3/8".	
38 kilos de 3/16", kilo.....	2\$400	25 kilos de 7/8" x 1 1/16".	
100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, barricas de 150 kilos, uma....	38\$000	150 kilos 7/8" x 1 1/8".	
25 kilos de esponja grossa escura, kilo.....	12\$000	25 kilos de 7/8" x 1 1/16".	
1 rebolo de esmeril n. 2, Diamond, por.....	130\$000	750 kilos de 1" x 1/2".	
6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo 5/8", um	11\$800	1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".	
1.000 kilos de ferro carbonesse, kilo.....	6\$400	600 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".	
<i>Proposta n. 356</i>		150 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".	
250 serras em folha para ferro, de 1/2 x 12, uma	\$330	250 kilos 7" x 3/4".	
5 pedras de esmeril para baixar serra, de 8" x 1/4", uma.....	5\$800	250 kilos de 5 1/2" x 2".	
20 pedras de esmeril de 0,30 x 0,30 x 0,007 e 0,30 x 0,30 x 0,010, em partes iguaes, uma	43\$000	1.500 kilos de 6" x 3/4".	
600 kilos de tinta Lagolina de cor cinzenta clara ou escura, kilo.....	3\$600	2.000 kilos de 5" x 1 1/2".	
<i>Cadinhos Morgan:</i>		200 kilos de 1 1/2" x 3/16".	
12 n. 50, numero.....	\$439	50 kilos de 1/2" x 1/8".	
12 n. 80, numero.....	\$439	25 kilos de 5/8" x 1/8".	
12 n. 100, numero.....	\$439	150 kilos de 3/4" x 1 1/4".	
14 n. 120, numero.....	\$439	100 kilos de 1" x 1/4".	
13 n. 150, numero.....	\$439	13 kilos de 1 1/4" x 1 1/16".	
250 kilos de estanho em verguinhas, Carneiro, kilo.....	6\$790	25 kilos de 1 1/4" x 5/16".	
2.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro....	119\$000	200 kilos de 2 1/4" x 3/4".	
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro....	129\$000	150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".	
1.000 kilos de graxa, conforme Caderno Encargos, kilo.....	\$890	50 kilos de 3/8" x 3/16".	
720 serras de 14", para cortar trilhos, uma....	\$779	700 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".	
2.500 kilos de alvaide de zinco Wille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1\$500	1.200 kilos de 2" x 3/8".	
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo	1\$400	100 kilos de 7" x 3/8".	
Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do presente edital de concorrência, com a respectiva modificação.		1.900 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".	
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.		1.000 kilos de 3" x 1 1/2".	
Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires, n. 38, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de artigos diversos em 1919, conforme o edital de concorrência, de 3 de julho do corrente anno, publicado no <i>Diario Official</i> :		500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".	
Para a 3ª divisão:		1.000 kilos de 6" x 1".	
25 vidros de tinta para aparelho telegraphico de boa qualidade em vidros de 125 grammas, vidro.....	1\$770	750 kilos de 10" x 1".	
Para a 4ª divisão:		500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".	
150 galões de verniz crystal de I. de Carvalho, em galão de um kilo, galão.....	8\$900	950 kilos de 3" x 5/8".	
300 galões de verniz copal de I. de Carvalho, em galão de um kilo, galão.....	8\$900	900 kilos de 2" x 1 1/4".	
		250 kilos de 5" x 1 1/4".	
		50 kilos de 3/4" x 3/8".	
		1.000 kilos de 3 1/2" x 3/4".	
		1.000 kilos de 7" x 1".	
		500 kilos de 4" x 1 1/4".	
		800 kilos de 4" x 1 1/2".	
		500 kilos de 4" x 1 1/2".	
		250 kilos de 3 x 1 1/2".	
		250 kilos de 4" x 1".	
		750 kilos de 4" x 1 1/4".	
		750 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".	
		750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".	
		400 kilos de 5" x 2".	
		400 kilos de 6" x 1 1/2".	
		900 kilos de 6" x 3".	
		250 kilos de 7" x 1 1/2".	
		400 kilos de 7" x 5/8".	
		700 kilos de 8" x 1".	
		1.000 kilos de 10" x 1 1/2".	
		1.000 kilos de 12" x 1".	
		500 kilos de 12" x 1 1/4".	
		500 kilos de 1 1/2" x 3/4".	
		500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".	

1.650	kilos de	1 1/2" x 3/8"
1.500	kilos de	5" x 1"
2.000	kilos de	3 1/2" x 1 1/4"
2.500	kilos de	4" x 1"
625	kilos de	1" x 3/8"
250	kilos de	6" x 3/4"
1.650	kilos de	8" x 1/2"
900	kilos de	2 1/2" x 5/8"
750	kilos de	4" x 2"
500	kilos de	3 1/2" x 1"
400	kilos de	2 1/2" x 3/16"
500	kilos de	3" x 1"
650	kilos de	3 1/2" x 5/8"
500	kilos de	3" x 3/4"
250	kilos de	3/4" x 1/4"
650	kilos de	2 1/2" x 3/4"
500	kilos de	2" x 3/4"
1.250	kilos de	2" x 1/2"
1.100	kilos de	2 1/2" x 3/8"
400	kilos de	6" x 7/8"

Preço médio do kilo: Réis (setecentos e noventa e seis réis)
ferro E.P. quadrado

750	kilos de	3"
500	kilos de	3 1/2"
750	kilos de	4"
500	kilos de	5"
250	kilos de	2 3/4"
150	kilos de	1 5/16"
250	kilos de	4 1/2"
500	kilos de	1 1/2"
150	kilos de	1 3/4"
500	kilos de	2"
500	kilos de	2 1/2"

Preço médio do kilo: 796 réis (setecentos e noventa e seis réis)
Ferro BB redondo

2.000	kilos de	1 1/8"
2.000	kilos de	1 1/4"
1.500	kilos de	1 1/2"
2.500	kilos de	1 3/4"
1.500	kilos de	1 3/8"
1.500	kilos de	2"
1.500	kilos de	2 1/2"
750	kilos de	3 1/2"
500	kilos de	3/8"
1.600	kilos de	1/2"
2.000	kilos de	1"
2.000	kilos de	5/8"
2.000	kilos de	3/4"
2.500	kilos de	7/8"
1.500	kilos de	2 1/2"
1.500	kilos de	2 1/4"
500	kilos de	2 3/4"
250	kilos de	4"
250	kilos de	4 1/2"
250	kilos de	5"

Preço médio do kilo: \$796 (setecentos e noventa e seis réis)
Ferro BB em chapas

400	kilos de	10' x 5' x 5/8"
1.500	kilos de	10' x 4' x 1/4"
500	kilos de	10' x 5' x 1/2"
750	kilos de	10' x 5' x 3/8"
400	kilos de	10' x 5' x 5/8"
500	kilos de	10' x 5' x 3/16"
500	kilos de	10' x 5' x 1/16"
500	kilos de	15' x 4' x 3/16"
1.000	kilos de	10' x 5' x 1/4"
750	kilos de	8' x 6' x 1/8"
250	kilos de	8' x 4' x 3/16"
150	kilos de	8' x 4' x 3/32"
500	kilos de	8' x 4' x 1/16"
400	kilos de	8' x 4' x 1/8"
2.500	kilos de	8' x 4' x 1/4"
500	kilos de	8' x 4' x 3/8"
750	kilos de	8' x 6' x 3/16"
2.500	kilos de	8' x 4' x 1/2"

Preço médio do kilo: \$582 (mil quinhentos e oitenta e dois réis)

O material acima será entregue na Intendencia dessa es-
trada, conforme o edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Comptoir
Technique Bresilien, Alexandre Cazzani, presidente.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de
Ferro Central do Brasil, para fornecimento de artigos di-

versos, em 1919, de accôrdo com o edital de 3 de junho de
1919, publicado no *Diário Official*:

175	kilos de crina vegetal, kilo	\$900
90	kilos de crina animal, kilo	\$4900
	Linha Clark, carreteis de 500 jardas, bran- ca ou preta e qualquer numero, carretil	\$715
50	metros de morim estrangeiro enfiado, me- tro	\$1850
125	grossas de pregos remate com cabeça boleada, grossa	\$2590
20	metros de panno couro verde, metro	\$13500
20	metros de panno couro cor de vinho, metro	\$13500
1.500	taxas de lação cabeça nickelada, para carro de luxo, grossa	\$5490
100	metros de oleado verde de 1m,27 de largo metro	\$11800
9	metros de oleado verde garrafa Victoria, metro	\$11800
200	metros de algodão americano, metro	\$2700
750	metros de anagem, metro	\$1800
	Vidros brancos para caixilhos, de 0m,003, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros brancos para caixilhos, de 0m,005, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros brancos para caixilhos, de 0m,006, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros brancos para caixilhos, de 0m,007, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros brancos estrellados, de 0m,001, qual- quer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros brancos lisos, quatro cantos redondos, de 0m,006, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$1800
	Vidros azues estrellados, de 0m,003, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros roxos estrellados, de 0m,003, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$298
	Vidros verdes claros, de 0m,003, qualquer di- mensão, decimetro quadrado	\$340
	Vidros verdes claros de 0m,004, qualquer di- mensão, decimetro quadrado	\$420
	Vidros amarellos, de 0m,003, qualquer di- mensão, decimetro quadrado	\$350
	Vidros amarellos lisos de 0m,004, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$450
	Vidros amarellos ambar, de 0m,003, qual- quer dimensão, decimetro quadrado	\$350
	Vidros verdes lisos, de 0m,003, qualquer di- mensão, decimetro quadrado	\$350
	Vidros rectangulares, de 0m,003, qualquer dimensão, decimetro quadrado	\$208
	Vidros brancos, de 0m,002, qualquer dimen- são, decimetro quadrado	\$150
50	metros de algodão em peça de 10 metros, metro	\$1350
6	cabides americanos de duas cabeças, um	\$1600
50	distinctivos para feitor, um	\$1698
125	distinctivos para trabalhadores, um	\$1698
120	toalhas de linho, marcadas EFCB, de 1m,00 x x 0m,48, uma	\$4990
30	vassouras de palha de seis fios, uma	\$1650
12	lavatorios de louça marmorizada, para pa- rede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahida e correntes de metal, tudo nickelado, um	\$40900

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração,
José Costa Brito.

Laport, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos á
Avenida Rio Branco ns. 62/4, de conformidade com o edital
de concorrência de 14 de junho ultimo, e alteração de 3 de
corrente mez, vêm propor o fornecimento dos seguintes
artigos:

Tercera divisão

2.500	kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, kilo	\$875
1.500	litros de oleo XX para motor, litro	\$570
50	kilos de estanho, em verguinhas, nacional, kilo	\$4780
150	folhas de lixa esmeril em panno, conforme especificação do edital, folha	\$145
12	lampeões de plataforma, completos, tipo III, um	\$58800

12 lampêes de plataforma, completos, tipo I, um	57\$800
50 kilos de solda de estanho, kilo	3\$470
Quarta divisão	
2.500 kilos de potassa, kilo	\$375
1.500 kilos de pó de sapato, kilo	\$470
750 kilos de seccante, Castello, kilo	1\$270
150 galões de tinta esmalte, Whyte, galão	54\$450
150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, galão	59\$000
300 galões de tinta Ratton, para palhinha, galão	59\$800
200 galões de laxite, galão	19\$500
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo	\$140
1.350 kilos de zarcão, kilo	1\$840
1.500 kilos de ocre, kilo	\$140
590 kilos de amiantho em corda, conforme as especificações do edital, kilo	6\$840
183 kilos de amiantho em papelão, conforme as especificações do edital, kilo	2\$750
77 metros de fillete verde, metro	2\$270
85 metros de fillete, encarnado, metro	2\$270
1.400 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, conforme especificações do edital, folha	\$145
2.000 tijolos para arear, um	\$235
628 grozas de contrapinos de ferro, conforme especificações do edital, groza	3\$870
975 kilos de corrente de ferro patente, conforme as especificações do edital, kilo	1\$970
3 caíracas com trado e ferro de escariar, conforme as especificações do edital, um	38\$000

Serras de fita:

10 metros de 0m.015, metro	4\$700
10 metros de 0m.020, metro	7\$500
10 metros de 0m.025, metro	7\$800
30 metros de 0m.020 x 0m.001, metro	5\$950
30 metros de 0m.025 x 0m.001, metro	7\$500
30 metros de 0m.037 x 0m.001, metro	11\$750

Serras circulares marca Balança:

6 de 10" x 10" x 1/16", uma	21\$000
6 de 13" x 13" x 1/16, uma	33\$000
6 de 14" x 14" x 1/16", uma	34\$000
6 de 16" x 16" x 1/16", uma	46\$000
6 de 0m.46 x 0m.46 x 0m.003, uma	62\$000
12 de 0m.80 x 0m.80 x 0m.0035, uma	185\$000

Brocas americanas de alta velocidade:

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hesth ford, Conn.:

22 de 11/32", uma	12\$500
19 de 13/32", uma	14\$500
9 de 15/32", uma	16\$500
3 de 17/32", uma	18\$500
3 de 19/32", uma	21\$000
3 de 21/32", uma	25\$000
3 de 23/32", uma	29\$500
3 de 25/32", uma	33\$400
3 de 27/32", uma	39\$000
3 de 29/32", uma	47\$000
3 de 31/32", uma	52\$500
15 de 1/64", uma	4\$600
19 de 1/16", uma	6\$500
19 de 1/8", uma	7\$500
25 de 3/16", uma	8\$500
22 de 1/4", uma	9\$500
22 de 5/16", uma	11\$200
22 de 3/8", uma	13\$500
23 de 7/16", uma	15\$200
19 de 1/2", uma	17\$500
19 de 9/16", uma	19\$400
13 de 5/8", uma	23\$200
13 de 11/16", uma	27\$000
13 de 3/4", uma	31\$000
13 de 13/16", uma	35\$200
13 de 7/8", uma	43\$200
16 de 15/16", uma	51\$000
13 de 1", uma	54\$000
7 de 1-1/16", uma	61\$000
16 de 1-1/32", uma	6\$000
16 de 3/32", uma	7\$000
16 de 5/32", uma	8\$000
19 de 7/32", uma	8\$800
19 de 9/32", uma	10\$200

Brocas americanas de aço de alta velocidade com punho conico Morse.

24 de 3/16", uma	7\$650
12 de 7/32", uma	8\$050
24 de 1/4", uma	8\$700
12 de 9/32", uma	9\$850
24 de 5/16", uma	10\$700
12 de 11/32", uma	12\$000
24 de 3/8", uma	12\$750
18 de 13/32", uma	13\$850
24 de 7/16", uma	14\$850
18 de 15/32", uma	15\$900
18 de 1/2", uma	16\$850
12 de 17/32", uma	17\$750
18 de 9/16", uma	18\$050
12 de 19/32", uma	20\$700
12 de 5/8", uma	22\$950
12 de 21/32", uma	24\$690
12 de 11/16", uma	26\$800
12 de 23/32", uma	30\$950
12 de 3/4", uma	30\$950
12 de 25/32", uma	32\$570
12 de 13/16", uma	34\$550
12 de 27/32", uma	38\$800
12 de 7/8", uma	43\$000
12 de 29/32", uma	46\$500
12 de 15/16", uma	53\$550
12 de 31/32", uma	51\$350
9 de 1", uma	53\$900
9 de 1-1/16", uma	59\$350
9 de 1-1/8", uma	68\$150
9 de 1-3/16", uma	77\$800
9 de 1-1/4", uma	87\$700
9 de 1-5/16", uma	103\$850
9 de 1-3/8", uma	113\$950
9 de 1 7/16", uma	126\$150
9 de 1 1/2", uma	142\$800
9 de 1 9/16", uma	157\$850
9 de 1 5/8", uma	177\$500
9 de 1 11/16", uma	197\$800
6 de 1 3/4", uma	206\$800
6 de 1 13/16", uma	227\$400
6 de 1 7/8", uma	247\$800
6 de 1 15/16", uma	267\$500
6 de 2", uma	286\$800
6 de 2 1/16", uma	297\$850
6 de 2 1/8", uma	304\$800
6 de 2 3/16", uma	347\$500
6 de 2 1/4", uma	374\$500
3 de 2 3/8", uma	440\$000
3 de 2 1/2", uma	480\$000
250 baldes de ferro galvanizado de 15" de bocca e 12" de alto, um	4\$750
75 barris de um tampe, para agua, um	4\$850
25 curvas de ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interno de 3/4", uma	1\$400
18 caíracas de 20", uma	28\$500
50 kilos de cola para pintura, kilo	1\$250
250 metros de cabo de linho alcatroado de 3/4", kilo	3\$870
500 metros de cabo de linho alcatroado de 1", kilo	3\$870
250 kilos de estanho em verguinha, marca «Car-neiro», kilo	5\$440
350 litros de espirito de vinho, rectificado de 36° em latas, litro	1\$300
1.000 kilos de graxa, kilo	\$984
50 kilos de potassa, kilo	\$375
250 kilos de pó de sapato em cartucho, kilo	\$470
10 kilos de rebites de cobre com arruellas de 3/4" x 1/8", kilo	8\$850
720 serras de 14" para cortar trilhos, uma	\$378
120 serras de 18" x 1/8", para cortar ferro, marca G. H. V., uma	1\$750
2 galões de verniz Japan Dryer, galão	15\$400
3 galões de verniz Black Japan Bludell Spence, galão	15\$700
3 galões de verniz Hard Body Blundell Spence, galão	21\$800
3 galões de verniz Gold Size Blundell Spence, galão	14\$500
2 galões de verniz Elastic Carriage Blundell Spence, galão	17\$800
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo	1\$640

Os preços acima são para todos os artigos entregues na Intendencia, dessa estrada, 60 dias depois do registro do con-

tracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos proponentes todas as despesas. Os proponentes declaram aceitar todas as cláusulas do referido edital de concorrência, bem assim, a respectiva alteração.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.

Declaramos em tempo que o ultimo preço desta proposta, para 1.000 kilos de zarcão é de Rs. 1\$640 (mil seiscentos e quarenta réis), por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, de accordo com a alteração do edital de 14 de junho de 1919, publicado no *Diário Official*, para fornecimento de artigos diversos em 1919, teem a honra de submeter á apreciação de V. Ex. os preços por que podem fornecer os seguintes artigos:

Tercera divisão

Material electrico e outros artigos:

6 ventiladores 16" corrente alternativa de 120 volts oscilantes, com disposição para servir em parede sem auxilio de peanha, um.....	139\$000
10 campainhas electricas com tympano de 0,20 (para plataforma), uma.....	18\$500
500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, um.....	2\$150
250 kilos de fio n. 14 W. P., kilo.....	5\$800
250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borra-cha e algodão, kilo.....	6\$900
2 switches triphasicos para 50 ampères (typo forte) com porta fuzivel cartucho, um..	19\$000
3 sockets Benjamin de quatro tomadas, um....	5\$900
150 lampadas incandescentes de 220×16 economi- cas Edison, uma.....	1\$480
50 armações completas para lampadas de 800 ve- las, uma.....	19\$000
100 abat-jours de porcellana para lampadas in- candescentes, um.....	1\$140
100 aranhas para sockets de lampadas incandes- centes, uma.....	\$300
100 metros de conduit flexivel de 1", metro.....	2\$490
2.500 kilos de chlorhydrato de amonea em pó, kilo..	2\$980
15 campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro, uma.....	3\$900
25 cordões para phone, um.....	1\$840
500 espiraes de cobre, uma.....	\$790
50 escovas M. 50 e M. 50 A, uma.....	1\$750
1.500 metros de fio duplo flexivel, metro.....	\$290
130 fixadores de madeira de 2 a 14 furos, um....	\$890
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, uma.....	\$980
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 32 velas, uma.....	\$950
500 lampadas economicas de 120 volts, 50 velas, uma.....	\$980
100 lampadas ½ watt de 120 volts, 400 velas, uma	8\$800
100 lampadas ½ watt de 120 volts, 600 velas, uma	10\$900
As lampadas acima serão Edison, ou Westin- ghouse, ou Philips.	
150 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, um.....	1\$280
250 sockets de base para cleats, um.....	\$650
100 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, um..	\$035
500 isoladores para 10.000 volts, um.....	2\$150
25 kilos de fio n. 10 com isolamento de borra- cha e algodão branco, kilo.....	6\$900
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borra- cha e algodão branco, kilo.....	6\$900
100 kilos de fio n. 12 com isolamento de algodão, W. P., kilo.....	5\$800

Os proponentes declaram que se submettem a todas as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — F. R. Moreira & Comp.

Proposta de Richard Whichello & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tercera divisão

6 ventiladores, 16", corrente alternativa, de 120 volts, oscilantes, com disposição para servir em parede sem auxilio de peanha, ao preço de cada um.....	136\$000
500 isoladores de alta tensão, para 12.000 volts, nacionais, ao preço de, cada um.....	2\$880

250 kilos de fio W. P. n. 14, ao preço de, cada kilo.....	6\$500
250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borra- cha e algodão, ao preço de, kilo.....	7\$000
150 lampadas incandescentes, de 220×16, eco- nomicas, Edison, ao preço de, cada uma.....	1\$700
100 abat-jours de porcellana para lampada in- candescente, ao preço de, cada um.....	1\$200
100 aranhas para socket de lampada incandes- cente, ao preço de, cada uma.....	\$300
2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m,004, ao preço de, kilo.....	\$850
1.500 metros de fio duplo, flexivel, ao preço de, metro.....	\$300
1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, ao preço de, metro..	\$800
2.500 isoladores nacionais, typy Capanema n. 2, ao preço de, cada um.....	2\$600
1.000 isoladores nacionais, typy Capanema n. 3, ao preço de, cada um.....	1\$800
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, ao preço de, cada uma.....	1\$200
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 32 velas, ao preço de, cada uma.....	1\$200
500 lampadas economicas de 120 volts, 50 velas, ao preço de, cada uma.....	1\$200
150 supportes para lampadas incandescentes, com interruptor e bucha, ao preço de, cada um	1\$400
250 sockets de base para cleats, ao preço de, cada um.....	\$080
500 isoladores para 10.000 volts, nacionais, ao preço de, cada um.....	2\$880

Quarta divisão

2.500 kilos de potassa, ao preço de, kilo.....	\$420
750 kilos de seccante Castello, ao preço de, kilo..	1\$300
1.350 kilos de zarcão, em barricas de 40 kilos, ao preço de, kilo.....	1\$800
300 kilos de zinco liso n. 12, ao preço de, kilo...	2\$500
1.000 kilos de zarcão, em barricas de 40 kilos, ao preço de, kilo.....	1\$800

Os proponentes declaram sujeitarem-se ás cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Richard Whichello & Comp.

Em tempo: Declaramos que as lampadas offerecidas são dos fabricantes Westinghouse ou Philipps.

M. E. Marvin, negociante estabelecido á rua Camerino ns. 83, 85 e 87, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 14 de junho de 1919 e alteração de 3 do corrente, o seguinte material:

Para a 3ª divisão:

250 kilos de arame de cobre de 0m,001, ao preço de, por kilo.....	2\$510
1.000 kilos de arame de cobre de 0m,002, ao preço de, por kilo.....	2\$540
50 kilos de estanho em verguinhas nacional, por kilo.....	1\$490
50 kilos de solda de estanho, ao preço de, por kilo.....	3\$300

Para a 4ª divisão:

300 kilos de zinco liso n. 12, ao preço de, por kilo	1\$625
250 kilos de zinco liso n. 14, ao preço de, por kilo	1\$625
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", ao preço de, por kilo.....	1\$245
40 kilos de tachas de cobre de ¾", ao preço de, por kilo.....	7\$950

Contrapinos de ferro, sendo:

25 grozas de 1"×1/16"	
25 grozas de 1 ¼"×1/16"	
25 grozas de 1 ½"×1/16"	
25 grozas de 1 ¾"×3/32"	
25 grozas de 1 ¾"×3/32"	
25 grozas de 2"×3/32"	
30 grozas de 2"×¾"	
30 grozas de 2"×3/16"	
25 grozas de 3"×¾"	
30 grozas de 3"×¾"	
25 grozas de 3"×¾"	
25 grozas de 2"×1/16"	
25 grozas de 1 ¼"×¾"	
25 grozas de 1 ½"×¾"	
25 grozas de 1 ¾"×¾"	
25 grozas de 2 ½"×¾"	
25 grozas de 1 ¾"×3/16"	
25 grozas de 1 ¾"×3/16"	

25 grozas de $2\frac{1}{2}'' \times 3\frac{1}{16}''$.
 25 grozas de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{4}''$.
 25 grozas de $2'' \times \frac{1}{4}''$.
 25 grozas de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{4}''$.
 5 grozas de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{8}''$.
 14 grozas de $3'' \times 3\frac{1}{16}''$.
 22 grozas de $4'' \times \frac{1}{4}''$.
 40 grozas de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{4}''$.
 6 grozas de $2'' \times 3\frac{1}{16}''$.
 6 grozas de $2'' \times 3\frac{1}{16}''$.

628 grozas (total) de contrapinos de ferro, ao preço de, por groza.....

18999

Cadinhos «Morgan», sendo:

12 n. 50.
 12 n. 80.
 24 n. 100.
 14 n. 120.
 13 n. 150.

75 (total) cadinhos «Morgan», ao preço de, por numero.....

\$412

Rebites de ferro commum, sendo:

400 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $4'' \times \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $4'' \times \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $5'' \times \frac{3}{8}''$.
 25 kilos de $6\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 75 kilos de $\frac{3}{4}'' \times \frac{1}{4}''$.
 75 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times \frac{1}{4}''$.
 150 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 400 kilos de $5'' \times \frac{3}{8}''$.
 50 kilos de $1'' \times \frac{1}{2}''$.
 400 kilos de $1'' \times \frac{1}{2}''$.
 50 kilos de $1'' \times 5\frac{1}{16}''$.
 1.000 kilos de $1'' \times \frac{3}{8}''$.
 1.000 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times \frac{3}{8}''$.
 75 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times \frac{1}{4}''$.
 750 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times \frac{1}{4}''$.
 400 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 750 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 200 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 100 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 200 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $3'' \times \frac{3}{8}''$.
 150 kilos de $3'' \times \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $3'' \times \frac{3}{8}''$.

11.850 kilos (total) de rebites de ferro commum, por kilo, a.....

18300

Porcas de ferro com rosca sextavada, sendo:

100 kilos de $\frac{3}{8}''$.
 650 kilos de $\frac{3}{8}''$.
 800 kilos de $\frac{3}{8}''$.
 1.150 kilos de $\frac{3}{8}''$.
 2.250 kilos de $\frac{3}{8}''$.
 2.250 kilos de $1''$.
 300 kilos de $1\frac{1}{4}''$.
 700 kilos de $1\frac{1}{4}''$.
 350 kilos de $1\frac{1}{4}''$.
 450 kilos de $1\frac{1}{4}''$.
 250 kilos de $1\frac{1}{4}''$.
 100 kilos de $2''$.
 100 kilos de $2\frac{1}{2}''$.

9.450 kilos (total) de porcas de ferro com rosca sextavada, ao preço, por kilo, de.....

18999

Parafusos de ferro com porca sextavada, sendo:

25 kilos de $1'' \times \frac{1}{4}''$.
 75 kilos de $1'' \times \frac{3}{8}''$.
 50 kilos de $1'' \times \frac{1}{2}''$.
 400 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 300 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $9'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $9\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $10'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $10\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $11'' \times \frac{3}{4}''$.

300 kilos de $12'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $13'' \times \frac{3}{4}''$.
 250 kilos de $13'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $12\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $12'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $11\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $11'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $10'' \times \frac{5}{8}''$.
 200 kilos de $4'' \times \frac{1}{2}''$.
 200 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 900 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 350 kilos de $3'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $3'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $4'' \times \frac{3}{8}''$.
 250 kilos de $4'' \times \frac{3}{4}''$.
 300 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 300 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 350 kilos de $5'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $6'' \times \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $6'' \times 1''$.
 175 kilos de $10\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 175 kilos de $12'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $12\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $14'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $14\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $14'' \times \frac{3}{4}''$.
 175 kilos de $15'' \times \frac{3}{4}''$.
 175 kilos de $15\frac{1}{2}'' \times \frac{3}{4}''$.
 175 kilos de $16'' \times \frac{1}{2}''$.

11.225 kilos (total) de parafusos de ferro com porca sextavada, ao preço, por kilo, de Parafusos de ferro com rosca soberba, sendo:

18999

125 kilos de $1'' \times \frac{1}{2}''$.
 125 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 125 kilos de $1\frac{3}{8}'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $2'' \times \frac{3}{8}''$.
 200 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 175 kilos de $3'' \times \frac{1}{4}''$.
 250 kilos de $3'' \times \frac{1}{2}''$.
 300 kilos de $3'' \times \frac{5}{8}''$.
 250 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 50 kilos de $4'' \times \frac{3}{8}''$.
 75 kilos de $4'' \times \frac{1}{2}''$.
 50 kilos de $7'' \times \frac{3}{8}''$.
 75 kilos de $8'' \times 1''$.
 250 kilos de $6'' \times \frac{1}{2}''$.
 250 kilos de $5\frac{1}{2}'' \times \frac{1}{2}''$.
 200 kilos de $5'' \times \frac{1}{2}''$.
 450 kilos de $2'' \times \frac{1}{2}''$.
 420 kilos de $6'' \times \frac{5}{8}''$.
 90 kilos de $5\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 240 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.
 300 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times \frac{5}{8}''$.

4.475 kilos (total) de parafusos de ferro com rosca soberba, ao preço, por kilo, de...

18999

250 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, ao preço, por kilo, de.....

58395

Todos os preços mencionados nesta proposta são para material entregue na intendencia dessa estrada.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de M. E. Marvin, M. Marvin.

Proposta que fazem F. Ribeiro & Comp., para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, de diversos artigos em 1919, de accordo com o edital de 14 de junho e sua alteração.

3ª Divisão

2.500 kilos de bracedeiras de ferro fundido, curvas, de duas linhas para bitola estreita, kilo. \$567
 750 kilos de parafusos de ferro para bracedeiras, kilo. 48290
 5.000 kilos de bracedeiras de ferro fundido, rectas, de duas linhas para bitola larga, kilo. \$567
 50 kilos de solda de estanho, kilo. \$290
 12 lampeões de plataforma typo III completos, um. 56\$900
 12 lampeões de plataforma typo I completos, um. 56\$900
 24 relógios de parede, um. 43\$900

4. Divisão

100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos com 150 kilos, cada uma, uma.	338900
Esmeril em pó, conforme o edital, kilo	28000
25 latas de litro de Rupi, litro	28400
Linha crua conforme o edital, carretel	6090
Linha Clark conforme o edital, carretel	6690
125 grozas de pregos remate com cabeça boleada, groza	28580
4 grozas de pregos botões nickelados, groza	58780
25 metros de panno de feltro grosso, metro	398000
30 metros de panno-couro verde, metro	138400
20 metros de panno-couro cor de vinho, metro	138400
30 kilos de prussiato de potassa, kilo	138700
100 metros de oleado verde de 1m,27 de largo, metro	118900
9 metros de oleado verde garrafa «Victoria», metro	118800
9 metros de oleado cinzento «Victoria», metro	118800
200 metros de algodão americano, metro	38000
750 metros de aniagem, metro	18420
Brocas americanas de aço de alta velocidade com punho conico «Morse»:	
24 de 3/16", uma	68700
12 de 7/32", uma	78600
24 de 1/4", uma	88500
12 de 9/32", uma	98200
24 de 5/16", uma	108400
12 de 11/32", uma	118600
24 de 3/8", uma	128200
12 de 13/32", uma	138800
24 de 7/16", uma	148400
18 de 15/32", uma	158000
18 de 1/2", uma	168000
12 de 17/32", uma	178000
18 de 9/16", uma	178900
12 de 19/32", uma	188900
12 de 5/8", uma	218800
12 de 21/32", uma	238500
12 de 11/16", uma	258500
12 de 23/32", uma	278500
12 de 3/4", uma	298500
12 de 25/32", uma	318400
12 de 13/16", uma	338700
12 de 27/32", uma	368900
12 de 7/8", uma	408900
12 de 29/32", uma	458000
12 de 15/16", uma	488900
12 de 31/32", uma	508400
9 de 1", uma	518000
9 de 1 1/16", uma	568800
9 de 1 1/8", uma	638900
9 de 1 3/16", uma	758000
9 de 1 1/4", uma	848800
9 de 1 5/16", uma	988500
9 de 1 3/8", uma	1068900
9 de 1 7/16", uma	1198800
9 de 1 1/2", uma	1368800
9 de 1 9/16", uma	1498000
9 de 1 5/8", uma	1688500
9 de 1 11/16", uma	1898800
6 de 1 3/4", uma	1988500
6 de 1 13/16", uma	2188900
6 de 1 7/8", uma	2388900
6 de 1 15/16", uma	2588500
6 de 2", uma	2788900
6 de 2 1/16", uma	2888500
6 de 2 1/8", uma	2988000
6 de 2 3/16", uma	3488000
6 de 2 1/4", uma	3698000
3 de 2 3/8", uma	4348000
3 de 2 1/2", uma	4698000
30 kilos de lã branca em meadas, kilo	1988000
Vidros brancos para caixilhos de 0m,003, dec. quad.	8209
Vidros brancos para caixilhos de 0m,005, dec. quad.	8430
Vidros brancos para caixilhos de 0m,006, dec. quad.	9999
Vidros brancos para caixilhos de 0m,007, dec. quad.	9999
Vidros brancos estrellados de 0m,004, dec. quad.	3350
Vidros brancos lisos de quatro cantos redondos de 0m,006, dec. quad.	18090
Vidros azues estrellados de 0m,003, dec. quad.	3350

Vidros roxos claros estrellados de 0m,003, dec. quad.	3350
Vidros verdes claros de 0m,003, dec. quad.	3380
Vidros verdes claros de 0m,004, dec. quad.	8500
Vidros amarelos de 0m,003, dec. quad.	3380
Vidros amarelos lisos de 0m,004, dec. quad.	3500
Vidros amarelos ambar de 0m,003, dec. quad.	4400
Vidros verdes lisos de 0m,003, dec. quad.	3390
Vidros rectangulares de 0m,003, dec. quad.	3190
Vidros brancos para pharol de 0m,003, dec. quad.	8250

Quinta divisão

Vidros brancos de 0m,002, dec. quad.	3150
50 metros de algodão em peças de 10 metros, metro	18480
50 metros de aniagem, metro	18390
100 vidros de 125 grammas de balsamo Catholico, vidro	18350
75 barris de um tampo para agua, um	58300
100 barris de dous tampos para agua, um	58600
50 distinctivos para feitor, um	18680
125 distinctivos para trabalhador, um	18680
2.000 espoletas n. 4, para dynamite, mil	1098000
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, mil	1398000
120 toalhas de linho marcadas E. F. C. B. de 1m,00 x 0m,48, uma	58190

Rio, 10 de julho de 1919. — F. Ribeiro & Comp.

M. Costa, negociante estabelecido nesta Capital, á rua dos Ourives n. 83, de accordo com o edital de 3 de julho, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte:

300 kilos de zinco liso, n. 12, kilo	28980
250 kilos de zinco liso, n. 11, kilo	28980
Amiantho em corda:	
50 kilos de 1/4".	
70 kilos de 3/8".	
110 kilos de 1/2".	
200 kilos de 3/4".	
60 kilos de 1".	
100 kilos de 1 1/4", kilo	78398
Amiantho em papelão:	
5 kilos de 1/32".	
70 kilos de 1/4".	
60 kilos de 1/16".	
10 kilos de 1/8".	
38 kilos de 3/16", kilo	28080
100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, uma	338000
Esmeril em pó:	
55 kilos n. 0, kilo	28150
15 kilos n. 00, kilo	28150
60 kilos n. 1, kilo	28150
28 kilos n. 1 1/2, kilo	28150
25 kilos n. 2, kilo	28150
6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo de 5/8", um	98900
1.000 kilos de ferro cardonense, kilo	68100
250 serras em folhas para ferro, de 1/2" x 12" uma	3383
20 pedras de esmeril, de 0,30 x 0,30 x 0,007 e 0,30 x 0,30 x 0,010, partes iguaes, uma	158600
Serras de fita:	
10 metros de 0m,015, metro	48600
10 metros de 0m,020, metro	78500
10 metros de 0m,025, metro	78800
30 metros de 0m,020 x 0m,001, metro	58800
30 metros de 0m,025 x 0m,001, metro	78500
30 metros de 0m,037 x 0m,001, metro	118600
Serras circulares marca Balança:	
6 de 10" x 10" x 1/16", uma	208900
6 de 13" x 13" x 1/16", uma	328900
6 de 14" x 14" x 1/16", uma	338900
6 de 16" x 16" x 1/16", uma	458900
6 de 0m,46 x 0m,46 x 0m,003, uma	618900
12 de 0m,80 x 0m,80 x 0m,0035, uma	1848900
Brocas americanas de alta velocidade	
Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hasth Ford, Conn.	
22 de 11/32", uma	128600
19 de 13/32", uma	148600
9 de 15/32", uma	168400
9 de 17/32", uma	188700
3 de 19/32", uma	218100
3 de 21/32", uma	258100
3 de 23/32", uma	298400
3 de 25/32", uma	338300

3 de 27/32", uma.....	398100
3 de 29/32", uma.....	478100
3 de 31/32", uma.....	528600
15 de 1/64", uma.....	48700
19 de 1/16", uma.....	68600
19 de 1/8", uma.....	78600
25 de 3/16", uma.....	88600
22 de 1/4", uma.....	98600
22 de 5/16", uma.....	118300
22 de 3/8", uma.....	138600
23 de 7/16", uma.....	158300
19 de 1/2", uma.....	178600
19 de 9/16", uma.....	198500
13 de 5/8", uma.....	238100
13 de 11/16", uma.....	278200
13 de 3/4", uma.....	318100
13 de 13/16", uma.....	358300
13 de 7/8", uma.....	438300
16 de 15/16", uma.....	518100
13 de 1", uma.....	548200
7 de 1 1/16", uma.....	618400
16 de 1/32", uma.....	68100
16 de 3/32", uma.....	78100
16 de 5/32", uma.....	88100
19 de 7/32", uma.....	88900
19 de 9/32", uma.....	108300

Brocas americanas de aço de alta velocidade com punho conico Morse

24 de 3/16", uma.....	78700
12 de 7/32", uma.....	98000
24 de 1/4", uma.....	88800
12 de 9/32", uma.....	98900
24 de 5/16", uma.....	108900
12 de 11/32", uma.....	128000
21 de 3/8", uma.....	128700
18 de 13/32", uma.....	138900
24 de 7/16", uma.....	148900
18 de 15/32", uma.....	158700
18 de 1/2", uma.....	168600
12 de 17/32", uma.....	178600
18 de 9/16", uma.....	188700
12 de 19/32", uma.....	208600
12 de 5/8", uma.....	228700
12 de 21/32", uma.....	248600
12 de 11/16", uma.....	268900
12 de 23/32", uma.....	288700
12 de 3/4", uma.....	308700
12 de 25/32", uma.....	328500
12 de 13/16", uma.....	348500
12 de 27/32", uma.....	388600
12 de 7/8", uma.....	428800
12 de 29/32", uma.....	468400
12 de 15/16", uma.....	508500
12 de 31/32", uma.....	548200
9 de 1", uma.....	588700
9 de 1 1/16", uma.....	598900
9 de 1 1/8", uma.....	688400
9 de 1 3/16", uma.....	778600
9 de 1 1/4", uma.....	878500
9 de 1 5/16", uma.....	1038800
9 de 1 3/8", uma.....	1138700
9 de 1 7/16", uma.....	1268400
9 de 1 1/2", uma.....	1428600
9 de 1 9/16", uma.....	1578700
9 de 1 5/8", uma.....	1778300
9 de 1 11/16", uma.....	1978900
6 de 1 3/4", uma.....	2068700
6 de 1 13/16", uma.....	2278300
6 de 1 7/8", uma.....	2478700
6 de 1 15/16", uma.....	2678100
6 de 2", uma.....	2868500
6 de 2 1/16", uma.....	2978600
6 de 2 1/8", uma.....	3048400
6 de 2 3/16", uma.....	3478400
6 de 2 1/4", uma.....	3748400
3 de 2 3/8", uma.....	4428000
3 de 2 1/2", uma.....	4828000

250 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo..... 69350

Os preços acima entendem-se para os materiais entregues na Intendencia; tudo de accordo com as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de M. Costa, Osvaldo Warhneidt.

Proposta que apresentam F. F. Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, á Estrada do Ferro Central do Brasil para o fornecimento de material electrico e outros artigos para a 3ª divisão, conforme edital publicado no *Diario Official*:

2 ventiladores 16" corrente alternativa de 120 volts, oscilantes, com disposição para servir em parede sem auxilio de peanha, cada cento.....	1158000
250 kilos de fio n. 14, W. P., kilo.....	63100
250 kilos de fio n. 11, com isolamento de borra-cha e algodão, kilo.....	73500
2 swiache triphasicos para 50 ampères (typo forte), com porta fusivel cartucho, cada.....	228000
50 armações completas para lampadas de 800 velas, cada.....	558000
3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché de 0,120 x 0,45 x 0,02, cada.....	18080
1.500 kilos de chlorhydrato de amoníaco em pó, kilo.....	28800
100 metros de conduite flexivel de 1", metro.....	28600
15 campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro, cada.....	68200
1.500 metros de fio duplo, flexivel, metro.....	8300
2.500 lampadas economicas Philips, de 120 volts, 25 velas, cada.....	18080
2.500 lampadas economicas Philips, de 120 volts, 32 velas, cada.....	18080
500 lampadas economicas Philips, de 120 volts, 50 velas, cada.....	15100
100 lampadas 1/2 Watt, Philips, de 120 volts, 400 velas, cada.....	108200
100 lampadas 1/2 Watt, Philips, de 120 volts, 600 velas, cada.....	128800
150 supportes para lampadas incandescentes, com interruptor e bucha, cada.....	18500
25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borra-cha e algodão branco, kilo.....	88100
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., kilo.....	58800
500 latas de fornecida Paschoal, cada lata.....	88280

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — F. F. Braga & Comp.

Hime & Comp. propoem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na Intendencia, de accordo com o edital:

2.500 kilos de bracaadeiras de ferro fundido, curvas de duas linhas, para bitola estreita, kilo.....	8570
750 kilos de parafusos de ferro para bracaadeiras, kilo.....	28400
2.500 kilos de arame ferro galvanizado, de 0m,004, kilo.....	8680
5.000 kilos de bracaadeiras de ferro fundido, rectas, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, kilo.....	3570
50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, kilo.....	43900
13 lampeões de plataformas, completos, tipo III, um.....	558000
13 lampeões de plataforma, completos, tipo I, um.....	558000
24 relógios de parede, um.....	378000

2.500 kilos de potassa, kilo.....	9240
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	8310
200 kilos de preto leve, kilo.....	48900
750 kilos de seccante, Castello, kilo.....	18190
1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca, e preta, em partes iguaes, kilo.....	88890
70 kilos de terra de sienne crua, kilo.....	3780
35 kilos de terra de sienne calcinada, kilo.....	58000
300 kilos de tinta Adames, branca, e cinzenta, P. iguaes, kilo.....	38950
400 kilos de tinta Adames, vermelha, kilo.....	38950
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	9230
30 kilos de vermelhão francez em pó, kilo.....	38900
1.350 kilos de zarcão, kilo.....	18650
300 kilos de zinco, liço, n. 12, kilo.....	28950
250 kilos de zinco liço n. 14, kilo.....	28850
1.500 kilos de ocre, kilo.....	40950
165 kilos de corda franceza, de 3/8", kilo.....	87100

150 kilos de colla da Bahia kilo	2\$050
220 cadeados de ferro de 3" um	2\$300
200 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, barrica de 150 kilos, barrica	29\$600
36 enxadas calçadas, de aço, de 4 libras, uma	5\$900
10 calças de folha de Flandres de 20x28 XX, caixa	109\$000
15 kilos de gomma lacca amarela, kilo	7\$000
350 kilos de roxo rei em pó, kilo	\$390
40 kilos de tachas de cobre, de 3/4, kilo	6\$600
300 kilos de arruellas de ferro, de 1 1/4" e 3/4", p. iguais, kilo	3\$300
250 serras em folhas para ferro, de 1 1/2" x 12", uma	\$340
29 kilos de palhinha em chicote, sendo: seis ki- los n. 1, 10 n. 2, 10 n. 3 e tres n. 4. kilo	21\$000
160 baldes de zinco, de 14" x 9", um	2\$900
600 kilos de tinta (Lagolins), de cor cinzenta, clara ou escura, kilo	3\$890
Corrente de ferro com elos direitos: 50 kilos de 2", preço médio, kilo	\$900
Pontas de Paris sem cabeça: 1.000 kilos de 1 1/2" a 3", conforme a relação, kilo	1\$240
Pontas de Paris com cabeça: 2.750 kilos de 1" a 4 1/2", conforme a relação, kilo	1\$190
Rebites de ferro commun, conforme a rela- ção do edital, kilo	1\$838
Porcas de ferro com rosca sextavada, con- forme a relação do edital, kilo	1\$390
Parafusos de ferro com porca sextavada, con- forme a relação do edital, kilo	1\$660
Parafusos de ferro rosca soberba, conforme a relação do edital, kilo	2\$350
Ferro B. B. em barra, conforme a relação do edital, kilo	\$548
Ferro B. B. quadrado, conforme a relação do edital, kilo	\$548
Ferro B. B. redondo, conforme a relação do edital, kilo	\$548
Ferro B. B. em chapas, conforme a relação do edital, kilo	\$548
Ferro em chapas Lowmoor, conforme a rela- ção do edital, kilo	1\$480
Ferro em chapa galvanizado, conforme a re- lação do edital, kilo	\$820
Ferro Lowmoor em cantoneira, conforme a relação do edital, kilo	1\$480
Ferro Lowmoor, quadrado, conforme a re- lação do edital, kilo	1\$480
250 baldes de ferro galvanizado 15" bocca a 12" alto, um	4\$900
75 kilos de barbante nacional de primeira qua- lidade, kilo	4\$300
50 latas de litro de creolina Pearson, litro	2\$400
25 curvas ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interno de 3/4", uma	\$400
50 kilos de cano de chumbo de 1/2", para agua, kilo	\$900
150 kilos de cano de chumbo de 3/4", para agua, kilo	\$900
250 kilos de cano de chumbo de 1", para agua, kilo	\$900
500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", par	\$470
500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", par	\$310
250 kilos de estanho em verguinhas, marca Car- neiro, kilo	5\$900
3.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro	70\$000
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro	95\$000
150 fechaduras de ferro reforçadas com pertences, caixa, 3 1/2 x 3", uma	1\$250
10 fechaduras de ferro com pertences de trinco francesas, com tres chaves, uma	9\$700
75 fechos de ferro pedrezos de 0m,15, com cas- tanha, um	\$400
150 fechos de ferro pedrezos de 0m,20, com cas- tanha, um	\$400
100 fechos de ferro pedrezos de 0m,25, com cas- tanha, um	\$400
6 forçes economicos, completos, 1m,00 x 0m,70, para abrir a lado, um	29\$300
500 kilos de pontas de Paris, com cabeça de 2" (18x14), kilo	1\$190
500 kilos de pontas de Paris, com cabeça de 2 1/2" (18x30), kilo	1\$190

750 kilos de pontas de Paris, com cabeça de 3" (20x36), kilo	1\$140
40 grossas de parafusos de ferro cabeça chata, 1" n. 7, grossa	1\$490
50 grossas de parafusos de ferro cabeça chata, 1" n. 8, grossa	1\$590
25 grossas de parafusos de ferro cabeça chata, 1" n. 9, grossa	1\$790
33 kilos de palhinha em chicote, n. 2, kilo	19\$800
250 kilos de pó de sapato com cartucho, kilo	\$310
10 kilos de rebites de cobre com arruellas de 3/4" x 1/2", kilo	8\$900
720 serras de 14" para cortar trilhios, uma	\$380
25 torneiras de metal de pressão de 1/2" com flange, uma	2\$350
25 torneiras de metal de pressão de 3/4" com flange, uma	4\$450
12 torneiras de boia de 3/4", uma	2\$700
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1m/m,270, oito gommos, seis pés, uma	11\$000
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1m/m,270, oito gommos, sete pés, uma	13\$000
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1m/m,270, oito gommos, oito pés, uma	15\$000

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clau-
sulas do edital.

Rio, 10 de julho de 1919. — Por procuração, João Garcia.

Dias Garcia & Comp, negociantes, estabelecidos nesta Ca-
pital, á rua General Camara ns. 37 a 43, de accôrdo com o
edital de 14 de junho proximo passado e alteração de 3 do
corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á
Estrada de Ferro Central do Brasil, os seguintes artigos:

Terceira divisão

250 kilos de arame de cobre de 0,001, kilo	\$
1.000 kilos de arame de cobre de 0,002, kilo	\$
250 kilos de acido sulphurico para accumulador, puro, kilo	1\$075
2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0,004, kilo	\$740
48 brochas de cabelo, ensastoadas, francezas ns. 8, 10, 12 e 14, em partes iguaes, uma	3\$690
10 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo	2\$400
50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, kilo	5\$400
25 latas de litro de Kaol ou Rupi, lata	2\$290
150 folhas de lixa esmeril em panne ns. 0, 00, F. FF, 1 e 2, folha	\$144
12 lâmpôes de plataforma, completos, tipo III, um	67\$000
12 lâmpôes de plataforma, completos, tipo I, um	57\$000
10 kilos de pontas de Paris com cabeça, 1, 2, 2 1/2 e 3", kilo	1\$740
50 barras de sabonete «Raposo», barra	1\$120
50 kilos de solda de estanho, kilo	2\$640
25 vassouras de piassava, grandes para varrer, uma	\$940
10 vassouras de cabelo n. 22 B, uma	2\$290
500 isoladores para 10 mil volts, um	\$
24 relógios de parede, um	48\$300

Quarta divisão

2.500 kilos de polassa, kilo	\$228
1.500 kilos de pó de sapato, kilo	\$272
200 kilos de preto leve, kilo	4\$900
750 kilos de seccante Castello, kilo	1\$198
70 kilos de terra senna crúa, kilo	\$495
35 kilos de terra senna calcinada, kilo	\$545
3.500 kilos vermelhão sapateiro, estrangeiro, kilo	\$198
30 kilos de vermelhão francez, em pó, kilo	2\$640
1.350 kilos de zarcão, kilo	1\$850
300 kilos de zinco liso, n. 12, kilo	2\$980
250 kilos de zinco liso, n. 14, kilo	2\$980
1.500 kilos de cere, kilo	\$078
100 kilos de breu, kilo	\$940
1.600 kilos de azul ultramar RU, kilo	5\$540
3.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, bar- ricas de 100 kilos, kilo	\$
150 galões de verniz crystal I. de Carvalho, galão	21\$400
300 galões de verniz crystal I. de Carvalho, galão	21\$400

30 kilos de arestas sem cabeça de 1/2 a 2 1/2", p. tes iguaes, conforme o edital, kilo ..	1\$980	1.000 kilos de pontas de Paris, sem cabeça, de 1/2 a 3", conforme discriminação no edital, kilo ..	1\$445
54 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P 4, uma ..	\$990	3.750 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1 a 4 1/2", conforme discriminação no edi- tal, kilo ..	1\$290
53 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P 6, uma ..	1\$440	11.850 kilos de rebites de ferro commum, de ac- côrdo com a especificação no edital, kilo ..	1\$716
61 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P 8, uma ..	2\$140	2.600 kilos de rebites de ferro Lowmoor, como acima, kilo ..	1\$727
55 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P, 10 uma ..	2\$980	9.450 kilos de porcas de ferro rosca sextavada, conforme edital, kilo ..	2\$329
58 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P, 12 uma ..	4\$350	11.225 kilos de parafusos de ferro com porca sex- tavada, especificação do edital, kilo ..	2\$059
51 brochas de cabelo, redondas, franceza, A P, 14 uma ..	5\$590	4.475 kilos de parafusos de ferro rosca soberba, conforme edital, kilo ..	2\$797
20 peças de corda de linho de 1/2", kilo ..	2\$400	56.888 kilos de ferro BB em barra, conforme edi- tal, kilo ..	\$684
5 kilos de corda de linho de 3/8", kilo ..	2\$490	4.800 kilos de ferro BB quadrado, conforme edi- tal, kilo ..	\$658
165 kilos de corda franceza de 3/8", kilo ..	4\$000	27.500 kilos de ferro BB redondo, conforme edital, kilo ..	\$736
150 kilos de colla da E. H. A., kilo ..	1\$990	14.350 kilos de ferro BB em chapas, conforme edi- tal, kilo ..	\$870
220 caedados de ferro de 3", um ..	1\$680	3.069 vidros brancos para caixilhos, espessura 0,003 decimetro quadrado ..	\$207
15 kilos de cera virgem, kilo ..	2\$980	240 vidros brancos para caixilhos, espessura 0,005, decimetro quadrado ..	\$430
400 barricas de 150 kilos de cimento, conforme caderno de encargos, barrica ..	30\$900	45 vidros brancos para caixilho, espessura 0,006, decimetro quadrado ..	\$999
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo ..	1\$270	226 vidros brancos para caixilho, espessura 0,007, decimetro quadrado ..	\$999
133 kilos de esmeril em pó, de 0 a 2, conforme edital, kilo ..	2\$180	10 vidros lisos, quatro cantos redondos, 0,006, decimetro quadrado ..	\$260
36 enxadas, caçadas de aço de quatro libras, uma ..	6\$950	48 vidros azues estrellados de espessura 0,003, decimetro quadrado ..	\$365
25 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo ..	13\$900	24 vidros roxos claros, estrellados de espessura 0,003, decimetro quadrado ..	\$365
10 caixas de folhas de Flandres, 20 x 28 XX, caixa ..	99\$600	48 vidros verdes claros, espessura 0,003 decime- tro quadrado ..	\$380
40 kilos de fio de vela, kilo ..	4\$290	40 vidros verdes claros, espessura 0,004, deci- metro quadrado ..	\$370
25 kilos de gomma laca, encarnação, kilo ..	7\$400	192 vidros amarelos, espessura 0,003, decimetro quadrado ..	\$360
15 kilos idem, amarela, kilo ..	8\$800	20 vidros amarelos lisos, espessura 0,004, deci- metro quadrado ..	\$360
85 kilos de giz em pedra, kilo ..	\$490	500 vidros rectangulares, espessura 0,003, deci- metro quadrado ..	\$207
1.750 kilos de gesso commum, kilo ..	\$278	45 vidros brancos para pharol, espessura 0,003, decimetro quadrado ..	\$240
25 latas de Firo Kail ou Rupi, lata ..	2\$290	Todos os vidros de accôrdo com especifica- ções no edital.	
1.700 folhas de lixa em papel Navarre, de 0 a 5, conforme edital, folha ..	\$094		
1.400 folhas de lixa esmeril em panno Davies, de 1 a 2, conforme edital, folha ..	\$144		
125 grossas de pregos de remate com cabeça bo- leada, grossa ..	1\$900		
10 kilos de parafina, kilo ..	2\$990		
30 kilos de prussiato de potassa, kilo ..	12\$500		
1.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo ..	\$995		
2 rebolos de amolar grão fino, de 1,20 x 0,20, um ..	21\$9000		
3 rebolos de amolar pedra branca, de 1,20 x 0,19, um ..	21\$9000		
350 kilos de roxo rei, em pó, kilo ..	\$278		
80 kilos de tachas de zinco, de 3/4", kilo ..	4\$980		
40 kilos tachas de cobre, de 3/4", kilo ..	2\$950		
24 trados Greaves de 1/2", um ..	4\$300		
24 trados idem de 3/8", um ..	4\$400		
24 idem de 5/8", um ..	4\$500		
24 idem de 3/4", um ..	4\$600		
24 idem de 7/8", um ..	4\$700		
24 idem de 1", um ..	4\$800		
400 kilos de arruelas de ferro de 1/4 e 3/8, par- tes iguaes, um kilo ..	3\$440		
2.000 tijolos de a. par, um ..	\$246		
250 serras com folha para ferro, 1/2" x 12", uma ..	\$339		
28 kilos de palhinha em chicotes de ns. 1 a 4, conforme discriminação no edital, kilo ..	1\$8900		
12 brochas de cabelo para caiação 000, uma ..	1\$200		
160 betumadeiras communs, uma ..	\$890		
160 baldes de zinco, 14" x 9", um ..	2\$840		
25 kilos de algodão em rama, kilo ..	3\$680		
750 metros de anagem, metro ..	1\$190		
550 kilos de corrente de ferro, elos direitos, 3/8", kilo ..	1\$545		
250 kilos idem, idem idem, 5/8", kilo ..	1\$190		
300 kilos de cano de chumbo de 3/8" a 2", con- forme edital, kilo ..	\$895		
75 cadinhos Morgan ns. 50 a 150, conforme edital, numero ..	\$448		
21 pares de dobradiças de ferro para junta 2", par ..	\$220		
39 pares idem idem 2 1/2", par ..	\$260		
55 pares idem idem 3", par ..	\$350		
15 pares idem idem 3 1/2", par ..	\$540		
12 pares de dobradiças de metal reforçadas, 3, par ..	3\$200		
12 pares idem idem, 3 1/4", par ..	3\$400		
7 diamantes Sharraf, um ..	13\$400		
		525 vidros brancos, espessura 0,002, decimetro quadrado ..	\$146
		50 vidros encarnados, espessura 0,002, decime- tro quadrado ..	\$230
		50 vidros verdes, espessura 0,002, decimetro quadrado ..	\$230
		Conforme especificações no edital.	
		50 metros de anagem, metro ..	1\$230
		100 kilos de azul ultra r., kilo ..	1\$540
		25 kilo de acido muriatico do commercio, em botijão, kilo ..	2\$650
		250 baldes de ferro galvanizado, 15" de bocca e 12" de alo, um ..	3\$950
		1 bomba Japy ou palheta n. 2, uma ..	49\$500
		75 kilos de barbante nacional, 1ª qualidade, kilo ..	4\$400
		25 kilos de corda de linho franceza, de 12", kilo ..	4\$290
		12 cachinhos de coco de um metro, um ..	11\$400
		25 curvas de ferro galvanizado, com luvas para cano, com diametro interno de 31, um ..	1\$470
		18 caíracas de 20", uma ..	2\$800
		50 kilos de colla para pintura, kilo ..	1\$290
		450 kilos de cano de chumbo de 1/2, 3/4 e 1" para pintura, conforme edital, kilo ..	\$895
		25 carrinhos de ferro nacionaes, tubulares, um ..	34\$300
		12 caixas automaticas, completas, uma ..	17\$900

500 dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", uma...	\$474	50 mil metros de estopim branco de fita, metro	\$
500 dobradiças de ferro de junta de 3", uma...	\$339	12 latrinas de louça Patente, com syphão e tampos duplos, respectivos, de madeira envernizada, com batentes de borracha, uma	\$5\$000
250 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	\$5900	12 lavatorios de louça, brancos, para parede, com as respectivas torneiras de metal, válvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, um.....	\$4\$000
2.000 espoletas n. 4 para dynamite, mil.....	\$79\$000	250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270, de 8 gommos e com 6 pés, uma.....	\$2\$100
5.000 espoletas n. 6 para dynamite, mil.....	\$98\$000	250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270, de 8 gommos e 7", uma.....	\$4\$090
150 fechaduras de ferro reforçadas com pertences, caixão, de 3 1/2" x 3", uma.....	\$1\$390	250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270, de 8 gommos e 8" uma.....	\$6\$110
10 fechaduras de ferro com pertences de trinco, francezas, de tres chaves, uma.....	\$8\$900	2.500 kilos de alvaia de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	\$
75 fechos de ferro pedrezes de 0,15 com castanha, um.....	\$450	1.000 kilos de zarcão, em barricas de 50 kilos, kilo	\$8850
150 fechos de ferro pedrezes de 0,20 com castanha, um.....	\$450	Os proponentes declaram estar de accordo com as clausulas do edital e que os preços mencionados comprehendem todas as despesas até a entrega na intendencia da estrada.	
100 fechos de ferro pedrezes de 0,25 com castanha, um.....	\$490	Rio de Janeiro, 10 de junho de 1919. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.	
6 fogões economicos, completos, de 1,m x 0,70, porta de abrir ao lado, um.....	\$278\$000	Proposta de Oscar Taves & Comp. 4 Estrada de Ferro Central do Brasil (quarta divisão), para o fornecimento dos seguintes artigos, de accordo com o edital do 3 do corrente mez, publicado no Diario Official, a saber :	
250 kilos gesso commum, kilo.....	\$278	Amiantho em corda, preço médio, kilo.....	
2.000 Litos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo.....	\$1\$190	Amiantho em papelão, preço médio, kilo.....	
25 latas de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	\$1\$640	Esmeril em pó, preço médio, kilo.....	
3 kilos de naphthalina em bolas, kilo.....	\$4\$900	36 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, uma.....	
250 kilos de ocre nacional, kilo.....	\$078	Lixa esmeril em panno Davies, preço médio, folha.....	
50 kilos de potassa, kilo.....	\$290	250 serras em folhas para ferro, de 1/2" x 12", uma.....	
3 pás para lixo, uma.....	\$2\$500	Cinco pedras de esmeril para abaixar serras, de 8" x 1/4", uma.....	
50 pinçeis chatos n. 10, um.....	\$270	Contrapinos de ferro, preço médio, grossa.....	
50 pinçeis chatos n. 12, um.....	\$390	Limas marca «Globo», dos fabricantes Ibbotson Brothers:	
75 pinçeis chatos n. 14, um.....	\$500	Limas de 1/2 canna bastardas:	
25 pinçeis chatos n. 18, um.....	\$690	36 de 12", duzia.....	
50 pinçeis chatos n. 20, um.....	\$800	Limas de 1/2 canna murças:	
25 pinçeis chatos n. 24, um.....	\$1\$090	54 de 12", duzia.....	
100 pinçeis redondos n. 10, um.....	\$270	Limas chatas bastardas:	
50 pinçeis redondos n. 12, um.....	\$390	42 de 8", duzia.....	
100 pinçeis redondos n. 14, um.....	\$500	30 de 12", duzia.....	
25 pinçeis redondos n. 16, um.....	\$550	17 de 14", duzia.....	
50 pinçeis redondos n. 20, um.....	\$800	10 de 16", duzia.....	
50 pinçeis redondos n. 24, um.....	\$1\$090	Cinco de 18", duzia.....	
500 kilos de pontas de Paris com cabeça de 2" (18 x 24), kilo.....	\$1\$298	Limas chatas murças:	
500 kilos de pontas de Paris com cabeça de 2 1/2" (18 x 30), kilo.....	\$1\$238	36 de 12", duzia.....	
750 kilos de pontas de Paris com cabeça de 3" (20 x 30), kilo.....	\$1\$238	Limas paralelas bastardas:	
40 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 x n. 7, groza.....	\$1\$640	45 de 10" duzia.....	
50 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 x n. 8, groza.....	\$1\$740	Limas triangulares murças:	
25 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 x n. 9, groza.....	\$1\$840	54 de 12", duzia.....	
3 kilos de palhinha em chicote, n. 2, kilo.....	\$19\$900	54 de 14", duzia.....	
3 kilos de palhinha em chicote, n. 3, kilo.....	\$19\$900	Limas triangulares bastardas:	
250 kilos de pó de apatos em cartucho, kilo.....	\$278	30 de 10", duzia.....	
5 kilos de preto leve, kilo.....	\$5\$020	48 de 12", duzia.....	
10 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/4 x 3/4, kilo.....	\$10\$580	48 de 14", duzia.....	
720 serras de 14" para cortar trilhos, uma.....	\$340	Limas facas bastardas:	
125 barras de sabonetes marca SA, sortidos, barra	\$1\$635	2 de 7", duzia.....	
75 pás de sapolio, um.....	\$238	20 de 9", duzia.....	
5 kilos de solda forte, kilo.....	\$3\$300	Limas 1/2 canna dos dous lados, bastardas:	
25 torneiras de metal de pressão de 1/4" com flange, uma.....	\$4\$900	12 de 6", duzia.....	
25 torneiras de metal de manivella de 1/4" com flange, uma.....	\$4\$950	12 de 8", duzia.....	
12 torneiras de boia de 3/4", uma.....	\$2\$840	Limatões redondos murças:	
2 galões de verniz Japan Dryer, galão.....	\$16\$800	25 de 14", duzia.....	
3 galões de verniz B. Japan Blundell Spence, galão.....	\$16\$900	Limatões redondos bastardos:	
3 galões de verniz H. Body Blundell Spence, galão.....	\$22\$400	53 de 10" duzia.....	
3 galões de verniz Gold Size Blundell Spence, galão.....	\$15\$400	42 de 12", duzia.....	
2 galões de verniz E. Carriage Blundell Spence, galão.....	\$19\$400	42 de 14", duzia.....	
20 vassouras de cabelo n. 22 B. uma.....	\$2\$390	54 de 16" duzia.....	
30 vassouras de palha de 6 fios ou linhas, uma	\$1\$700	12 de 1/2", duzia.....	
30 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma.....	\$690	24 de 3/8", duzia.....	
15 vassouras de piassava, chatas, Catete, uma.	\$930	18 de 3/4", duzia.....	
15 vassouras de piassava grandes, redondas, para varrer, uma.....	\$770	Limatões quadrados bastardos:	
25 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$148	66 de 10", duzia.....	
500 kilos de vermelho sapateiro, kilo.....	\$869	103 de 12", duzia.....	
10 kilos de vermelho da China, kilo.....	\$11\$000	96 de 14", duzia.....	
50 kilos de verde composto, kilo.....	\$940	66 de 16", duzia.....	
75 kilos de verde Londres, kilo.....	\$1\$190	24 de 20", duzia.....	
50 kilos de verde Nativo, kilo.....	\$1\$980	Limas para serra de engenho:	
		18 de 8", duzia.....	
		48 de 12", duzia.....	
		1 bomba Japy ou Palheta, n. 2, por.....	
		25 curvas ferro galvanizado com luvas para cano com diâmetro interno de 3/4", uma.....	

200 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, kilo.....	68700
10 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/4x1/8....	95000

Os preços atrás mencionados são para o material entregue na Intendencia dessa Estrada.

Os proponentes declararam que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio, 10 de julho de 1919.—Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling.

A Companhia Gambôa, sociedade anônima, estabelecida nesta Capital, á rua da Gambôa n. 110, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência para fornecimento de artigos diversos em 1919, datado de 14 de julho proximo passado e publicado no *Diário Official*, o material abaixo, destinado á 4ª divisão.

A proponente declara que se submete a todas as clausulas estipuladas no edital e apresenta em separado os documentos nella exigidos.

Material a fornecer

Rebites de ferro commun, de quantidades e dimensões constantes do edital, ao preço médio de mil e setecentos réis (15700), por kilo.

Rebites de ferro Lowimor, de quantidades e dimensões constantes do edital, ao preço médio de dois mil réis (25), por kilo.

Porcas de ferro com rosca sextavada, de quantidades e dimensões constantes do edital, ao preço médio de dois mil e seiscentos réis (25600), por kilo.

Parafusos de ferro com porca sextavada, de quantidades e dimensões constantes do edital, ao preço médio de mil setecentos e noventa réis (15790), por kilo.

Parafusos de ferro rosca soborba, de quantidades e dimensões constantes do edital, ao preço médio de dois mil duzentos e cinquenta réis (25250), por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919.—Pela Companhia Gambôa, Miguel Liebmann, director.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77 propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 3 do corrente, o material abaixo especificado:

Terceira divisão

Material electrico e outros artigos:

2.500 kilos de brachadeiras de ferro fundido, curvas de duas linhas, para bitola estreita, kilo.....	3575
750 kilos de parafusos de ferro para brachadeiras, kilo....	35400
2.500 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0 ^m ,001, kilo.....	5780
5.000 kilos de brachadeiras de ferro fundido, rectas, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, kilo.....	5875
3.500 carvões agglomerados para pilha Lelanché, 0 ^m ,120x0 ^m ,045x0 ^m ,02, um.....	15100
1.500 kilos de chlorhydrato de amoníaco em pó, kilo.....	35700
1.500 litros de óleo XX para motor, litro.....	5740
500 litros de óleo para transformador, litro.....	5740
48 brachas de cabelo, encastoadas, francezas, ns. 8, 10, 12 e 14, partes iguaes, uma.....	45700
10 kilos de barbança nacional de 1ª qualidade, kilo....	75300
50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, kilo.....	55900
30 metros de filele das tres cores, partes iguaes, metro.....	25200
25 latas de litro de Rupi, lata.....	25350
150 folhas de lixa esmeril em panno, ns. 0, 00, P, FF, 1 e 2, folha.....	5439
12 lampões de plataforma, completos, type III, um....	575000
12 lampões de plataforma, completos, type I, um.....	575000
25 vidros de óleo fino para relojoaria, um.....	15600
2.000 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro.....	15240
10 kilos de pontas de Paris, com cabeça de 1", 2", 2 1/2" e 3", kilo.....	15380
50 kilos de solda de estanho, kilo.....	25780
25 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma..	5840
10 vassouras de cabelo n. 22 B, uma.....	2530
2.440 bicos acetyleno de 21 e 28 velas, partes iguaes, um.	5120
21 relógios de parede, um.....	455000

4ª divisão

2.500 kilos de potassa, kilo.....	5350
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	5330
200 kilos de preto leve, kilo.....	58200
750 kilos de seccante Castello, kilo.....	15160
1.800 kilos de tinta Lagolima, vermelha, branca e preta em partes iguaes, kilo.....	35690
20 kilos de terra de sienne crua, kilo.....	500

35 kilos de terra de sienne calcinada, kilo.....	5800
300 kilos de tinta Adamas, branca, e cinzenta em partes iguaes, kilo.....	35480
400 kilos de tinta Adamas, vermelha, kilo.....	35480
50 kilos de verde em pó H. Millory, kilo.....	15950
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo...	5260
350 kilos de branco de zinco em massa, V. Montagne, kilo.....	15600
150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, galão....	115500
300 galões de verniz Copal, I. de Carvalho, galão.....	115500
Amiantho em corda:	
Conforme especificações do edital, kilo.....	75200
Amiantho em papelão:	
Conforme especificações do edital, kilo.....	25600
Arestas sem cabeça:	
Conforme especificações do edital, kilo.....	25280
Borracha em lençol:	
Conforme especificações do edital, kilo.....	55780
Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP:	
53 n. 1, uma.....	15400
83 n. 6, uma.....	15150
61 n. 8, uma.....	25200
85 n. 10, uma.....	25900
68 n. 12, uma.....	15300
61 n. 14, uma.....	35500
Brochas de cabelo, chatas, francezas, AP:	
4 n. 1, uma.....	45000
4 n. 6, uma.....	55000
8 n. 8, uma.....	75000
30 n. 2, uma.....	25300
30 n. 1/2, uma.....	25800
30 n. 3, uma.....	35500
20 couros marrocos verdes, um.....	1035000
20 couros marrocos cor de vinho, um.....	1035000
20 couros marrocos amarellos, um.....	1035000
20 peças de corda de linho de 1/2", kilo.....	25440
5 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....	25440
135 kilos de corda franceza de 3/8", kilo.....	45400
150 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25400
220 cadeados de ferro de 3", um.....	25000
100 barreiras de cimento, conforme caderno de encargos, barrica.....	315000
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	15200
Esmeril em pó:	
Conforme especificação do edital, kilo.....	15900
36 enxadas calcadas de aço de 4 libras, uma.....	65900
25 escovas de aço para fundição, uma.....	35000
8 caixas de 112 folhas de Flandres de 14 x 20, XX, caixa.....	1225000
10 caixas de folhas de Flandres de 20 x 28, XX, caixa..	1205000
40 kilos de fio de vela, kilo.....	35800
7 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	65800
77 metros de filele verde, metro.....	25200
85 metros de filele encarnado, metro.....	25200
25 kilos de gomma laca encarnada, kilo.....	35800
15 kilos de gomma laca amarella, kilo.....	105000
152 kilos de gesso presa, kilo.....	3550
25 latas de litro de Rupi, litro.....	25350
30 kilos de lá bran a om meada, kilo.....	655000
Lixa em papel Navarro:	
Conforme especificação do edital, folha.....	5001
Lixa esmeril em panno Davies:	
Conforme especificações do edital, folha.....	5135
2 grozas de parafusos duplos de emendar correia n. 1, groza.....	595000
2 grozas de parafusos duplos de emendar correia n. 2, groza.....	985000
3 grozas de parafusos ferro cabeça estampada para cadeira de 3"x3/16", groza.....	205000
25 metros de panno de feltro grosso, metro.....	515000
10 kilos de parafina, kilo.....	25700
30 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	95000
1.000 kilos de pedra pomca em pó, kilo.....	15150
2 rebolos para amolar, grão fino de 1m,20 x 0 ^m ,20, um.....	2285000
1 rebolo de esmeril n. 2, Diamond, um.....	1655000
3 rebolos pedra branca de 1m,20x0m,19, um.....	2285000
6 rebolos de esmeril de 8"x3/4", furo de 5/8", um...	115500
350 kilos de roxo rei em pó, kilo.....	5420
Taxas de ferro marca Lelo R:	
Conforme especificação do edital, kilo.....	45500
80 kilos de taxas de zinco de 1/4", kilo.....	45500
40 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo.....	115000
75 metros de tecido de linho e crina de 0m,90, verde, metro.....	125900
75 metros de tecido de linho e crina de 0m,90, cinzento, metro.....	125900

Tra los Greages:			
Conforme especificações do edital, uma.....	43400	Limas chatas bastardas:	
400 kilos de arrucllas de ferro, de 1/4" e 3/8", partes iguaes, kilo.....	43300	43 de 4", duzia.....	48700
330 kilos de sabão commum, kilo.....	5630	42 de 6", duzia.....	75000
2 serras para metaes, 10", 12", 14", partes iguaes, uma.....	5330	42 de 8", duzia.....	115000
230 serras em folhas para ferro, de 1/2" x 12", uma.....	5350	30 de 10", duzia.....	115000
3 pedras de afiar (curtas), uma.....	5500	30 de 12", duzia.....	235000
5 pedras de esmeril para abaxiar serras, de 8" x 1/2", uma.....	83800	17 de 14", duzia.....	365000
5 pedras de esmeril para afiar facas de machina, de 3 1/2" x 3 1/2", uma.....	150000	10 de 16", duzia.....	445000
6 pedras de esmeril, concavas, para amolar ferro de plaina, de 8" x 5" x 1", uma.....	625000	5 de 18", duzia.....	595000
20 pedras de esmeril, de 0,30 x 0,30 x 0,010, partes iguaes, uma.....	145000	Limas chatas murças:	
12 pedras de esmeril, de 0,30 x 0,30 x 0,035, uma.....	135000	12 de 4", duzia.....	45000
12 brochas de cabelo, chatas, francezas AP, ns. 10, 12 e 14, partes iguaes, uma.....	55000	36 de 6", duzia.....	75000
160 baldes de zinco, de 14" x 9", um.....	35200	36 de 8", duzia.....	105000
200 metros de agulão americano, metro.....	35200	36 de 10", duzia.....	175000
750 metros de anagem, metro.....	18200	36 de 12", duzia.....	320000
600 kilos de tinta «Lagolite», de cor cinzenta, clara ou escura, kilo.....	38000	Limas paralellas bastardas:	
Contrapinos de ferro:		3 de 4", duzia.....	75000
Conforme especificações do edital, groza.....	45900	63 de 6", duzia.....	85000
Corrente de ferro patente:		81 de 8", duzia.....	138000
Conforme especificações do edital, kilo.....	45880	45 de 10", duzia.....	223000
Corrente de ferro com Alos direitos:		84 de 12", duzia.....	295000
Conforme especificações do edital, kilo.....	45500	156 de 14", duzia.....	475000
Cano de chumbo:		162 de 16", duzia.....	545000
Conforme especificações do edital, kilo.....	45450	9 de 18", duzia.....	755000
Cadinhos Morgan:		Limas paralellas murças:	
Conforme especificações do edital, numero.....	5443	54 de 4", duzia.....	68700
Catracas com trado e ferro de escariar:		54 de 6", duzia.....	85000
Conforme especificações do edital, uma.....	425000	76 de 8", duzia.....	123000
Dobradiças de ferro de junta:		66 de 10", duzia.....	183000
10 pares de 1" x 2", par.....	5230	39 de 12", duzia.....	253000
21 pares de 2", par.....	5230	21 de 14", duzia.....	375000
39 pares de 2 1/2", par.....	5260	6 de 5", duzia.....	78500
55 pares de 3", par.....	5350	6 de 9", duzia.....	153000
15 pares de 3 1/2", par.....	5500	Limas triangulares murças:	
Dobradiças de ferro reforçadas:		55 de 4", duzia.....	68500
24 pares de 3", par.....	45200	84 de 6", duzia.....	85500
Dobradiças de metal reforçadas:		48 de 8", duzia.....	118000
12 pares de 3", par.....	38000	54 de 10", duzia.....	233000
12 pares de 3 1/4", par.....	38200	54 de 12", duzia.....	303500
Dobradiças de latão de junta:		54 de 14", duzia.....	405200
12 pares de 2" x 1", par.....	23000	28 de 16", duzia.....	435500
12 pares de 2 1/2" x 1", par.....	23500	30 de 3", duzia.....	58100
12 pares de 3" x 1", par.....	38000	81 de 5", duzia.....	75200
12 pares de 3 1/2" x 1", par.....	44000	Limas triangulares bastardas:	
12 pares de 4" x 1", par.....	55000	12 de 4", duzia.....	65000
12 pares de 1 1/2", par.....	18600	12 de 6", duzia.....	85000
7 diamantes «Sharrat», um.....	155000	12 de 8", duzia.....	115000
Pontas de Paris com cabeça:		30 de 10", duzia.....	235000
Conforme especificações do edital, kilo.....	45230	48 de 12", duzia.....	295500
Rebites de ferro commum:		48 de 14", duzia.....	312500
Conforme especificações do edital, kilo.....	45880	15 de 16", duzia.....	445000
Rebites de ferro Lowmoor:		12 de 18", duzia.....	485000
Conforme especificações do edital, kilo.....	45930	Limas facas bastardas:	
Porcas de ferro com rosca sextavada:		2 de 3", duzia.....	85000
Conforme especificações do edital, kilo.....	23700	2 de 7", duzia.....	165000
Parafusos de ferro com porca sextavada:		20 de 9", duzia.....	225000
Conforme especificações do edital, kilo.....	23700	Limas 1/2 canna de dous lados, bastardas:	
Parafusos de ferro rosca soberba:		12 de 6", duzia.....	223000
Conforme especificações do edital, kilo.....	35200	12 de 8", duzia.....	285000
Limas de 1/2 canna bastardas:		Limatões redondos murças:	
18 de 4", duzia.....	55300	12 de 4", duzia.....	55300
12 de 6", duzia.....	78000	36 de 6", duzia.....	65300
59 de 8", duzia.....	125000	36 de 8", duzia.....	87000
48 de 10", duzia.....	195000	48 de 10", duzia.....	155000
36 de 12", duzia.....	275000	36 de 12", duzia.....	245000
36 de 14", duzia.....	325000	25 de 14", duzia.....	345000
36 de 16", duzia.....	475000	18 de 16", duzia.....	425000
Limas de 1/2 canna murças:		24 de 1/4", duzia.....	95000
108 de 18", duzia.....	478000	18 de 3/8", duzia.....	165000
42 de 4", duzia.....	55300	18 de 1/8", duzia.....	65000
74 de 6", duzia.....	75000	30 de 5/16", duzia.....	135000
30 de 8", duzia.....	105000	48 de 6x1/2", duzia.....	215000
48 de 10", duzia.....	205000	Limatões redondos bastardos:	
48 de 14", duzia.....	335000	12 de 4", duzia.....	45300
92 de 12", duzia.....	395000	33 de 6", duzia.....	75000
36 de 5", duzia.....	75000	44 de 8", duzia.....	85000
12 de 18", duzia.....	535000	53 de 10", duzia.....	155000
		42 de 12", duzia.....	245000
		62 de 14", duzia.....	355000
		6 de 18", duzia.....	485000
		54 de 16", duzia.....	625000
		42 de 1/2", duzia.....	265000
		24 de 3/8", duzia.....	155000
		6 de 1/4", duzia.....	85000
		6 de 1/8", duzia.....	65000
		18 de 3/4", duzia.....	45000

Limasões quadrados bastardos:		
24 de 4", duzia.....	48\$100	
48 de 6", duzia.....	58\$000	
78 de 8", duzia.....	85\$00	
66 de 10", duzia.....	16\$000	
108 de 12", duzia.....	23\$00	
96 de 14", duzia.....	33\$000	
66 de 16", duzia.....	42\$000	
42 de 18", duzia.....	52\$500	
24 de 20", duzia.....	94\$000	
Limasões quadrados murços:		
12 de 4", duzia.....	58\$100	
36 de 6", duzia.....	78\$000	
36 de 8", duzia.....	98\$00	
24 de 10", duzia.....	158\$00	
18 de 12", duzia.....	24\$00	
12 de 14", duzia.....	34\$000	
12 de 16", duzia.....	42\$500	
Limas para serras de engenho:		
48 de 8", duzia.....	188\$000	
48 de 10", duzia.....	203\$000	
48 de 12", duzia.....	338\$000	
Limas facas bastardas:		
41 de 4", duzia.....	85\$000	
18 de 6", duzia.....	135\$000	
24 de 8", duzia.....	168\$000	
54 de 10", duzia.....	238\$00	
60 de 12", duzia.....	343\$000	
36 de 14", duzia.....	448\$000	
Limas facas murças:		
36 de 4", duzia.....	98\$000	
48 de 6", duzia.....	148\$00	
24 de 8", duzia.....	178\$00	
30 de 10", duzia.....	268\$000	
42 de 12", duzia.....	388\$000	
100 de 14", duzia.....	478\$000	
100 de 16", duzia.....	568\$000	
Ferro B. B. em barra:		
Conforme especificação do edital, kilo.....	3\$990	
Ferro B. B. quadrado:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	3\$990	
Ferro B. B. redondo:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	3\$890	
Ferro B. B. em chapas:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	45\$380	
Ferro e a chapa, Lowmoor:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	25\$00	
Ferro em chapa, galvanizado:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	45\$680	
Ferro Lowmoor em cantoneira:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	48\$280	
Ferro Lowmoor, quadrado:		
Conforme especificações do edital, kilo.....	48\$280	
50 metros de anagem, metro.....	48\$0	
160 kilos de azul ultramar, kilo.....	2\$200	
2 latas de dois kilos de alluminio em liquido, lata.....	15\$500	
250 baldes de ferro galvanizado 15" boca e 12" alto, um.....	55\$300	
75 barris de um tampo, para agua, um.....	58\$200	
100 barris de dois tampos, para agua, um.....	58\$00	
1 bomba Japy ou Palheta, n. 2, por.....	60\$00	
75 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, kilo.....	68\$200	
25 kilos de corda de linho franceza de 1/2", kilo.....	48\$200	
50 latas de litro de creolina Pear on, litro.....	2\$350	
25 curvas de ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interno de 3/4", uma.....	1\$400	
48 contrac. de 20", uma.....	24\$000	
250 metros de cabo de linho alcatroado de 3/4", kilo.....	35\$900	
500 metros de cabo de linho alcatroado de 1", kilo.....	35\$900	
50 kilos de cano de chumbo de 1/2", para agua, kilo.....	45\$150	
150 kilos de cano de chumbo de 3/4", para agua, kilo.....	45\$150	
250 kilos de cano de chumbo de 1", para agua, kilo.....	45\$150	
25 carrinhos de ferro nacionaes tubulares, um.....	34\$000	
250 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, kilo.....	58\$000	
2.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....	90\$000	
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro.....	120\$000	
10 fechaduras de ferro com perences da trinco francezas, com tres chaves, uma.....	11\$000	
75 fechos de ferro pedrezes de 0m,15, com castanha, um.....	4\$50	
150 fechos de ferro pedrezes de 0m,20, com castanha, um.....	4\$50	
100 fechos de ferro pedrezes de 0m,25, com castanha, um.....	4\$80	
1.000 kilos de grava conform. caderno de encargos, kilo.....	18\$00	
25 latas de meio litro de Rupe, lata.....	15\$150	
50 kilos de potassa, kilo.....	3\$50	
24 pinceis de penho de marta para traços e letras, partes iguaes, um.....	25\$400	
50 pinceis chatos n. 10, um.....	3\$270	
50 pinceis chatos n. 12, um.....	3\$380	
75 pinceis chatos n. 14, um.....	3\$480	
25 pinceis chatos n. 18, um.....	3\$670	
50 pinceis chatos n. 20, um.....	3\$750	
25 pinceis chatos n. 24, um.....	15\$000	
100 pinceis redondos n. 10, um.....	3\$270	
50 pinceis redondos n. 12, um.....	3\$380	
100 pinceis redondos n. 14, um.....	3\$460	
25 pinceis redondos n. 16, um.....	3\$500	
50 pinceis redondos n. 20, um.....	3\$750	
50 pinceis redondos n. 24, um.....	15\$000	
500 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 2" (18x31), kilo.....	45\$200	
500 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 2 1/2" (18x30), kilo.....	45\$200	
750 kilos de pontas de Paris, com cabeça de 3" (20x35), kilo.....	45\$200	
15 papeis purpurina de bronze, papel.....	8\$00	
15 grozas parafusos ferro cabeça chata, 3/4" n. 5, groza.....	8\$10	
30 grozas parafusos ferro cabeça chata, de 3/4" n. 6, groza.....	8\$50	
40 grozas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 7, groza.....	15\$300	
50 grozas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 8, groza.....	15\$630	
25 grozas parafusos ferro cabeça chata de 1" n. 9, groza.....	18\$800	
250 kilos de pó de sapaio em cartucho, kilo.....	3\$60	
5 kilos de preto leve, kilo.....	45\$900	
10 kilos de rebites de cobre com arruellas de 3/4"x1/8", kilo.....	95\$000	
720 serras de 14" para cortar trilhos, uma.....	5\$30	
25 kilos de sabão especial Oleina, kilo.....	15\$600	
25 trenas de panno e fio metallico de 20 metros Chesterman, uma.....	15\$800	
10 trenas de panno e fio metallico de 10 metros Chesterman, uma.....	10\$000	
25 torneiras de metal de pressão de 3/4" com flange, uma.....	45\$900	
25 torneiras de metal de manivella de 3/4" com flange, uma.....	45\$000	
12 torneiras de boia de 3/8", uma.....	25\$600	
2 galões de verniz Japan Dreyer, galão.....	16\$300	
3 galões de verniz Black Japan Blundell Spence, galão.....	16\$300	
3 galões de verniz Hardy Body Blundell Spence, galão.....	22\$00	
3 galões de verniz Gold-Size, Blundell Spence, galão.....	15\$500	
2 galões de verniz Elastic Carriage Blundell Spence, galão.....	19\$500	
20 vassouras de cabelo n. 22 B. uma.....	25\$350	
30 vassouras de palha de seis fios ou linhas, uma.....	18\$600	
30 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma.....	5\$650	
15 vassouras de piassava chatas Cattete, uma.....	5\$900	
50 kilos de verde composto, kilo.....	3\$980	
75 kilos de verde Londres, kilo.....	18\$250	
50.000 metros de estopim branco em fita, metro.....	3\$110	
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, seis pés, uma.....	12\$000	
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, sete pés, uma.....	14\$000	
250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, oito pés, uma.....	16\$000	
2.500 kilos de lavaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 160 kilos, kilo.....	45\$450	
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo.....	45\$250	
33 kilos de tinta verde L. Colin, kilo.....	11\$500	
150 kilos de tinta branca Ripolin, kilo.....	11\$500	
150 galões de tinta esmalte Whyte, em galões de sete libras, galão.....	59\$700	
300 galões de tinta Ratan para palhinha, em galões de 6 1/2 kilos, galão.....	58\$400	
150 galões de tinta Car Boy Collor, n. 141, em galões de sete libras, galão.....	59\$000	
200 galões de taxite, em galões de sete libras, galão.....	49\$500	
1.330 kilos de zarcão, kilo.....	45\$850	
300 kilos de zinco liso, n. 12, kilo.....	25\$980	

250 kilos de zinco liso, n. 14, kilo.....	2\$990
1.600 kilos de azul ultramar, R. U., kilo.....	3\$600
3.000 kilos de alvaide de zinco, V. Montagne, em bar- ricas de 100 kilos, kilo.....	1\$600
1.000 kilos de ferro carbonoso, kilo.....	6\$300
500 latas de formicida Paschoal, em latas de quatro litros, lata.....	8\$000
2.500 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em bar- ricas de 100 kilos, kilo.....	1\$600
1.000 kilos de ferro em barricas de 50 kilos, kilo.....	1\$850

Fonseca, Almeida & Comp.

Proposta de Borlido Maia & Comp. à Estrada de Ferro Central do Brasil.

3ª Divisão—Material electrico e outros artigos

750 kilos de parafuzos de ferro para braçadeiras, kilo....	3\$000
2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0,001, kilo.....	\$780
1.500 kilos de chloridrato de amoníaco em pó, kilo.....	3\$200
1.500 litros de óleo XX para motor, litro.....	\$630
500 litros de óleo para transformador, litro.....	\$649
48 brochas de cabelo encastoadas 8-10-12 e 14, uma....	4\$480
10 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo....	4\$470
25 chaminés de mica, guardião de metal, uma.....	4\$170
50 kilos de estanho em verguinha, nacional, kilo.....	5\$500
30 metros de filele das tres cores, partes iguaes, metro.....	2\$300
25 latas de Ruti (latas de 1 litro), lata.....	2\$380
10 folhas de lixa esmeril em panno n. 0-00-F-FF-1-2, folha.....	\$139
10 kilos de pontas de Paris com cabeça 1"-2"-2 1/2"-3", kilo.....	1\$540
50 kilos de solda de estanho, kilo.....	3\$400
1.440 bicos acetileno de 21 e 28 velas p. iguaes, um....	\$200
2.500 kilos de potassa, kilo.....	\$320
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$340
750 kilos de seccanto Castello, kilo.....	1\$330
150 galoes de Car Boy Collor n. 141, galão.....	56\$000
70 kilos de terra sienne crúa, kilo.....	\$410
35 kilos de terra sienne calcinada, kilo.....	\$850
50 kilos de verbo em pó H. Millory, kilo.....	2\$400
2.500 kilos de vermelhao de sapateiro estrangeiro, kilo....	\$389
1.500 kilos de ocre, kilo.....	\$379
100 kilos de breu, kilo.....	\$900
590 kilos de amiantho em corda, conforme especificação do edital, kilo.....	6\$150
183 kilos de amiantho em papelão, conforme especifica- ção do edital, kilo.....	1\$890
5 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....	1\$970
165 kilos de corda franceza de 3/8", kilo.....	3\$780
111 kilos de colla de Bahia, kilo.....	2\$080
22 cadeados de ferro de 3", um.....	2\$100
11 kilos de cera virgem, kilo.....	2\$940
15 kilos de colla liquida, kilo.....	\$990
100 barricas de cimento conforme cadernos de encargo, barrica.....	33\$100
500 kilos de chumbo em lançol de 1/16", kilo.....	1\$230
11 kilos de esmeril em pó n. 0-00-1-1 1/2-2, kilo.....	1\$690
2 kilos de esponjas grossas escuras, kilo.....	14\$700
77 metros de filele verde, metro.....	2\$200
85 metros de filele encarnado, metro.....	2\$210
25 kilos de gomma facca encarnada, kilo.....	10\$800
15 kilos de gomma la amarela, kilo.....	10\$000
1.700 kilos de gesso commun, kilo.....	\$278
25 latas de Rupi (de litro), lata.....	2\$370
30 kilos de lã branca em massa, kilo.....	7\$900
1.700 folhas de lixa Navarro conforme especificação, folha....	\$088
1.400 folhas de lixa esmeril em panno Davies 1-1 1/2 e 2, folha.....	\$117
10 kilos de parafina, kilo.....	3\$100
30 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	12\$900
1.000 kilos de pedra pome em pó, kilo.....	1\$100
330 kilos de roxo rey, kilo.....	\$380
375 kilos de taxas de ferro marca Leão R ns. 6, 8, 4, 10 e 12, kilo.....	\$5100
80 kilos de tachas de zinco de 3/4", kilo.....	4\$780
40 kilos de tachas de cob de 3/4", kilo.....	11\$000
400 kilos de arruelas de ferro de 1/4" e 3/8", kilo.....	4\$300
2.000 tijolos de arear, um.....	\$275
250 serras em folha para ferro 1/2" x 12", uma.....	\$310
975 kilos de corrente de ferro patente de 1/2", 5/8", 3/8" e 1/4", kilo.....	1\$900
800 kilos de corrente de ferro com elos direitos de 3/8" e 5/8", kilo.....	1\$340
12 Cadinhos Morgan n. 50, numero.....	\$210

12 Cadinhos Morgan n. 80, numero.....	\$240
24 Cadinhos Morgan n. 100, numero.....	\$440
14 Cadinhos Morgan n. 120, numero.....	\$440
13 Cadinhos Morgan n. 130, numero.....	\$440
54 limas meia canna murças de 12", duzia.....	32\$000
42 limas chatas bastardas de 8", duzia.....	11\$780
30 limas chatas bastardas de 12", duzia.....	24\$000
17 limas chatas bastardas de 14", duzia.....	36\$000
10 limas chatas bastardas de 16", duzia.....	44\$000
36 limas chatas murças de 10", duzia.....	17\$000
35 limas chatas murças de 12", duzia.....	32\$000
63 limas paralelas bastardas de 6", duzia.....	8\$000
81 limas paralelas bastardas de 8", duzia.....	13\$900
84 limas paralelas bastardas de 12", duzia.....	28\$900
156 limas paralelas bastardas de 14", duzia.....	47\$000
162 limas paralelas bastardas de 16", duzia.....	53\$000
55 limas triangulares murças de 4", duzia.....	6\$400
54 limas triangulares murças de 6", duzia.....	8\$400
48 limas triangulares murças de 8", duzia.....	11\$500
54 limas triangulares murças de 10", duzia.....	23\$000
54 limas triangulares murças de 12", duzia.....	31\$100
54 limas triangulares murças de 14", duzia.....	41\$000
18 limas triangulares murças de 16", duzia.....	45\$700
30 limas triangulares murças de 3", duzia.....	5\$100
84 limas triangulares murças de 5", duzia.....	7\$100
30 limas triangulares bastardas de 10", duzia.....	23\$800
48 limas triangulares bastardas de 12", duzia.....	30\$000
48 limas triangulares bastardas de 14", duzia.....	40\$000
15 limas triangulares bastardas de 16", duzia.....	45\$100
12 limas triangulares bastardas de 18", duzia.....	49\$100
36 limas redondas murças de 12", duzia.....	24\$070
27 limas redondas murças de 14", duzia.....	35\$170
27 limas redondas murças de 1 1/4", duzia.....	8\$410
18 limas redondas murças de 1/8", duzia.....	6\$400
33 limas redondas murças de 5" x 1/4", duzia.....	9\$800
48 limas redondas murças de 6" x 1/2", duzia.....	24\$100
33 limas redondas bastardas de 8", duzia.....	7\$710
34 limas redondas bastardas de 10", duzia.....	16\$100
42 limas redondas bastardas de 12", duzia.....	25\$700
42 limas redondas bastardas de 14", duzia.....	35\$000
12 limas redondas bastardas de 1/2", duzia.....	24\$000
24 limas redondas bastardas de 3/8", duzia.....	15\$200
68 limas quadrados bastardas de 10", duzia.....	16\$000
108 limas quadrados bastardas de 12", duzia.....	21\$800
96 limas quadrados bastardas de 14", duzia.....	31\$000
60 limas quadrados bastardas de 16", duzia.....	43\$000
42 limas quadrados bastardas de 18", duzia.....	54\$000
24 limas quadrados bastardas de 20", duzia.....	99\$000
36 limas facas murças de 4", duzia.....	17\$000
48 limas facas murças de 6", duzia.....	14\$700
24 limas facas murças de 8", duzia.....	18\$900
20 limas facas murças de 10", duzia.....	26\$900
42 limas facas murças de 12", duzia.....	37\$000
100 limas facas murças de 14", duzia.....	48\$000
100 limas facas murças de 16", duzia.....	57\$000

As limas propostas são das marcas do edital.

Ferro BB em barra conforme especificação do edital, kilo.....	\$320
Ferro BB quadrado conforme especificação do edital, kilo.....	\$620
Ferro BB redondo conforme especificação do edital, kilo.....	\$620
Ferro BB em chapas conforme especificação do edi- tal, kilo.....	\$650
Ferro em chapa galvanizado conforme especificação do edital, kilo.....	\$970
Ferro Lowmoor em cantoneira conforme especifi- cação do edital, kilo.....	\$810
Ferro Lowmoor quadrado conforme especificação do edital, kilo.....	\$620
250 baldes de ferro galvanizado de 15" de boca e 12" de alto, um.....	4\$400
75 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo....	4\$400
25 kilos de corda de linho franceza de 1/2", kilo.....	4\$300
25 curvas de ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interno de 3/4", uma.....	3\$100
250 metros de cabo de linho alcatroado de 5/4", kilo....	3\$800
500 metros de cabo de linho alcatroado de 1", kilo.....	3\$800
25 carrinhos de ferro nacionaes tubulares, um.....	28\$900
50 pares de dobradiças de ferro de junta 3 1/2", par....	\$400
590 pares de dobradiças de ferro de junta 5", par.....	\$410
270 kilos de estanho em verguinhãs Carairo, kilo.....	5\$040
2.700 espoletas n. 4 para dynamite, milheiro.....	77\$500
5.000 espoletas n. 6 para dynamite, milheiro.....	80\$500
500 latas de formicida Paschoal (de 4 litros), lata.....	8\$230
250 kilos de gesso commun, kilo.....	\$278
1.000 kilos de graxa conforme caderno de encargos, kilo..	1\$080

50 pincois chatos n. 20, um.....	\$780
25 pincois chatos n. 24, um.....	12090
50 pincois redondos n. 20, um.....	\$780
50 pincois redondos n. 24, um.....	15080
15 papeis de porpurina bronze, um.....	\$550
40 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata 1x7, groza.....	15580
50 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata 1x8, groza.....	15689
25 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata 1x9, groza.....	15800
10 kilos de rebites de cobre de 3/4"x1/8", kilo.....	85977
720 serras de 14" para cortar trilhos, uma.....	\$340
75 paus de sapólio, um.....	\$289
5 kilos de solda forte, kilo.....	35400
25 trenas de panno e fio metalico de 2 ^{ma} , 00, Chester-mann, uma.....	165900
50.000 metros de estopim branco em fita, metro.....	\$117
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos, seis pés, folha.....	115790
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos, sete pés, folha.....	135550
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos, oito pés, folha.....	155550

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — *Borlido Maia & Co.*

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, o seguinte material:

500 isoladores nacionaes de alta tensão para 12.000 volts, um.....	15850
500 isoladores nacionaes para 10.000 volts, um.....	15850
2.500 isoladores typo Capanema nacionaes n. 2, um.....	25350
1.000 isoladores typo Capanema nacionaes n. 3, um.....	15550
2.000 tijolos para arcar, nacionaes.....	\$240

Declaram os proponentes estarem inteiramente de accordo com o edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

Proposta à Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento do seguinte:

Terceria divisão

6 ventiladores, 16" corrente alternativa de 120 volts oscilantes, com disposição para servir em parêde sem auxilio de peanha, a cento e cinquenta e quatro mil réis cada um.....	1545000
50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 1, a quatro mil oitocentos réis cada uma.....	45800
50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 2, a quatro mil oitocentos réis cada uma.....	45800
500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, a oito mil e oitocentos réis cada um.....	85800
250 kilos de fio W. P. n. 14, a cinco mil cento e cinquenta réis cada kilo.....	55150
250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borracha e algodão, a seis mil e setecentos réis cada kilo.....	65700
250 sokets de louça, para tempo, a dous mil e trezentos réis cada um.....	25300
5 switches monophasicos, para 30 ampères, com porta fuzivel volha, a dous mil trezentos e dez réis cada um.....	25310
2 switches triphasicos, para 50 ampères, (typo forte) com porta fuzivel cartucho, a dezenove mil e quinhentos réis cada um.....	195500
3 sokets Benjamin, de quatro tomadas, a seis mil e trezentos réis cada um.....	65300
10 switches triphasicos, de faca, para 12.000 volts, a cento e trinta e tres mil réis cada um.....	1335000
150 lampadas incandescentes, de 220x16 economicas, Edison, a um mil seiscentos e oitenta réis cada uma.....	15680
50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 800 velas, Edison ou Westinghouse, a quinze mil e novecentos réis cada uma.....	155900
50 armações completas, para lampadas de 800 velas, a setenta e nove mil réis cada uma.....	795000
100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, a um mil cento e setenta réis cada um.....	15170
100 aranhas para sokete de lampada incandescente, a duzentos e noventa réis cada uma.....	\$220

2.500 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0 ^m ,004, a oitocentos e quarenta réis cada kilo.....	\$810
15 campainhas electricas, com tympano de 0 ^m ,10 de diametro, a cinco mil quatrocentos e cinquenta réis.....	55450
25 cordões para phone, a um mil e novecentos réis cada um.....	15900
500 espiraes de cobre, a setecentos e quarenta réis cada um.....	\$740
50 escovas M. 50 e M. 50 A, a um mil e oitocentos réis cada uma.....	15800
1.500 metros de fio duplo, flexivel, a duzentos e quarenta e cinco réis cada metro.....	\$245
130 fixadores de madeira, de 2 a 14 furos, a setecentos e oitenta réis cada um.....	\$780
1.000 metros do fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, a oitocentos e cincocenta réis cada metro.....	\$850
2.500 isoladores Capanema n. 2, ou conforme a amostra, a dous mil duzentos e noventa réis cada um.....	25290
1.000 isoladores Capanema n. 3, ou conforme a amostra, a dous mil cento e oitenta réis cada um.....	23180
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, a um mil cento e quarenta réis cada uma.....	15140
2.500 lampadas economicas de 120 volts, 32 velas, a um mil cento e quarenta réis cada uma.....	15110
100 lampadas economicas de 120 volts, 500 velas, a quatorzo mil réis cada uma.....	145000
500 lampadas economicas de 120 volts, 50 velas, a um mil cento e quarenta réis cada uma.....	15140
400 lampadas 1/2 watt de 120 volts, 400 velas, a nove mil e trescentos réis cada uma.....	95300
400 lampadas 1/2 watt de 120 volts, 600 velas, a dez mil e novecentos réis cada uma.....	105900

As lampadas acima serão Edison ou Westinghouse ou Philips.

1.500 litros de oleo XX para motor, a oitocentos e noventa réis cada litro.....	\$690
500 litros de oleo para transformador, a oitocentos e noventa réis cada litro.....	\$590
750 pilhas seccas Red-Seal, a um mil novecentos e cinquenta réis cada uma.....	15950
150 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha a um mil quatrocentos e trinta réis cada um.....	15130
250 socketes de base para cleats, a quinhentos e oitenta réis cada um.....	\$580
25 vidros de tinta para aparelho telegraphico, de boa qualidade a um mil e setecentos réis cada um.....	15700
500 isoladores para 10.000 volts a seis mil e quinhentos réis cada um.....	65500
25 kilos de fios n. 10, com isolamento de borracha e algodão branco, a sete mil e seiscentos réis cada kilo.....	75300
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão branco, a sete mil e oitocentos réis cada kilo.....	75800
100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., a quatro mil e oitocentos réis cada kilo.....	45800
225 globos lisos para carros, conforme amostra n. 182, a tres mil e oitocentos réis cada um.....	35800
225 globos lisos para carros, conforme amostra n. 183, a tres mil e oitocentos réis cada um.....	35800
100 globos lisos para carros, com 0,23 de bocca, conforme a amostra, a tres mil e oitocentos réis cada um.....	35800

Conforme edital de 14 de junho de 1919 alterado pelo de 3 de julho de 1919.

Rio, 10 de julho de 1919. — *Ignacio Louzada*

A Companhia Ceramica Brasileira propõe fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência de 14 de junho proximo passado, ainda hoje publicado no *Diário Oficial*, os seguintes artigos:

500 (quinhentos) isoladores de alta tensão para 12.000 (doze mil) volts, ao preço de dous mil réis cada um.....	25000
2.500 (dous mil e quinhentos) isoladores «Capanema» n. 2, ao preço de dous mil e duzentos réis cada um.....	25200
7.000 (sete mil) isoladores «Capanema» n. 3 ao preço de mil e setecento réis cada um.....	15700
500 (quinhentos) isoladores para 10.000 (dez mil) volts, ao preço de dous mil réis cada um.....	25000

A proponente submette-se a todas as clausulas estipuladas no edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — *Pela Companhia Ceramica Brasileira, Americo Ludolf, director.*

Proposta à Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de artigos diversos, em 1919, e de conformidade com o edital de 3 do corrente:

Terceira divisão

- 6 ventiladores, 16" corrente alternativa de 120 volts, oscilantes, com disposição para servir em parede-sem auxílio de prancha, um 148\$ (cento e quarenta e oito mil réis cada um).
- 10 campainhas electricas, com tympano 0,30 (para plataforma) uma 71\$ (setenta e um mil réis).
- 300 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, um 6\$100, (seis mil e quatrocentos réis).
- 250 kilos de fio n. 14, W. P. kilo 3\$800 (cinco mil oitocentos réis).
- 250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borracha e algodão, kilo 7\$100 (sete mil e quatrocentos réis).
- 250 sockets de lousa para tom, uma 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis).
- 150 lampadas incandescentes, de 220x16, economicas, Edison, uma 1\$800 (mil e oitocentos réis).
- 50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 800 velas Edison ou Westinghouse, uma 1.7 (quinze mil réis).
- 50 armações completas, para lampadas de 100 velas, uma 62\$ (sessenta e dois mil réis).
- 100 aranhas para sockets de lampada incandescente, uma 3\$20 (trescentos e vinte réis).
- 15 campainhas electricas, com tympano, de 0m,10 de diametro, uma 6\$30 (seis mil e trescentos réis).
- 1.500 metros de fio duplo n. 12, metro 2\$50 (duzentos e cinquenta réis).
- 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, metro 1\$40 (setecentos e quarenta réis).
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, Edison, Westinghouse ou Philips, uma 1\$130 (mil cento e trinta mil réis).
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts, 22 velas, Edison, Westinghouse ou Philips, uma 1\$120 (mil cento e vinte mil réis).
- 500 lampadas economicas de 120 volt, 50 velas, Edison, Westinghouse, ou Philips, uma 1\$130 (mil e cento e trinta mil réis).
- 100 lampadas economicas de 120 volts, 500 velas, uma 14\$ (quatorze mil réis).
- 100 lampadas de 1/2 watt 120 volts, 400 velas, uma 7\$500 (sete mil e oitocentos réis).
- 100 lampadas de 1/2 watt 120 volts, 600 velas, uma 11\$310 (onze mil trescentos e quarenta réis).
- As lampadas acima serão Edison, Westinghouse ou Philips.
- 1.500 litros de oleo XX para motor, litro 908 (novecientos e oito réis).
- 500 litros de oleo para transformador, litro 908 (novecientos e oito réis).
- 750 pilhas secas Red Seal, uma 2\$320 (dois mil e trescentos e vinte réis).
- 150 supportos para lampada incandescentes, com interruptor e bucha, um 1\$380 (mil trescentos e oitenta réis).
- 250 sockets de base para cleats, um 6\$30 (seiscentos e trinta réis).
- 500 isoladores para 10.000 volts, um 6\$100 (seis mil e quatrocentos réis).
- 100 kilos de fio n. 12 com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 7\$400 (sete mil e quatrocentos réis).
- 100 kilos de fio n. 12 com isolamento de algodão W. P. Lilo 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis).

Os proponentes declaram aceitar as condições estabelecidas pela estrada, conforme indica o edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Barros Winter & Comp.

Proposta de Oscar Taves & Comp., à Estrada de Ferro Central do Brasil (4ª divisão) para o fornecimento de brocas americanas de alta velocidade, dos fabricantes Pratt Whitney Company, Hartford, Conn., de accordo com o edital de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, a saber:

23 brocas de 1 1/32", uma.....	12\$650
19 brocas de 1 1/32", uma.....	12\$350
9 brocas de 1 1/32", uma.....	16\$400
9 brocas de 1 1/32", uma.....	18\$600
3 brocas de 1 1/32", uma.....	2\$200
3 brocas de 2 1/32", uma.....	26\$100
3 brocas de 2 1/32", uma.....	29\$700
3 brocas de 2 1/32", uma.....	33\$100
3 brocas de 2 1/32", uma.....	39\$200
3 brocas de 2 1/32", uma.....	47\$400
3 brocas de 3 1/32", uma.....	52\$600
15 brocas de 1/64", uma.....	43\$00
19 brocas de 1/16", uma.....	6\$650
19 brocas de 1/8", uma.....	7\$600
25 brocas de 3/16", uma.....	8\$650

23 brocas de 1/4", uma.....	9\$600
22 brocas de 5/16", uma.....	11\$300
22 brocas de 3/8", uma.....	13\$600
23 brocas de 7/16", uma.....	15\$300
19 brocas de 1/2", uma.....	17\$600
19 brocas de 9/16", uma.....	19\$300
13 brocas de 5/8", uma.....	23\$300
13 brocas de 1 1/16", uma.....	27\$400
13 brocas de 3/4", uma.....	31\$400
13 brocas de 13/16", uma.....	35\$000
13 brocas de 7/8", uma.....	43\$400
16 brocas de 15/16", uma.....	51\$400
13 brocas de 1", uma.....	54\$000
7 brocas de 1 1/16", uma.....	61\$300
16 brocas de 1 1/32", uma.....	66\$100
16 brocas de 3/32", uma.....	7\$150
16 brocas de 5/32", uma.....	8\$150
19 brocas de 7/32", uma.....	8\$900
19 brocas de 9/32", uma.....	10\$350

Os preços acima mencionados são para o material entregue na intendência dessa estrada.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as cláusulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling.

Proposta de Oscar Taves & Comp., à Estrada de Ferro Central do Brasil (4ª divisão) para o fornecimento de brocas americanas de alta velocidade com punho conico «Morse», de accordo com o edital de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, a saber:

24 brocas de 3/16", uma.....	7\$600
12 brocas de 7/32", uma.....	8\$900
24 brocas de 1/4", uma.....	8\$900
12 brocas de 9/32", uma.....	9\$700
24 brocas de 5/8", uma.....	10\$800
12 brocas de 1 1/32", uma.....	11\$900
24 brocas de 3/8", uma.....	12\$600
18 brocas de 13/32", uma.....	13\$700
24 brocas de 7/16", uma.....	14\$700
18 brocas de 15/32", uma.....	15\$800
18 brocas de 1/2", uma.....	16\$700
12 brocas de 17/32", uma.....	17\$800
18 brocas de 9/16", uma.....	18\$600
12 brocas de 19/32", uma.....	20\$800
12 brocas de 5/8", uma.....	22\$300
12 brocas de 2 1/32", uma.....	21\$300
12 brocas de 1 1/16", uma.....	26\$700
12 brocas de 2 1/32", uma.....	28\$800
12 brocas de 3/4", uma.....	30\$800
12 brocas de 2 1/32", uma.....	32\$100
12 brocas de 13/16", uma.....	31\$400
12 brocas de 2 1/32", uma.....	33\$700
12 brocas de 7/8", uma.....	43\$700
12 brocas de 2 1/32", uma.....	46\$700
12 brocas de 15/16", uma.....	50\$100
12 brocas de 3 1/32", uma.....	51\$400
9 brocas de 1", uma.....	51\$900
9 brocas de 1 1/16", uma.....	59\$700
9 brocas de 1 1/8", uma.....	68\$300
9 brocas de 1 3/16", uma.....	77\$900
9 brocas de 1 1/2", uma.....	87\$800
9 brocas de 1 5/16", uma.....	101\$400
9 brocas de 1 3/8", uma.....	113\$900
9 brocas de 1 7/16", uma.....	126\$300
9 brocas de 1 1/2", uma.....	142\$900
9 brocas de 1 9/16", uma.....	157\$600
9 brocas de 1 5/8", uma.....	177\$200
9 brocas de 1 11/16", uma.....	197\$600
6 brocas de 1 3/4", uma.....	206\$500
6 brocas de 1 13/16", uma.....	227\$300
6 brocas de 1 7/8", uma.....	247\$700
6 brocas de 1 15/16", uma.....	267\$600
6 brocas de 2", uma.....	286\$500
6 brocas de 2 1/16", uma.....	297\$900
6 brocas de 2 1/8", uma.....	305\$900
6 brocas de 2 3/16", uma.....	347\$600
6 brocas de 2 1/4", uma.....	374\$500
3 brocas de 2 3/8", uma.....	443\$000
3 brocas de 2 1/2", uma.....	483\$900

Os preços atrás mencionados são para o material entregue na intendência dessa estrada.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as cláusulas do edital da presente concorrência.

Rio, 10 de julho de 1919. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TÓRAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de julho do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei

150 vigas de seis a oito metros de comprimento, esquadria de 0m,25x1x0m,30 ou maior, maximo de m3, 85\$000;

150 vigas de oito a dez metros de comprimento, esquadria de 0m,25x1x0m,30 ou maior, maximo de m3, 93\$000;

100 vigas de dez a 12 metros de comprimento, esquadria de 0m,30x1x0m,40 ou maior, maximo de m3, 93\$000;

Essas vigas serão de madeira de lei, das constantes das condições geraes para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de quinás vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós carcados ou outros defeitos.

Tóras falquejadas de madeira de lei

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 144\$000;

100 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento maior de dez metros, esquadria minima 0m,50x0m,50, maximo de m3, 200\$000;

50 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 122\$000;

50 metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima 0m,40x0m,40, maximo de m3, 98\$000;

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima de 0m,50x0m,50, maximo de m3, 90\$000;

200 metros cubicos de qualquer das qualidades constantes nas condições geraes para o fornecimento de dormentes, comprimento minimo de cinco metros e esquadria minima de 0m,40x0m,40, maximo de m3, 75\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega á margem da linha em trafego, dentro dos espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, a juizo da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 200\$ a 2.000\$, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compral-as onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a differença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-la immediatamente, de modo que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE INJECTORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 de julho corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 injectores n. 10, Universal, maximo de um 850\$000.

20 injectores n. 9, Universal, maximo de um 780\$000.

10 injectores n. 8, Universal, maximo de um 670\$000.

6 aparelhos Nathan de 3 vias, maximo de um 750\$000.

12 aparelhos Klinger para nivel de 8", maximo de um 180\$000.

6 aparelhos lubrificadores Bull's eye n. 9, maximo de um 750\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE BORRACHA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 de julho corrente, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 20.000 arruellas de borracha para mangueiras de freio, peça 3.279, maximo de uma \$350.
- 800 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.737, maximo de uma \$600.
- 2.000 arruellas para triplice valvula, peça 1.754, maximo de uma \$1100.
- 800 arruellas para triplice valvula, peça 1.753, maximo de uma \$500.
- 2.000 juntas de borrachas para valvula de emergencia, peça 1.737, maximo de uma \$580.
- 2.000 juntas de borracha para cylindro de vagões de 8", peça 2.427, maximo de uma \$5500.
- 600 juntas de borracha para cylindro de vagões de 10", peça 4.886, maximo de uma \$2970.
- 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8", para carros, peça 1.754, maximo de uma \$1100.

250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10", para carros, peça 4.876, maximo de uma \$270.

150 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, maximo de uma \$5500.

150 juntas de borracha para triplice, peça 4.760, maximo de uma \$2970.

200 juntas para manipuladores, peça 2.015, maximo de uma \$3000.

150 juntas para manipuladores, peça 2.016, maximo de uma \$5000.

5.000 mangueiras de borracha completas para transmissão de ar, de 1 1/4", devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo, maximo de uma \$173000.

1.500 tubos de borracha para transmissão de ar, peça 51.840, de 1 3/8" x 22", maximo de 95500, devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo.

200 arruellas de borracha para juntas da caixa de emergencia de triplice de 12", peça 4.876, maximo de uma \$270.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convit. que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução, do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS E OUTROS ARTIGOS, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 de julho corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Guaritas de pinho de Riga, pintadas, sem telha:

Uma de 3m,0 x 2m,0 x 2m,50, para archivo, para Barra Longa, maximo, 900\$000.

Uma de 2m,0 x 2m,0 x 2m,50, para archivo, para Barra Longa, maximo, 800\$000.

Uma de 3m,0 x 2m,0 x 2m,50, para Ribeiro da Matta, maximo, 900\$000.

50 caixas de dynamite Nobel para 4ª R. Auxiliar, maximo do kilo, 6\$740.

500 folhas de zinco rugado n. 1, de 10 pés, para 9ª Divisão, maximo da folha, 11\$000.

Para 4ª divisão:

1 motor tipo E & C, L 15 HP numero 15.309, 220 volts, 50 amp. Speed 250—1.000 r. p. m., eu, construido pela Companhia

«Garwood Electric» com caixa «cotroler» automatico de reversão tipo 4 «Niles Eement-Pond», C. order n. 47.141, para trabalhar com a plaina Niles Eement-Pond C. n. P 18.332 n. J., com as dimensões: largura 3 pés; comprimento 9 pés, sendo o preço maximo, 3:600\$000.

1.500 metros de fio n. 8, maximo do metro, 1\$500.

1.000 metros de fio n. 10, maximo do metro, 700 réis.

600 metros de fio n. 12, maximo do metro, 490 réis.

650 metros de fio n. 14, isolamento de borracha, maximo do metro, 340 réis.

1 quadro de distribuição de luz, maximo, 150\$000.

8 cacetes triplicados: utrone, maximo de um, 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para o motor a entrega poderá ser até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, haucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, e outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signature nem uma formula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão, em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACESSORIOS E VIGAS METALLICAS PARA PONTES

De ordem do director desta Estrada faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas no escriptorio desta Estrada de Ferro, em São Luiz do Maranhão, propostas para o fornecimento de trilhos e respectivos accessorios e vigas metallicas para pontes, de accordo com as seguintes clausulas:

I

As propostas devem ser apresentadas em duas vias devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação da residencia dos proponentes, sendo em envoltorio fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, e, para esse fim, os proponentes entregarão em envoltorio fechado todos os documentos que possam provar a idoneidade dos mesmos. Tres dias depois serão abertas as propostas cujos autores forem julgados idoneos e serão as mesmas publicadas no *Diário Official* do Estado.

III

Cada proposta deve vir acompanhada da caução de dez contos de réis (10:000\$), previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 10 dias a contar da data do convite que lhe for feito para esse fim.

IV

O proponente cuja proposta for preferida ficará obrigado a fazer na thesouraria da Estrada uma caução de cincoenta contos de réis (50:000\$) para garantia da execução do respectivo contracto, podendo essa caução ser feita em dinheiro, não acendo juros, ou em titulos da divida publica.

V

As propostas não poderão senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. — Os preços dos materiais serão indicados em dollars, ouro americano, ou em libras esterlinas.

Outrosim, não se accetarão propostas cujos preços forem superiores aos indicados no presente edital.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas classificadas em primeiro lugar, será preferido o proponente que maior abatimento offerecer sobre a totalidade dos preços.

VII

O material que faz objecto do presente edital é o seguinte:

	Extensão	Preço maximo
Trilhos de 25 kilogrammas por metro corrente, do tipo 50-A da United States Products Company, ou analogo de outra fabrica.....	110 ^m ,000	2.750',000
Paras de talas de cantoneiras.....	13 ^m ,000	150',800
Parafusos com porcas para talas.....	55 ^m ,000	19',800
Apparelhos do desvios, completos, singelos...	61	12',000
Idem, idem, idem, duplos	41	
Gyrador para locomotivas, bitola de 1 metro	12	
Pontes metallicas de dez metros, conforme o desenho respectivo, incluindo rebites.....	5	\$5',530
Idem, idem, de 13 metros, conforme o desenho respectivo incluindo rebites.....	3	61',851
Idem, idem de 20 metros, conforme o desenho respectivo, incluindo rebites.....	5	86',530
Grampos, typo conforme o desenho.....	200 ^m ,000	40',000

Todo este material deve satisfazer as condições de resistencia e fabricação exigidas pelos cadernos de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimentos de trilhos e de superstructuras metallicas, estando os respectivos desenhos á disposição dos concorrentes na sede da administração da estrada, em S. Luiz do Maranhão.

VIII

São os seguintes os preços maximos admitidos, em dollars, ouro americano, ou seu equivalente em libras esterlinas:

Por tonelada, trilhos.....	\$090
Por tonelada, talas.....	\$107
Por tonelada, parafusos.....	\$260
Por tonelada, apparelhos de desvios, completos.....	\$130
Por tonelada, pontes metallicas.....	\$200
Por tonelada, grampos.....	\$130
Gyrador (um).....	\$3500

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço indicado, cif. S. Luiz, bordo do vapor e o prazo do fornecimento que será iniciado effectivamente 90 dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas, e terminará até 180 dias a contar da referida data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda papel, mediante contas organizadas na Direcção da Estrada e remetidos ao mesmo pelo Ministerio da Viação e

Obras Publicas. Para organização das contas é necessário: 1º, a apresentação do conhecimento e facturas consumíveis á directoria da estrada; 2º, verificação das quantidades e peso do material logo após a descarga e entrega do material neste porto. Para a conversão do dinheiro estrangeiro em moeda nacional será tomada a taxa cambial official da véspera da expedição do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, requisitando o respectivo pagamento.

XI

Pelo prazo excedente ao que for estipulado no contracto, pagará o contractante a multa de cinco contos de réis (5:000\$000) mensal, ficando o mesmo rescindido com perda da caução quando o excesso do prazo se elevar a mais de dois mezes.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

O material a importar do estrangeiro goza de lei de isenção de direitos aduaneiros e essa será requisitada no devido tempo.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

XV

Os pagamentos serão feitos mediante credito aberto no corrente exercicio de conformidade com a autorização constante do art. 108 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo.

Secretaria da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias, em S. Luiz do Maranhão, 16 de maio de 1919.—Benedicto da Costa Cardoso, escripturário.

Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias. Visto, 16 de maio de 1919.—Cunha Lopes, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica intimado o Sr. Narciso Generino, proprietario do predio n. 287 á rua Araújo Leitão, a pagar, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a multa que lhe foi imposta, de 100\$ (cem mil réis), visto ter abusivamente retirado o hydrometro que abastecia aquelle immovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de julho de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a Sra. D. Maria Ribeiro do Andrade Botelho, proprietaria do predio de n. 51 (cincoenta e um) á rua Senador Furtado, o Sr. Peixoto & Comp., proprietarios do de n. 51 da rua S. Luiz Gonzaga, a no prazo de 15 (quinze) dias installarem hydrometros nos referidos immoveis, a contar da data da primeira publicação do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de julho de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica intimado, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, o proprietario do immovel n. 75 da rua Gonçalves Dias a receber o aviso da conta n. 203, M-C, relativa ao concerto do medidor daquelle immovel, já collocado no mesmo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de julho de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica intimado, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, o proprietario do predio n. 174 da estrada Braz do Pinna a cortar o ramal com que, sem autorização legal, abastece o immovel sem numero, junto a aptes daquelle, ou a requerer dentro do citado prazo autorização para tal abastecimento.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de julho de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O SEGUNDO (2º) SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de julho de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o (2º) semestre de 1919, de:

10.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/4, de diametro interno; 6.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1", de diametro interno; 6.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 2", de diametro interno, ao preço maximo de 1\$000 por kilogramma.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 412.

2ª

O involucro, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nolle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas e quo der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encertarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7ª

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas em dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

8ª

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abastecimento.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 5 de julho de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados os Srs. proprietarios dos predios de ns. 97 da rua Engenho de Dentro e 97 da rua Bráulio Muniz a collocarem no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, hydrometros em suas respectivas propriedades, e bem assim, pagarem as multas de 100\$, que lhes foram impostas, por não cumprimento de anteriores intimações.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de julho de 1919. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, pelo presente edital, para no prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, os Srs. Elias Machado a substituir por outra a torneira da boia do deposito d'agua do seu predio á rua Cesarina n. 289, e João de Pinho, proprietario do immovel n. 61 da rua José dos Reis, a concertar as torneiras da boia, do tanque e o ramal interno do referido predio, satisfazendo tambem a multa de 100\$, em que incorreu por não ter dado cumprimento á primeira intimação.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de julho de 1919. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, communico ao publico que o trem do recreio da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — (III) — passará a circular até Reprezas, a partir do dia 20 do mez corrente, visto ter cessado o motivo que determinou a supressão temporaria desse trafego.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de julho de 1919. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da Secção

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez do juho proximo passado, foi de réis 286,00 por metro cubico e da energia electrica para os particulares de réis 407,55 por

kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Societé a esta repartição.

Capital Federal, 10 de julho de 1919. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectorial por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectorial, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS DIVISÕES NAS ANTIGAS BAIAS PERTENCENTES A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 16 de julho corrente, ás 13 horas, se recebem novamente nesta directoria geral propostas para execução das divisões nas antigas baías pertencentes a este ministerio, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados no gabinete do engenheiro do ministerio, por não ter comparecido, nenhum proponente á concorrência annunciada para esse fim.

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço das obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo que não poderá exceder de 20 dias, depois de aceita a proposta pelo ministro.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade profissional, deposito de caução feita no Thesouro Nacional e quitação de imposto, referentes ao corrente anno.

III

Antes de abertas as propostas serão abertas os envolucros dos documentos de idoneidade profissional, deposito de caução feita no Thesouro e quitação de impostos referentes ao corrente exercicio. Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o ministro.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas, e as cauições, depois de escolhida a proposta mais vantajosa, com excepção da do preferido, que ficará em deposito no Thesouro Nacional, pelo prazo de dous mezes, após a conclusão e aceite das obras, para garantia de sua boa execução.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para a conclusão dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 20 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata, nem de preço superior a 2:200\$, sendo o pagamento effectuado, de uma só vez, depois de acceptas as obras pela fiscalização.

VII

O proponente preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula I, si deixar de iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da acceptação de sua proposta.

VIII

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula VI, o empreiteiro incorrerá na multa de 50\$ por dia de excesso, que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

IX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 9 de julho de 1919. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

AUXÍLIOS PARA IMPORTAÇÃO DE REPRODUCTORES

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, publicado no *Diário Official* do dia 13, convido todos os criadores e demais pretendentes ao auxilio deste ministerio para a importação de reproductores de raça, que requereram o mesmo auxilio até 31 de maio proximo passado, a comparecerem nesta directoria, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente habilitados, em qualquer dia do serviço, entre as duas e quatro horas da tarde, até o dia 20 de julho proximo futuro, para recolherem as impor-

ancias de suas encomendas feitas; em cada caso, as reduções que forem necessárias, quanto ao numero de animais a adquirir, e accrescidas, as referidas importancias, do 20 % do custo e fretes totaes dos reprodutores encomendados, afim de serem attendidas as despesas com os tratadores dos animais, alimentação destes, photographias em duplicata, pedieiros ou certificados de pureza de raça, medidas sanitarias e respectivos documentos e outras quaisquer não comprehendidas propriamente no custo (preço de compra) e frete (transporte do paiz de origem ao porto de destino no Brasil).

Os proponentes deverão declarar que se responsabilizam por quaisquer importancias que excedam de quantias que recolherem a este ministerio, desde que não provenham ellas do augmento do preço de compra dos animais salvo quanto a esse preço, si quiserem autorizar este ministerio a fazer a aquisição, mesmo que só possa obter animais do valor maior do que o indicado em suas petições.

Deverão declarar mais que acceptarão os animais escolhidos e adquiridos pelo ministerio, abríndo mão de qualquer reclamação futura sobre preços e qualidades, podendo, entretanto, ser recusados os animais que, por seu máo estado de saúde, na data da chegada ao paiz, não se prestarem aos fins a que são destinados.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Estallo dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de junho de 1919. — O director geral, **Mario B. Carneiro**

Directoria do Serviço de Agricultura Prática

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES

De accordo com a clausula sexta (6ª) do edital de vinte e tres (23) de junho de mil novecentos e dezanove (1919), desta directoria, publicado no *Diario Official* de vinte e quatro (24) do mesmo mez a seis (6) do corrente mez de julho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás quatorze (14) horas do dia sete (7) deste mez, depois de ar sido julgado, conforme o referido edital, a idoneidade dos concurrentes, foram recebidas, abertas e lidas nesta directoria as quatro (4) seguintes propostas:

PRIMEIRA—Proposta para o fornecimento de diversas sementes á directoria do Serviço de Agricultura Prática do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á rua da Assembléa ns. 58 e 60, nesta cidade, submettendo-se a todas as clausulas do edital para concorrência publica, publicado no *Diario Official* e em diversos jornaes desta Capital lido o dia 23 de junho do anno corrente, para fornecimento de sementes seleccionadas a essa directoria, dão abaixo os preços para o fornecimento immediato de accordo com o referido edital: 1. (quinze) toneladas de sementes de milho cattete vermelho, por doze contos de réis (12:000\$); 10 (dez) toneladas de sementes do feijão preto, por quatro contos trezentos e sessenta mil réis (4:360\$); 10 (dez) toneladas de feijão mulatinho, por quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$); 10 (dez) toneladas de sementes de arroz mattão, por seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$); 10 (dez) toneladas de arroz dourado, por oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$); 50 (cincoenta) toneladas de sementes de algodão Upland, por setenta e dois contos e quinhentos mil réis (72:500\$000).

Rio, 7 de julho de 1919. — **Pinto Bastos & Comp.** (Estavam inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de seiscentos réis (600)).

SEGUNDA—Macedo Silva & Comp., á Directoria do Serviço de Agricultura Prática—Proposta—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* e em diversos jornaes desta Capital, desde o dia 23 de junho do corrente anno, nós, abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua do Mercado n. 11, sujeitando-nos ás exigencias de todas as suas clausulas, damos em seguida os preços para o fornecimento immediato de: 15 (quinze) toneladas de sementes de milho cattete vermelho, pela quantia de onze contos setecentos e cincoenta mil réis (11:750\$)—10 (dez) toneladas de sementes de feijão preto, pela quantia de quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400\$)—10 (dez) toneladas de sementes de feijão mulatinho, pela quantia de quatro contos setecentos e setenta mil réis (4:770\$)—10 (dez) toneladas de sementes de arroz mattão, pela quantia de seis contos duzentos e cincoenta mil réis (6:250\$)—10 (dez) toneladas de sementes de arroz dourado, pela quantia de oito contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (8:475\$)—50 (cincoenta) toneladas de sementes de algodão Upland, pela quantia de setenta e cinco contos de réis (75:000\$).—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — **Macedo Silva & Comp.** (Devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 15:200).

TERCEIRA—Exmo. Sr. Dr. director do Serviço de Agricultura Prática—De conformidade com o edital de concorrência publica constante do *Diario Official* de 4 do corrente, para fornecimento de sementes, venho apresentar, dentro do prazo legal, a presente proposta: Proponho fornecer a essa directoria dez (dez) toneladas de arroz «mattão» seleccionado, ao preço de seiscentos réis (\$600) o kilo, ou sejam seiscentos mil réis (600\$) a tonelada, importando em seis contos de réis (6:000\$) as dez toneladas, entregues no deposito dessa directoria no prazo marcado no edital. O proponente e proprietario da fazenda «Limoeira» no municipio de Rozende, Estado do Rio e sujeitando-se ás condições do edital, data e assigna a presente. Rio, 7 de julho de 1919. — **José Luis Cavalcante d. Mendonça**. (Devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis (\$600)).

QUARTA—Fernandes, Moreira & Comp., abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 34, propoem fornecer á Directoria do Serviço de Agricultura Prática, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 de junho do corrente anno, as sementes abaixo discriminadas, a saber: 15 toneladas de milho cattete vermelho, 11:800\$000; 10 ditos de feijão preto, 4:380\$000; 10 ditos de feijão mulatinho, 4:78\$000; 10 ditos de arroz mattão, 6:30\$000; 10 ditos de arroz dourado, 8:49\$000; 50 ditos de algodão Upland, 74:000\$000. Réis 109:750\$000. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — **Fernandes Moreira & Comp.** (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis (\$600)).

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 8 de julho de 1919. — **Francisco Jardim**, 1º official-secretario, pelo director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola de Itaborahy

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 20 DE JUNHO DE 1919

A 20 de junho de 1919, na sede da Companhia Agricola de Itaborahy, á rua Primeiro de Março n. 74, ás 13 horas do dia, reunidos os

accionistas da mesma companhia, em numero legal como accusa o livro de presenca, assumiu a presidencia o Sr. presidente Antonio Augusto de Araujo Franco, que declarou installar a assembleia geral extraordinaria para os fins constantes da convocação feita pela imprensa e pediu fosse eleito ou aclamado o accionista que a devia presidir.

Por unanimidade de votos foi aclamado o Sr. accionista José Dias Tavaros, que assumiu a presidencia e convidou para secretar os o Sr. Dr. Arthur Nunes da Silva e Manoel Marques da Costa. Em seguida o Sr. presidente mandou ler o teor da convocação e pediu á assembleia que se manifestasse sobre o caso a tratar que era a transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Pedindo a palavra, o Sr. Sebastião Teixeira Brandão fundamentou a seguinte proposta, que foi lida pelo Sr. secretario:

Proposta: «Proponho que seja declarada dissolvida a Companhia Agricola de Itaborahy nos termos do art. 149 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para o effeito de ser transformada pelos seus accionistas em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos termos do decreto n. 3.718, de 10 de janeiro de 1919, e mediante as seguintes clausulas, independentes de outras que os socios mencionarão no respectivo contracto social:

I — O capital social, que fora elevado a 1.200 contos de réis, mas, que não estão ainda realizados, fica sendo de 1.000 contos de réis, para a sociedade limitada.

II — Antes de firmado o contracto social, qualquer accionista poderá transferir a outro accionista as acções que quizer.

III — Fica dispensada a liquidação como a nova sociedade succede á companhia em todos os seus haveres e encargos e serom os socios os mesmos accionistas da companhia.

IV — Para todos os effeitos de direito fica nomeado representante da companhia até que, pela constituição da sociedade, cesse do todo a sua existência legal, o accionista Antonio Augusto de Araujo Franco com todos e illimitados poderes, accumulando as attribuições de toda a directoria e agindo discrecionariamente como mandatário da assembleia geral, ultimando as aquisições e immoveis já tratados. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — **Sebastião Teixeira Brandão**.

Pelo Sr. presidente foi posta em discussão a proposta, e, como ninguém sobre ella pediu a palavra, foi encerrada a discussão.

Posta a votos, foi unanimemente approvada. A vista do resultado, o Sr. presidente declarou dissolvida a companhia para o fim de ser constituida pelos mesmos accionistas a sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Pelo accionista Benedicto Brandão foi proposto que a nova sociedade se chamasse Brandão, Franco & Companhia Limitada, o que foi approvado, depois de posto em discussão e votação. Como ninguém mais pediu a palavra, foi suspensa a reunião por uma hora para ser lavrada esta acta. Reaberta a assembleia foi lida esta acta pelo Sr. Dr. secretario e, posta em discussão e em votação, foi approvada unanimemente, sem que ninguém pedisse a palavra. Por fim foi encerrada a reunião do que eu, Dr. Arthur Nunes da Silva, lavrei esta acta, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — **José Dias Tavaros**. — **Dr. Arthur Nunes da Silva**. — **Manoel Marques da Costa**. — **Antonio Augusto de Araujo Franco**. — **Sebastião Teixeira Brandão**. — **Benedicto Teixeira Brandão**. — **Abílio Melles de Azevedo Mattos**.

Banco do Commercio

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Acções amortizadas.....	365:600\$300	Capital: valor de 33.011 acções de 200\$000.....	7.000:000\$000
Letras descontadas.....	5.867:128\$493	Fundo para liquidações.....	357:999\$080
Ditas caucionadas.....	60:000\$000	Lucros suspensos.....	785:779\$124
Ditas a receber.....	1.014:979\$009	Fundo de reserva.....	270:000\$000
Edifício do banco.....	470:000\$000	Património dos empregados do banco:	
Móveis e casa forte.....	28:000\$000	Em apolices geraes da Divida Pu-	
Titulos em liquidação.....	427:974\$573	blica.....	44:014\$000
Contas em liquidação.....	246:358\$590	A applicar.....	2:656\$100
Efeitos a receber de conta alheia.....	1.931:739\$143	Letras por dinheiro a premio.....	595:535\$820
Contas correntes com garantia.....	51:586\$380	Contas correntes de pra.....	744:621\$350
Ditas idem de movimento.....	1.722:292\$911	Ditas idem de movimento.....	6.453:762\$752
Ditas de hypothecas.....	55:738\$560	Ditas idem de committentes.....	2.018:978\$608
Titulos recebidos em penhor mer-		Ditas de depositos.....	16:136\$267
cantil.....	5.270:340\$243	Valores hypothecarios.....	312:009\$000
Ditos pertencentes a terceiros.....	60.545:490\$738	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros, que	
Ditos pertencentes á Caixa de Previdencia dos Em-		fazem parte do activo.....	65.815:830\$981
pregados do Banco.....	44:044\$010	Dividendos do banco:	
Acções de diversos bancos e com-		Saldos de diversas, a pagar.....	81:543\$540
panhias.....	365:169\$900	O 88% do semestre expirante, á	
Titulos preferencias diversos.....	1.051:200\$000	razão de 8 % 10 anno sobre	
Fianças.....	445:000\$000	6.62:40.000.....	265:376\$700
Hypothecas diversas.....	468:000\$000	Impostos:	
Propriedade do banco.....	37:571\$227	O do dividendo 88%, a pagar.....	13:268\$800
Correspondentes.....	1.681:697\$252	Descontos:	
Juros a receber.....	76:729\$403	Os que passam para o semestre seguinte.....	63:647\$000
Ditos pertencentes ao semestre se-		Correspondentes: por titulo a cobrar.....	1.949:172\$842
guinte.....	5:480\$000	Lucros e perdas: saldo que passa para o semestre	
Apolices geraes e estadores.....	2.412:341\$000	seguinte.....	42:974\$825
Caixa: Dinheiro existente no cofre			
do banco.....	2.120:038\$872		
Dinheiro depositado em diversos			
bancos.....	811:790\$000		
	85.705:290\$298		86.705:290\$298

S. E. ou O. — Rio do Janeiro, 8 de julho de 1919. — Conde de Avellar, presidente. — Mario Ramos, contador.

London and River Plate
Bank, Limited

Estabelecido em 1868

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.100.000

PALANQUETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA
Em 30 de junho de 1919

Activo

Letras descontadas.....	2.939:208\$620
Letras a receber.....	49.416:079\$780
Empréstimos, contas caucio-	
nadas, etc.....	11.612:066\$840
Caixa matriz, filiaes e agen-	
cias.....	6.982:533\$280
Diversas contas.....	598:703\$790
Penhores de empréstimos de	
contas caucionadas, etc..	5.891:741\$950
Valores depositados.....	84.427:270\$200
Caixa em moeda corrente...	7.479:256\$410
	139.016:920\$920

Passivo

Capital declarado da caixa	
filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com	
aviso.....	3.399:534\$160
Contas correntes com e sem	
juros.....	12.240:748\$280
Diversas contas.....	20.084:843\$140
Titulos em caução e depo-	
sito.....	90.379:012\$200
Letras a pagar.....	117:141\$920
Caixa matriz, filiaes e agen-	
cias.....	9.385:638\$620
	139.016:920\$920

S. E. & O. — Rio do Janeiro, 8 de julho
de 1919. — Pelo London and River Plate Bank,
Limited, Harry P. Weigall, gerente interino.
— Fortescue Whittle, contador.

ANNUNCIOS

Obras que se acham á venda na Thesour-
aria da Imprensa Nacional por Afonso
Duarte Ribeiro:

**Anuario de legislação
da fazenda**, referente ao
anno de 1916..... 6\$000

**Anuario de legislação
da fazenda**, referente ao
anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos Im-
postos do consumo..... 6\$000
Sello (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Relações dos eleitores dos 1º
e 2º Districtos do Districto
Federal
Acham-se á venda na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada
exemplar.

COLLECCÃO DE LEIS
DE 1918

Acha-se á venda, na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 20\$000
cada exemplar.

CODIGO CIVIL BRASI-
LEIRO

**Trabalhos relativos á sua
elaboração**

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 10\$000,
cada exemplar.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 15 do corrente, das 12 ás
15 horas, será pago na thesouraria deste
banco o segundo dividendo, á razão de 5% por
acção.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — O pre-
sidente, Visconde de Moraes.

Fallencia Julio d'AlmeidaQUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS
PELO JUIZ DA SEGUNDA VARA CIVIL**Credores da massa**

O Juizo por custas do processo e cartorio	\$
O curador das massas por suas custas	\$
Os peritos e avaliadores por salarios	\$
O levantamento da escripta e balanço	700\$000
O aluguel da casa no periodo da fallencia	\$

Credores da fallencia**Privilegiados:**

Aristides Jacintho do Nascimento	179\$610
Jeremias de Carvalho Brandão Junior	2:35\$500
	2:53\$410

Chirographarios:

Archânjo Schrinho & Comp.	426\$600
Afonso Coda	1:538\$150
Alberto Beecke, Jong & Comp.	4:000\$000
Clayton, Olshurg & Comp.	3:048\$000
Camille Claude & Comp. ..	7:791\$000
Campos e Heitor	17:600\$000
Carlos Cruz & Comp.	1:128\$000
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	40\$000
E. Logey & Comp.	200\$400
Domingos José Pereira Filho	160\$000
Gomes Cerqueira & Comp.	350\$000
G. Larue & Comp.	1:800\$000
M. Nogueira de Souza	1:300\$000
M. Capelleti	14:500\$030
Manoel Lourenço Renha .. .	3:322\$000
Oliveira & Ferreira	899\$080
Rocha & Ribeiro	32:953\$750
Sjostedt & Comp.	2:420\$600
Sampaio Corrêa & Comp.	25:925\$000
S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro	115:490\$756
AVilson Sons & Comp. .. .	22:892\$500
	260:326\$976

Rio, 8 de julho de 1919. — Pela liquidatoria, Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, E. E. Becktinger, director-gerente.

Banco do Commercio**88º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 às 14 horas, o 88º dividendo das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho, á razão de 85 por acção integrada.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — Conde de Avelar, presidente.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil**60º DIVIDENDO**

Do dia 12 do corrente em diante pagar-se-ha das 11 às 14 horas, na thesauraria deste banco, o 60º dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 85 por acção.

Depois do dia 31 o pagamento deste dividendo, assim como dos atrasados, só será feito ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1919. — José A. Silva, director-presidente.

Banco do Districto Federal

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Segunda convocação**

Do ordem do Conselho Administrativo, não tendo havido numero necessario na primeira reunião, convido todos os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 19 horas, na sede do Banco, á rua Primeiro de Março n. 43 sobrado, afim de discutir e votar um projecto de reforma dos estatutos da sociedade.

Essa reforma não augmenta nem suprime nenhum dos artigos actuaes; refere-se, em um sentido geral, á redacção desses artigos, aos quaes se pretende dar melhor systematização.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Plácido de Mello, presidente.

Companhia Agricola Concordia**ASSEMBLÉA GERAL**

Convidam-se os subscriptores de acções desta companhia para se reunirem no dia 11 do corrente, á rua da Alfandega n. 45, sobrado, ás 2 horas da tarde, para tomar conhecimento do relatório dos peritos nomeados para avaliarem os bens, cousas e direitos com que se realiza uma parte do capital social e deliberarem sobre a constituição definitiva da mesma companhia, na forma da lei.

Os incorporadores. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Georges Larue.

Companhia Paulista de Material Electrico**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria na sede da companhia, ás 13 horas do dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento da elevação do capital social e demais actos praticados pela directoria da companhia, de accordo com a resolução da assemblea extraordinaria do 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — A directoria.

Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo**JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, pagar-se, a partir de 20 do corrente mez, os juros de 4 %, relativos ao 1º semestre do corrente anno, sobre o emprestimo de 500:000\$ em circulação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — A directoria.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas na assemblea convocada para 3 do corrente, convido novamente os Srs. accionistas para nova reunião em 11 do corrente, a 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua D. Manoel n. 33, afim de resolverem sobre uma proposta referente ao art. 20, paragrapho unico, alinea d dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1919. — José Ferraz Simões, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

A partir de 12 do corrente pagar-se-ha no escriptorio, á rua da Alfandega n. 26, sobrado, das 11 às 2 horas, o 91º dividendo, relativo ao semestre findo, á razão de 105 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — A directoria.

Declaração

João Neves de Souza, amanuense dos Correios de Nictheroy, tendo resolvido acrescentar a palavra Piauhy ao seu nome, declara que, de ora em diante, assignar-se-ha João Neves de Souza Piauhy.

Rio, 9 de julho de 1919. — João Neves de Souza.

Empresa das Aguas do Camambú

Acham-se á disposição dos senhores accionistas desta empresa, no seu escriptorio, á rua de S. Pedro n. 30, todos os documentos relativos ao seu anno financeiro findo em 30 de junho do corrente anno, de accordo com o art. n. 147 e seus paragraphos da lei que rege as sociedades anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — A Directoria.

Fallencia de Antonio Mendes da Costa**AVISO**

Antonio Cosme da Fonseca, syndico da fallencia de Antonio Mendes da Costa, convida os senhores credores para apresentarem suas declarações até o dia 26 do corrente mez, á rua Sete de Setembro n. 93, onde está diariamente das 12 ás 14 horas á disposição dos mesmos credores.

Todas as publicações relativas á fallencia serão publicadas no *Diário Official*.

Rio, 9 de julho de 1919. — Antonio Cosme da Fonseca.

The Leopoldina Railway Company, Limited

Do dia 17 do corrente mez em diante, serão pagos no London & River Plate Bank Limited, os juros relativos ao 2º semestre de 1918, das 55 obrigações preferenciaes de juro de 5 1/2 ao anno, existentes no Brasil, á razão de 3\$173 por obrigação ao cambio de 14.17/32.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — H. G. Miller, director-gerente.

The Leopoldina Railway Company, Limited**19º DIVIDENDO**

De 21 a 25 do corrente mez, pagar-se-ha, do meio dia ás 2 horas da tarde, no London & River Plate Bank Limited, á rua da Alfandega n. 19, mediante a apresentação das respectivas cautelas, o 19º dividendo correspondente ao anno de 1918, de 1 % ou dois shillings por acção, aos possuidores de 47.380 acções ordinarias existentes no Brasil. Tal pagamento ao cambio de 14.17/32 equivale a 1\$176 por acção, deduzido o respectivo imposto.

Depois do dia 25 do corrente, pagar-se-ha somente ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — H. G. Miller, director-gerente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488).....	\$200
Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899....	\$399
Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915.	\$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.	\$3000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro.....	\$8000
Anno de 1917.....	\$10000
Armações geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913....	\$500
Astronomia (Tratado d'), de E. Liais.	\$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos).....	\$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno.....	\$3000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.	\$3000
Carros (Tabellas para os preços dos) reis.	\$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908.	\$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	\$10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha.....	\$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Chorographia da Provincia de Ceará.	\$1000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)	\$3000
--	--------

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M).....	\$6000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M).....	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	\$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.	\$3000
--	--------

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.....	\$3000
--	--------

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897.....	\$3000
---	--------

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911.	\$500
--	-------

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M).	\$2000
--	--------

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.....	\$400
--	-------

Consolidação das leis das Alfandegas.	\$3000
---	--------

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M)	\$3000
--	--------

Consolidação das leis da Justiça Federal	\$5000
--	--------

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa.....	\$2000
---	--------

Constituição da Republica.	\$1000
------------------------------------	--------

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916	\$2000
— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regula-	

mento approved pelo decreto numero 11.951).	\$3000
---	--------

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893	\$300
--	-------

Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio.....	\$10000
---	---------

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira.	\$3000
---	--------

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	\$25000
---	---------

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	\$2000
de outubro de 1890.....	\$3200
de dezembro de 1890.....	\$3000
de janeiro de 1891.....	\$3000
de fevereiro de 1891.....	\$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	\$3000
3º e ultimo.....	\$5000
Additamento.	\$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	\$3000
de 1833.....	\$3000
de 1850.....	\$3000
de 1867.....	\$3000
de 1891.....	\$3500
de 1892.....	\$3000
de 1893.....	\$3500
de 1894.....	\$3000
de 1895.....	\$3000
de 1896.....	\$3000
de 1897.....	\$3000
de 1898.....	\$3000
de 1899.....	\$3500
de 1900.....	\$3000
de 1901.....	\$3000
de 1902.....	\$3000
de 1903.....	\$3000
de 1904.....	\$3500
de 1905.....	\$3500
de 1906.....	\$3500
de 1907.....	\$3500
de 1908.....	\$3000
de 1909.....	\$3000
de 1910.....	\$3000
de 1911.....	\$3000
de 1912.....	\$3000